



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

MEMORANDO 67 /2019

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: **Sineide Moreira da Silva Maduenho**

DESTINO: Gabinete do Prefeito

PARA: **Valdinei Aparecido de Oliveira**

DATA: 29/04/2019

ASSUNTO: Autorização de procedimento de inexigibilidade de Licitação

Enviando Informando Solicitando Convocando Autorizando

*A divisão de
licitação
análise
providências
03/05/2019*

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização de abertura de procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para que possamos formalizar a contratação dos Fornecedores Individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2019, conforme especificações no Anexo I do presente Memorando.

Conforme Projetos de Vendas apresentados pelos Credenciados o valor total ofertado para o fornecimento dos produtos, importa em R\$ 69.456,35 (Sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) demonstrando igualdade com o valor proposto no Anexo I da Chamada Pública referenciada.

Pra custear tais despesas serão utilizadas os recurso provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, contabilizada na dotação orçamentária com a seguinte classificação:

10.01.12.361.0015.2.063.3.3.90.32.00.00.00.00.0113 – Cód. Red: 463

10.01.12.361.0015.2.063.3.3.90.32.00.00.00.00.1000 – Cód. Red: 464

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito ou transferência bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

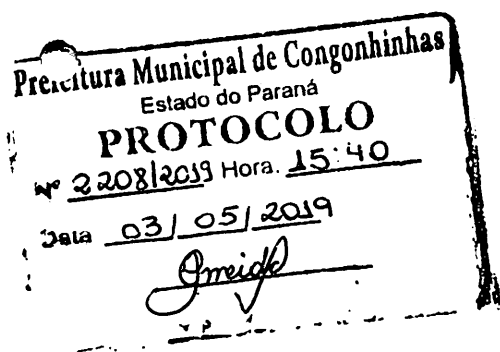
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

FRAZO DE FORNECIMENTO: 31 de dezembro de 2019.

Para instruir o Processo de Inexigibilidade requerido, informamos que a documentação de habilitação, bem como, Projetos de Vendas, dos Agricultores credenciados, encontram-se anexados na Chamada Pública nº 01/2019, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e uma cópia a essa solicitação.

No aguardo de manifestação, subscrevemo-nos.




Sineide Moreira da Silva Maduenho
Secretária de Educação
Portaria 2764/2018 26/03/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

PRAZO DE FORNECIMENTO: 31 de dezembro de 2019.

Para instruir o Processo de Inexigibilidade requerido, informamos que a documentação de habilitação, bem como, Projetos de Vendas, dos Agricultores credenciados, encontram-se anexados na Chamada Pública nº 01/2019, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e uma cópia a essa solicitação.

No aguardo de manifestação, subscrevemo-nos.


Sineide Moreira da Silva Maduenho
Secretária de Educação
Portaria 2764/2018 26/03/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

ANEXO I – MEMORANDO Nº 67/2019

Relação dos produtos e preços ofertados pelos Agricultores credenciados do Programa Agricultura Familiar, Fornecedores Individuais, conforme projetos de vendas anexos na Chamada Pública nº 001/2019, realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

AGRICULTOR (A): ANA PAULA PACHECO

DAP:SDW007804475900021017013

CPF: 078.044.759-00

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	VALOR R\$
1	ABACAXI	Unid.	R\$ 7,36	33	R\$ 242,88
2	ABACATE	Kg	R\$ 3,03	13	R\$ 39,39
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 6,24	10	R\$ 62,40
4	ABOBRINHA VERDE	Kg	R\$ 2,91	26	R\$ 75,66
5	ACEROLA	Kg	R\$ 12,97	15	R\$ 194,55
6	ALFACE CRESPA	Mç	R\$ 2,46	25	R\$ 61,50
7	ALHO	Kg	R\$ 14,55	20	R\$ 291,00
9	BANANA CATURRA	Kg	R\$ 2,15	23	R\$ 49,45
10	BANANA MAÇA	Kg	R\$ 4,17	20	R\$ 83,40
11	BANANA PRATA	Kg	R\$ 4,90	22	R\$ 107,80
12	BATATA DOCE	Kg	R\$ 2,30	25	R\$ 57,50
15	CEBOLA	Kg	R\$ 3,92	25	R\$ 98,00
17	CHEIRO VERDE	Mç	R\$ 2,08	10	R\$ 20,80
18	CHUCHU	Kg	R\$ 4,69	15	R\$ 70,35
19	COUVE FLOR	Unid.	R\$ 7,57	20	R\$ 151,40
20	COUVE MANTEIGA	Mç	R\$ 3,46	29	R\$ 100,34
24	LARANJA PERA	Kg	R\$ 2,94	41	R\$ 120,54
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	23	R\$ 104,42
27	MANGA TOMY	Kg	R\$ 5,82	25	R\$ 145,50
28	MARACUJÁ AZEDO	Kg	R\$ 7,45	20	R\$ 149,00
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
33	PEPINO	Kg	R\$ 3,22	34	R\$ 109,48
35	REPOLHO BRANCO	Unid.	R\$ 5,32	20	R\$ 106,40
36	TOMATE	Kg	R\$ 5,73	10	R\$ 57,30
37	TOMATE CEREJA	Kg	R\$ 9,86	5	R\$ 49,30
39	BOLACHA CASEIRA	Kg	R\$ 20,87	5	R\$ 104,35
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	10	R\$ 117,20
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	10	R\$ 105,70

R\$ 3.020,81

AGRICULTOR (A): BENEDITO NUNES

DAP:SDW0584279969342101191054

CPF: 584.279.969-34

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	VALOR R\$
4	ABOBRINHA VERDE	Kg	R\$ 2,91	26	R\$ 75,66
12	BATATA DOCE	Kg	R\$ 2,30	46	R\$ 105,80
20	COUVE MANTEIGA	Mç	R\$ 3,46	29	R\$ 100,34
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20



6
V

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

38	VAGEM	Kg	R\$ 13,29	30	R\$ 398,70
39	BOLACHA CASEIRA	Kg	R\$ 20,87	50	R\$ 1.043,50
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	50	R\$ 586,00
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	10	R\$ 105,70
					R\$ 2.560,90

36

AGRICULTOR (A): CÉLIA PIANELLI CAETANO LIMA
DAP: SDW0751761659532711180137
CPF: 026.464.909-50

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
6	ALFACE CRESPA	Mç	R\$ 2,46	25	R\$ 61,50
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	23	R\$ 104,42
35	REPOLHO BRANCO	Unid.	R\$ 5,32	20	R\$ 106,40
39	BOLACHA CASEIRA	Kg	R\$ 20,87	45	R\$ 939,15
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	25	R\$ 293,00
					R\$ 1.504,47

41

AGRICULTOR (A): CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO
DAP: SDW00151094799018031
CPF: 024.494.609-42

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 6,24	10	R\$ 62,40
4	ABOBRINHA VERDE	Kg	R\$ 2,91	26	R\$ 75,66
6	ALFACE CRESPA	Mç	R\$ 2,46	25	R\$ 61,50
17	CHEIRO VERDE	Mç	R\$ 2,08	10	R\$ 20,80
20	COUVE MANTEIGA	Mç	R\$ 3,46	20	R\$ 69,20
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	23	R\$ 104,42
34	PONKAN	Kg	R\$ 5,68	50	R\$ 284,00
					R\$ 677,98

42

AGRICULTOR(A): CRISCIELE DE FÁTIMA VIANA
DAP: SDW0109011069331804180945
CPF: 109.011.069-33

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
6	ALFACE CRESPA	Mç	R\$ 2,46	25	R\$ 61,50
9	BANANA CATURRA	Kg	R\$ 2,15	23	R\$ 49,45
17	CHEIRO VERDE	Mç	R\$ 2,08	10	R\$ 20,80
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	10	R\$ 117,20
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	10	R\$ 105,70
					R\$ 499,85

51

AGRICULTOR(A): DALILA MARCONDES
DAP: SDW0797020829001103190134
CPF: 797.020.829-00

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
2	ABACATE	Kg	R\$ 3,03	13	R\$ 39,39
6	ALFACE CRESPA	Mç	R\$ 2,46	25	R\$ 61,50
13	BETERRABA	Kg	R\$ 4,46	20	R\$ 89,20

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

16	CENOURA	Kg	R\$ 4,09	30	R\$ 122,70
17	CHEIRO VERDE	Mç	R\$ 2,08	10	R\$ 20,80
18	CHUCHU	Kg	R\$ 4,69	15	R\$ 70,35
20	COUVE MANTEIGA	Mç	R\$ 3,46	29	R\$ 100,34
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	10	R\$ 117,20
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	10	R\$ 105,70

R\$ 727,18

AGRICULTOR (A): ELISETE MARIA RODRIGUES

CPF: SDW 0822385889492604170259

DAP: 822.385.889-49

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
15	CEBOLA	Kg	R\$ 3,92	25	R\$ 98,00
17	CHEIRO VERDE	Mç	R\$ 2,08	10	R\$ 20,80
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
32	MORANGO	Kg	R\$ 25,29	40	R\$ 1.011,60
33	PEPINO	Kg	R\$ 3,22	34	R\$ 109,48
36	TOMATE	Kg	R\$ 5,73	60	R\$ 343,80
37	TOMATE CEREJA	Kg	R\$ 9,86	15	R\$ 147,90

R\$ 1.876,78

AGRICULTOR (A): ELMA DA SILVA ARAUJO

DAP: SDW0040114089050902180926

CPF: 040.114.089-05

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
1	ABACAXI	Unid.	R\$ 7,36	33	R\$ 242,88
2	ABACATE	Kg	R\$ 3,03	13	R\$ 39,39
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 6,24	10	R\$ 62,40
4	ABOBRINHA VERDE	Kg	R\$ 2,91	26	R\$ 75,66
5	ACEROLA	Kg	R\$ 12,97	10	R\$ 129,70
9	BANANA CATURRA	Kg	R\$ 2,15	23	R\$ 49,45
10	BANANA MAÇA	Kg	R\$ 4,17	20	R\$ 83,40
12	BATATA DOCE	Kg	R\$ 2,30	30	R\$ 69,00
7	CHEIRO VERDE	Mç	R\$ 2,08	10	R\$ 20,80
18	CHUCHU	Kg	R\$ 4,69	15	R\$ 70,35
23	GOIABA	Kg	R\$ 6,79	10	R\$ 67,90
24	LARANJA PERA	Kg	R\$ 2,94	41	R\$ 120,54
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	23	R\$ 104,42
27	MANGA TOMY	Kg	R\$ 5,82	25	R\$ 145,50
28	MARACUJÁ AZEDO	Kg	R\$ 7,45	20	R\$ 149,00
29	MELANCIA	Kg	R\$ 2,22	16	R\$ 35,52
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
33	PEPINO	Kg	R\$ 3,22	34	R\$ 109,48
39	BOLACHA CASEIRA	Kg	R\$ 20,87	5	R\$ 104,35
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	10	R\$ 117,20
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	10	R\$ 105,70

R\$ 2.047,84

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

8
V

AGRICULTOR (A): FÁTIMA APARECIDA CUNHA

DAP: SDW0816130409202609170859

CPF: 711.568.959-87

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
39	BOLACHA CASEIRA	Kg	R\$ 20,87	5	R\$ 104,35
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	25	R\$ 293,00
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	10	R\$ 105,70

R\$ 503,05

AGRICULTOR (A): GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS

DAP: SDW0091931799520103191203

CPF: 091.931.799-52

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 6,24	10	R\$ 62,40
4	ABOBRINHA VERDE	Kg	R\$ 2,91	26	R\$ 75,66
6	ALFACE CRESPA	Mç	R\$ 2,46	25	R\$ 61,50
8	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	Kg	R\$ 3,49	50	R\$ 174,50
9	BANANA CATURRA	Kg	R\$ 2,15	23	R\$ 49,45
17	CHEIRO VERDE	Mç	R\$ 2,08	10	R\$ 20,80
20	COUVE MANTEIGA	Mç	R\$ 3,46	29	R\$ 100,34
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	23	R\$ 104,42
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
35	REPOLHO BRANCO	Unid.	R\$ 5,32	20	R\$ 106,40

R\$ 900,67

AGRICULTOR (A): HELOISA DE FÁTIMA SILVA

DAP: SDW040404289941403171033

CPF: 036.661.689-73

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
15	CEBOLA	Kg	R\$ 3,92	25	R\$ 98,00
17	CHEIRO VERDE	Mç	R\$ 2,08	10	R\$ 20,80
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
32	MORANGO	Kg	R\$ 25,29	55	R\$ 1.390,95
33	PEPINO	Kg	R\$ 3,22	34	R\$ 109,48
36	TOMATE	Kg	R\$ 5,73	60	R\$ 343,80
37	TOMATE CEREJA	Kg	R\$ 9,86	15	R\$ 147,90
42	PÃO INTEGRAL	Kg	R\$ 15,11	50	R\$ 755,50

R\$ 3.011,63

AGRICULTOR (A): INDIANARA CRISTINA PIRES

DAP: SDW0079244419132602191216

CPF: 043.894.019-98

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 6,24	10	R\$ 62,40
4	ABOBRINHA VERDE	Kg	R\$ 2,91	26	R\$ 75,66
9	BANANA CATURRA	Kg	R\$ 2,15	23	R\$ 49,45
12	BATATA DOCE	Kg	R\$ 2,30	30	R\$ 69,00
15	CEBOLA	Kg	R\$ 3,92	25	R\$ 98,00
20	COUVE MANTEIGA	Mç	R\$ 3,46	29	R\$ 100,34

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

10
V

39	BOLACHA CASEIRA	Kg	R\$ 20,87	5	R\$ 104,35
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	10	R\$ 117,20
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	10	R\$ 105,70

R\$ 2.645,00

AGRICULTOR (A): JOSIVALDO APARECIDO DE SOUZA

DAP: SDW0004059349551602180950

CPF: 004.059.349-55

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
6	ALFACE CRESPA	Mç	R\$ 2,46	25	R\$ 61,50
9	BANANA CATURRA	Kg	R\$ 2,15	23	R\$ 49,45
17	CHEIRO VERDE	Mç	R\$ 2,08	10	R\$ 20,80
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	10	R\$ 117,20
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	10	R\$ 105,70

R\$ 499,85

AGRICULTOR (A): JULIANA ROSA RODRIGUES CAMPOS

DAP: SDW0056094939192606171051

CPF: 056.094.939-19

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
15	CEBOLA	Kg	R\$ 3,92	25	R\$ 98,00
17	CHEIRO VERDE	Mç	R\$ 2,08	10	R\$ 20,80
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
32	MORANGO	Kg	R\$ 25,29	40	R\$ 1.011,60
33	PEPINO	Kg	R\$ 3,22	34	R\$ 109,48
36	TOMATE	Kg	R\$ 5,73	70	R\$ 401,10
37	TOMATE CEREJA	Kg	R\$ 9,86	15	R\$ 147,90

R\$ 1.934,08

AGRICULTOR (A): LILIAN CRISTINA FIGUEIREDO

DAP: SDW0034797179261403190128

CPF: 034.797.179-26

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
2	ABACATE	Kg	R\$ 3,03	13	R\$ 39,39
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 6,24	10	R\$ 62,40
6	ALFACE CRESPA	Mç	R\$ 2,46	25	R\$ 61,50
9	BANANA CATURRA	Kg	R\$ 2,15	23	R\$ 49,45
17	CHEIRO VERDE	Mç	R\$ 2,08	10	R\$ 20,80
20	COUVE MANTEIGA	Mç	R\$ 3,46	29	R\$ 100,34
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	23	R\$ 104,42
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
39	BOLACHA CASEIRA	Kg	R\$ 20,87	25	R\$ 521,75
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	30	R\$ 317,10

R\$ 1.422,35

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

AGRICULTOR (A): LUCIANA MAIA DA SILVA MACHADO

DAP: SDW0068668319220103191041

CPF: 068.668.319-62

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 6,24	10	R\$ 62,40
4	ABOBRINHA VERDE	Kg	R\$ 2,91	26	R\$ 75,66
6	ALFACE CRESPA	Mç	R\$ 2,46	25	R\$ 61,50
9	BANANA CATURRA	Kg	R\$ 2,15	23	R\$ 49,45
10	BANANA MAÇÃ	Kg	R\$ 4,17	20	R\$ 83,40
24	LARANJA PERA	Kg	R\$ 2,94	41	R\$ 120,54
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	23	R\$ 104,42
39	BOLACHA CASEIRA	Kg	R\$ 20,87	5	R\$ 104,35
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	10	R\$ 117,20
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	10	R\$ 105,70

R\$ 884,62

AGRICULTOR (A): MARIA JOELMA SUMBACK

DAP: SDW0260614348552609161102

CPF: 942.806.309-68

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
11	BANANA PRATA	Kg	R\$ 4,90	22	R\$ 107,80
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
39	BOLACHA CASEIRA	Kg	R\$ 20,87	30	R\$ 626,10
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	10	R\$ 117,20
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	10	R\$ 105,70

R\$ 1.102,00

AGRICULTOR (A): MARIA SIRLENE ALONSO SALES

DAP: SDW0005519409562811180948

CPF: 005.519.409-56

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
1	ABACAXI	Unid.	R\$ 7,36	33	R\$ 242,88
2	ABACATE	Kg	R\$ 3,03	13	R\$ 39,39
	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 6,24	10	R\$ 62,40
4	ABOBRINHA VERDE	Kg	R\$ 2,91	26	R\$ 75,66
5	ACEROLA	Kg	R\$ 12,97	10	R\$ 129,70
9	BANANA CATURRA	Kg	R\$ 2,15	23	R\$ 49,45
10	BANANA MAÇÃ	Kg	R\$ 4,17	20	R\$ 83,40
11	BANANA PRATA	Kg	R\$ 4,90	22	R\$ 107,80
12	BATATA DOCE	Kg	R\$ 2,30	30	R\$ 69,00
16	CENOURA	Kg	R\$ 4,09	10	R\$ 40,90
17	CHEIRO VERDE	Mç	R\$ 2,08	10	R\$ 20,80
18	CHUCHU	Kg	R\$ 4,69	15	R\$ 70,35
23	GOIABA	Kg	R\$ 6,79	10	R\$ 67,90
24	LARANJA PERA	Kg	R\$ 2,94	41	R\$ 120,54
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	23	R\$ 104,42
27	MANGA TOMY	Kg	R\$ 5,82	25	R\$ 145,50
28	MARACUJÁ AZEDO	Kg	R\$ 7,45	20	R\$ 149,00
29	MELANCIA	Kg	R\$ 2,22	16	R\$ 35,52
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

12
V

33	PEPINO	Kg	R\$ 3,22	34	R\$ 109,48
39	BOLACHA CASEIRA	Kg	R\$ 20,87	5	R\$ 104,35
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	10	R\$ 117,20
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	10	R\$ 105,70

R\$ 2.196,54

AGRICULTOR (A): MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL

DAP: SDW0027929839061703171201

CPF: 027.929.839-06

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
1	ABACAXI	Unid.	R\$ 7,36	33	R\$ 242,88
2	ABACATE	Kg	R\$ 3,03	13	R\$ 39,39
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 6,24	10	R\$ 62,40
4	ABOBRINHA VERDE	Kg	R\$ 2,91	26	R\$ 75,66
5	ACEROLA	Kg	R\$ 12,97	20	R\$ 259,40
6	ALFACE CRESPA	Mç	R\$ 2,46	25	R\$ 61,50
7	ALHO	Kg	R\$ 14,55	5	R\$ 72,75
8	BANANA CATURRA	Kg	R\$ 2,15	23	R\$ 49,45
10	BANANA MAÇÃ	Kg	R\$ 4,17	20	R\$ 83,40
12	BATATA DOCE	Kg	R\$ 2,30	10	R\$ 23,00
13	BETERRABA	Kg	R\$ 4,46	10	R\$ 44,60
15	CEBOLA	Kg	R\$ 3,92	25	R\$ 98,00
16	CENOURA	Kg	R\$ 4,09	10	R\$ 40,90
17	CHEIRO VERDE	Mç	R\$ 2,08	10	R\$ 20,80
18	CHUCHU	Kg	R\$ 4,69	15	R\$ 70,35
20	COUVE MANTEIGA	Mç	R\$ 3,46	29	R\$ 100,34
24	LARANJA PERA	Kg	R\$ 2,94	41	R\$ 120,54
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	23	R\$ 104,42
27	MANGA TOMY	Kg	R\$ 5,82	20	R\$ 116,40
28	MARACUJÁ AZEDO	Kg	R\$ 7,45	20	R\$ 149,00
29	MELANCIA	Kg	R\$ 2,22	16	R\$ 35,52
30	MELÃO	Unid.	R\$ 6,60	15	R\$ 99,00
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
32	MORANGO	Kg	R\$ 25,29	10	R\$ 252,90
33	PEPINO	Kg	R\$ 3,22	20	R\$ 64,40
34	PONKAN	Kg	R\$ 5,68	66	R\$ 374,88
38	VAGEM	Kg	R\$ 13,29	30	R\$ 398,70
39	BOLACHA CASEIRA	Kg	R\$ 20,87	5	R\$ 104,35
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	10	R\$ 117,20
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	10	R\$ 105,70

R\$ 3.533,03

AGRICULTOR (A): NEUZA MADALENA RODRIGUES DE LIMA

DAP: SDW0437284649530803190302

CPF: 030.278.739-97

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
2	ABACATE	Kg	R\$ 3,03	13	R\$ 39,39
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 6,24	10	R\$ 62,40
5	ACEROLA	Kg	R\$ 12,97	30	R\$ 389,10
6	ALFACE CRESPA	Mç	R\$ 2,46	25	R\$ 61,50

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

13
V

9	BANANA CATURRA	Kg	R\$ 2,15	23	R\$ 49,45
11	BANANA PRATA	Kg	R\$ 4,90	22	R\$ 107,80
17	CHEIRO VERDE	Mç	R\$ 2,08	10	R\$ 20,80
18	CHUCHU	Kg	R\$ 4,69	15	R\$ 70,35
20	COUVE MANTEIGA	Mç	R\$ 3,46	29	R\$ 100,34
21	FEIJÃO	Kg	R\$ 7,46	33	R\$ 246,18
22	FEIJÃO PRETO	Kg	R\$ 6,22	16	R\$ 99,52
24	LARANJA PERA	Kg	R\$ 2,94	41	R\$ 120,54
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	23	R\$ 104,42
28	MARACUJÁ AZEDO	Kg	R\$ 7,45	20	R\$ 149,00
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
33	PEPINO	Kg	R\$ 3,22	34	R\$ 109,48
34	PONKAN	Kg	R\$ 5,68	30	R\$ 170,40
36	TOMATE	Kg	R\$ 5,73	70	R\$ 401,10
39	BOLACHA CASEIRA	Kg	R\$ 20,87	25	R\$ 521,75
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	20	R\$ 211,40

R\$ 3.180,12

AGRICULTOR (A): PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS SANTIAGO

DAP: SDW0051629099120704170911

CPF: 051.629.099-12

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 6,24	10	R\$ 62,40
4	ABOBRINHA VERDE	Kg	R\$ 2,91	26	R\$ 75,66
6	ALFACE CRESPA	Mç	R\$ 2,46	25	R\$ 61,50
13	BETERRABA	Kg	R\$ 4,46	30	R\$ 133,80
14	BROCOLIS	Mç	R\$ 4,20	65	R\$ 273,00
16	CENOURA	Kg	R\$ 4,09	100	R\$ 409,00
19	COUVE FLOR	Unid.	R\$ 7,57	60	R\$ 454,20
32	MORANGO	Kg	R\$ 25,29	55	R\$ 1.390,95
33	PEPINO	Kg	R\$ 3,22	34	R\$ 109,48
35	REPOLHO BRANCO	Unid.	R\$ 5,32	80	R\$ 425,60
36	TOMATE	Kg	R\$ 5,73	70	R\$ 401,10
38	VAGEM	Kg	R\$ 13,29	80	R\$ 1.063,20
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	10	R\$ 117,20

R\$ 4.977,09

AGRICULTOR (A): ROSILDA LOPES PEREIRA

DAP: SDW0053282959000210170150

CPF: 053.282.959-00

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
1	ABACAXI	Unid.	R\$ 7,36	33	R\$ 242,88
2	ABACATE	Kg	R\$ 3,03	13	R\$ 39,39
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 6,24	10	R\$ 62,40
4	ABOBRINHA VERDE	Kg	R\$ 2,91	26	R\$ 75,66
6	ALFACE CRESPA	Mç	R\$ 2,46	25	R\$ 61,50
9	BANANA CATURRA	Kg	R\$ 2,15	23	R\$ 49,45
10	BANANA MAÇA	Kg	R\$ 4,17	20	R\$ 83,40
11	BANANA PRATA	Kg	R\$ 4,90	22	R\$ 107,80
12	BATATA DOCE	Kg	R\$ 2,30	46	R\$ 105,80
13	BETERRABA	Kg	R\$ 4,46	20	R\$ 89,20

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

14
V

16	CENOURA	Kg	R\$ 4,09	30	R\$ 122,70
17	CHEIRO VERDE	Mç	R\$ 2,08	10	R\$ 20,80
18	CHUCHU	Kg	R\$ 4,69	15	R\$ 70,35
20	COUVE MANTEIGA	Mç	R\$ 3,46	29	R\$ 100,34
24	LARANJA PERA	Kg	R\$ 2,94	41	R\$ 120,54
25	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 4,35	30	R\$ 130,50
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	23	R\$ 104,42
27	MANGA TOMY	Kg	R\$ 5,82	25	R\$ 145,50
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
32	MORANGO	Kg	R\$ 25,29	20	R\$ 505,80
33	PEPINO	Kg	R\$ 3,22	34	R\$ 109,48
34	PONKAN	Kg	R\$ 5,68	50	R\$ 284,00
35	REPOLHO BRANCO	Unid.	R\$ 5,32	20	R\$ 106,40
36	TOMATE	Kg	R\$ 5,73	10	R\$ 57,30
37	TOMATE CEREJA	Kg	R\$ 9,86	5	R\$ 49,30
38	VAGEM	Kg	R\$ 13,29	30	R\$ 398,70
39	BOLACHA CASEIRA	Kg	R\$ 20,87	5	R\$ 104,35
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	10	R\$ 117,20
	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	10	R\$ 105,70

R\$ 3.716,06

AGRICULTOR (A): SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

DAP: SDW0022926119102109170852

CPF: 649.970.223-49

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
1	ABACAXI (ORGANICA)	Unid.	R\$ 9,57	35	R\$ 334,88
2	ABACATE (ORGANICA)	Kg	R\$ 3,94	15	R\$ 59,09
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA (ORGANICA)	Kg	R\$ 8,11	10	R\$ 81,12
4	ABOBRINHA VERDE	Kg	R\$ 2,91	29	R\$ 84,39
5	ACEROLA (ORGANICA)	Kg	R\$ 16,86	22	R\$ 370,94
6	ALFACE CRESPA (ORGANICA)	Mç	R\$ 3,20	25	R\$ 79,95
9	BANANA CATURRA (ORGANICA)	Kg	R\$ 2,80	31	R\$ 86,65
10	BANANA MAÇÃ (ORGANICA)	Kg	R\$ 5,42	20	R\$ 108,42
11	BANANA PRATA (ORGANICA)	Kg	R\$ 6,37	24	R\$ 152,88
12	BATATA DOCE	Kg	R\$ 2,30	53	R\$ 121,90
13	BETERRABA	Kg	R\$ 4,46	50	R\$ 223,00
14	BROCOLIS	Kg	R\$ 4,20	65	R\$ 273,00
15	CEBOLA (ORGANICA)	Kg	R\$ 5,10	25	R\$ 127,40
16	CENOURA (ORGANICA)	Kg	R\$ 5,32	110	R\$ 584,87
17	CHEIRO VERDE (ORGANICA)	Mç	R\$ 2,70	15	R\$ 40,56
18	CHUCHU (ORGANICA)	Kg	R\$ 6,10	20	R\$ 121,94
19	COUVE FLOR	Kg	R\$ 7,57	60	R\$ 454,20
20	COUVE MANTEIGA (ORGANICA)	Mç	R\$ 4,50	37	R\$ 166,43
21	FEIJÃO	Kg	R\$ 7,46	33	R\$ 246,18
22	FEIJÃO PRETO	Kg	R\$ 6,22	16	R\$ 99,52
23	GOIABA (ORGANICA)	Kg	R\$ 8,83	10	R\$ 88,27
24	LARANJA PERA (ORGANICA)	Kg	R\$ 3,82	49	R\$ 187,28
25	MAMÃO FORMOSA (ORGANICA)	Kg	R\$ 5,66	50	R\$ 282,75
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	31	R\$ 140,74
27	MANGA TOMY (ORGANICA)	Kg	R\$ 7,57	30	R\$ 226,98

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

15
V

28	MARACUJÁ AZEDO	Kg	R\$ 7,45	20	R\$ 149,00
29	MELANCIA	Kg	R\$ 2,22	20	R\$ 44,40
30	MELÃO	Unid.	R\$ 6,60	50	R\$ 330,00
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	30	R\$ 217,80
32	MORANGO	Kg	R\$ 25,29	30	R\$ 758,70
33	PEPINO	Kg	R\$ 3,22	38	R\$ 122,36
34	PONKAN (ORGANICA)	Kg	R\$ 7,38	68	R\$ 502,11
35	REPOLHO	Unid.	R\$ 5,32	80	R\$ 425,60
36	TOMATE	Kg	R\$ 5,73	70	R\$ 401,10
37	TOMATE CEREJA	Kg	R\$ 9,86	20	R\$ 197,20
38	VAGEM	Kg	R\$ 13,29	30	R\$ 398,70
39	BOLACHA CASEIRA	Kg	R\$ 20,87	5	R\$ 104,35
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	10	R\$ 117,20
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	10	R\$ 105,70
42	PÃO INTEGRAL	Kg	R\$ 15,11	50	R\$ 755,50
					R\$ 9.373,05

AGRICULTOR (A): SÉRGIO APARECIDO ARRUDA

DAP: SDW0038887599271602181012

CPF: 038.887.599-27

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
2	ABACATE (ORGANICA)	Kg	R\$ 3,94	16	R\$ 63,02
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA (ORGANICA)	Kg	R\$ 8,11	10	R\$ 81,12
4	ABOBRINHA VERDE (ORGANICA)	Kg	R\$ 3,78	29	R\$ 109,71
5	ACEROLA	Kg	R\$ 12,97	23	R\$ 298,31
6	ALFACE CRESPA (ORGANICA)	Mç	R\$ 3,20	25	R\$ 79,95
9	BANANA CATURRA (ORGANICA)	Kg	R\$ 2,80	32	R\$ 89,44
13	BETERRABA (ORGANICA)	Kg	R\$ 5,80	50	R\$ 289,90
14	BROCOLIS (ORGANICA)	Mç	R\$ 5,46	70	R\$ 382,20
16	CENOURA (ORGANICA)	Kg	R\$ 5,32	150	R\$ 797,55
17	CHEIRO VERDE (ORGANICA)	Mç	R\$ 2,70	15	R\$ 40,56
19	COUVE FLOR (ORGANICA)	Unid.	R\$ 9,84	60	R\$ 590,46
20	COUVE MANTEIGA (ORGANICA)	Mç	R\$ 4,50	37	R\$ 166,43
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	32	R\$ 145,28
28	MARACUJÁ AZEDO	Kg	R\$ 7,45	20	R\$ 149,00
31	MILHO VERDE SEM PALHA (ORGANICA)	Kg	R\$ 9,44	30	R\$ 283,14
34	PONKAN (ORGANICA)	Kg	R\$ 7,38	50	R\$ 369,20
35	REPOLHO BRANCO (ORGANICA)	Unid.	R\$ 6,92	200	R\$ 1.383,20
37	TOMATE CEREJA (ORGANICA)	Kg	R\$ 12,82	20	R\$ 256,36
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	10	R\$ 105,70
					R\$ 5.680,53

AGRICULTOR (A): SONIA APARECIDA FRANCO CARDOSO

DAP: SDW0042186869472709170905

CPF: 042.186.869-47

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 6,24	10	R\$ 62,40
4	ABOBRINHA VERDE	Kg	R\$ 2,91	26	R\$ 75,66
5	ACEROLA	Kg	R\$ 12,97	10	R\$ 129,70
6	ALFACE CRESPA	Mç	R\$ 2,46	25	R\$ 61,50

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

16
V

9	BANANA CATURRA	Kg	R\$ 2,15	23	R\$ 49,45
12	BATATA DOCE	Kg	R\$ 2,30	46	R\$ 105,80
13	BETERRABA	Kg	R\$ 4,46	20	R\$ 89,20
15	CEBOLA	Kg	R\$ 3,92	25	R\$ 98,00
16	CENOURA	Kg	R\$ 4,09	30	R\$ 122,70
17	CHEIRO VERDE	Mç	R\$ 2,08	10	R\$ 20,80
18	CHUCHU	Kg	R\$ 4,69	15	R\$ 70,35
20	COUVE MANTEIGA	Mç	R\$ 3,46	29	R\$ 100,34
24	LARANJA PERA	Kg	R\$ 2,94	41	R\$ 120,54
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	23	R\$ 104,42
34	PONKAN	Kg	R\$ 5,68	50	R\$ 284,00
35	REPOLHO BRANCO	Unid.	R\$ 5,32	20	R\$ 106,40
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	10	R\$ 117,20
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	10	R\$ 105,70
					R\$ 1.824,16

358

AGRICULTOR (A): TEREZINHA PRADO FIGUEIREDO

DAP: SDW0559031189681012120148

CPF: 559.031.189-68

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
2	ABACATE	Kg	R\$ 3,03	13	R\$ 39,39
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 6,24	10	R\$ 62,40
6	ALFACE CRESPA	Mç	R\$ 2,46	25	R\$ 61,50
9	BANANA CATURRA	Kg	R\$ 2,15	23	R\$ 49,45
17	CHEIRO VERDE	Mç	R\$ 2,08	10	R\$ 20,80
20	COUVE MANTEIGA	Mç	R\$ 3,46	29	R\$ 100,34
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	23	R\$ 104,42
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
					R\$ 583,50

316

AGRICULTOR (A): VALDIR MENDES NOGUEIRA

DAP: SDW0790258709531403190822

CPF: 790.258.709-53

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
2	ABACATE	Kg	R\$ 3,03	13	R\$ 39,39
→	ABOBRINHA VERDE	Kg	R\$ 2,91	26	R\$ 75,66
5	ACEROLA	Kg	R\$ 12,97	20	R\$ 259,40
9	BANANA CATURRA	Kg	R\$ 2,15	23	R\$ 49,45
11	BANANA PRATA	Kg	R\$ 4,90	22	R\$ 107,80
18	CHUCHU	Kg	R\$ 4,69	15	R\$ 70,35
20	COUVE MANTEIGA	Mç	R\$ 3,46	29	R\$ 100,34
24	LARANJA PERA	Kg	R\$ 2,94	41	R\$ 120,54
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	23	R\$ 104,42
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
33	PEPINO	Kg	R\$ 3,22	34	R\$ 109,48
34	PONKAN	Kg	R\$ 5,68	20	R\$ 113,60
36	TOMATE	Kg	R\$ 5,73	70	R\$ 401,10
39	BOLACHA CASEIRA	Kg	R\$ 20,87	25	R\$ 521,75
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	20	R\$ 211,40
					R\$ 2.429,88

411

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

17
V

AGRICULTOR (A): VANDERLEI RODRIGUES DE LIMA JUNIOR

DAP: SDW0113949979301602180246

CPF: 113.949.979-30

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
2	ABACATE	Kg	R\$ 3,03	13	R\$ 39,39
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 6,24	10	R\$ 62,40
4	ABOBRINHA VERDE	Kg	R\$ 2,91	26	R\$ 75,66
5	ACEROLA	Kg	R\$ 12,97	20	R\$ 259,40
6	ALFACE CRESPA	Mç	R\$ 2,46	25	R\$ 61,50
9	BANANA CATURRA	Kg	R\$ 2,15	23	R\$ 49,45
10	BANANA MAÇA	Kg	R\$ 4,17	20	R\$ 83,40
11	BANANA PRATA	Kg	R\$ 4,90	22	R\$ 107,80
	BATATA DOCE	Kg	R\$ 2,30	46	R\$ 105,80
18	CHUCHU	Kg	R\$ 4,69	15	R\$ 70,35
20	COUVE MANTEIGA	Mç	R\$ 3,46	29	R\$ 100,34
23	GOIABA	Kg	R\$ 6,79	10	R\$ 67,90
24	LARANJA PERA	Kg	R\$ 2,94	41	R\$ 120,54
25	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 4,35	60	R\$ 261,00
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	23	R\$ 104,42
27	MANGA TOMY	Kg	R\$ 5,82	25	R\$ 145,50
28	MARACUJÁ AZEDO	Kg	R\$ 7,45	20	R\$ 149,00
29	MELANCIA	Kg	R\$ 2,22	16	R\$ 35,52
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
33	PEPINO	Kg	R\$ 3,22	34	R\$ 109,48
35	REPOLHO BRANCO	Unid.	R\$ 5,32	20	R\$ 106,40
39	BOLACHA CASEIRA	Kg	R\$ 20,87	5	R\$ 104,35
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	R\$ 11,72	10	R\$ 117,20
41	PÃO CASEIRO	Kg	R\$ 10,57	10	R\$ 105,70

R\$ 2.587,70

AGRICULTOR (A): VANY SARTOR

DAP: SDW0362095549202802190858

CPF: 362.095.549-20

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR R\$	QTDD	TOTAL R\$
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 6,24	10	R\$ 62,40
4	ABOBRINHA VERDE	Kg	R\$ 2,91	26	R\$ 75,66
9	BANANA CATURRA	Kg	R\$ 2,15	23	R\$ 49,45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

10	BANANA MAÇA	Kg	R\$ 4,17	20	R\$ 83,40
12	BATATA DOCE	Kg	R\$ 2,30	46	R\$ 105,80
16	CENOURA	Kg	R\$ 4,09	30	R\$ 122,70
21	FEIJÃO	Kg	R\$ 7,46	34	R\$ 253,64
22	FEIJÃO PRETO	Kg	R\$ 6,22	18	R\$ 111,96
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	R\$ 4,54	23	R\$ 104,42
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
33	PEPINO	Kg	R\$ 3,22	34	R\$ 109,48

R\$ 1.224,11

TOTAL R\$69456,35


Sineide Moreira da Silva Maduenho
Secretária de Educação

Portaria 2764/2018 26/03/2018

18
V

446



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

19
V

JUSTIFICATIVA

O pedido para realização da chamada pública justifica-se, pois com a aprovação desta Lei e da Resolução do FNDE, as escolas e CMEIS da rede públicas de educação básica devem usar produtos da agricultura familiar nas refeições oferecidas aos seus alunos. O município aplicará no total de R\$69456,35 (Sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), Será utilizado aproximadamente 70% do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação para o Programa de Alimentação Escolar. Conforme obrigatoriedade na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural com dispensa de licitação.



Sineide Moreira da Silva Maduenho

Secretária de Educação

Portaria 2764/2018 26/03/2018

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
1	ABACAXI	Unid.	200	0	0	0	0	0	150	50
2	ABACATE	Kg	200	0	0	0	0	0	150	50
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	200	33	16	34	34	33	33	17
4	ABOBRINHA VERDE	Kg	500	83	42	83	83	83	84	42
5	ACEROLA	Kg	200	0	0	0	0	0	150	50
6	ALFACE CRESPA	Mç	500	83	42	83	83	83	84	42
7	ALHO	Kg	50	0	10	20	20	0	0	0
8	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	Kg	50	20	10	20	0	0	0	0
9	BANANA CATURRA	Kg	500	140	70	140	140	10		0
10	BANANA MAÇA	Kg	200	40	40	40	40	40	0	0
11	BANANA PRATA	Kg	200	40	40	40	40	40	0	0
12	BATATA DOCE	Kg	500	83	42	83	83	83	84	42
13	BETERRABA	Kg	200	40	40	40	40	40	0	0
14	BROCOLIS	Mç	200	33	33	33	33	33	35	
15	CEBOLA	Kg	200	0	50	50	50	50	0	0
16	CENOURA	Kg	500	50	80	80	80	80	80	50
17	CHEIRO VERDE	Mç	200	80	80	80	80	80	0	0
18	CHUCHU	Kg	200	40	20	40	40	40	20	
19	COUVE FLOR	Unid.	200	40	20	40	40	40	20	
20	COUVE MANTEIGA	Mç	500	100	40	100	100	100	60	
21	FEIJÃO	Kg	100	16	10	16	16	16	16	10
22	FEIJÃO PRETO	Kg	50	10	5	10	10	10		5
23	GOIABA	Kg	50	0	0	0	0	0	50	0
24	LARANJA PERA	Kg	500	0	500	0	0	0	0	0
25	MAMÃO FORMOSA	Kg	200	200	0	0	0	0	0	0
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	500	100	50	100	100	100	50	0
27	MANGA TOMY	Kg	200	0	0	0	0	0	148	52
28	MARACUJÁ AZEDO	Kg	200	30	15	35	35	35	35	15
29	MELANCIA	Kg	100	0	0	0	74	74	52	0
30	MELÃO	Unid.	100	0	0	0	74	74	52	0
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	500	136	92	136	136		0	0
32	MORANGO	Kg	250	60	20	60	60	0	0	0

33	PEPINO	Kg	500	80	50	80	80	80	50
34	PONKAN	Kg	500	350	150	0	0	0	0
35	REPOLHO BRANCO	Unid.	500	100	50	100	100	100	50
36	TOMATE	Kg	500	100	50	100	100	100	50
37	TOMATE CEREJA	Kg	100	17	8	17	17	17	8
38	VAGEM	Kg	200	36	24	36	32	24	24
39	BOLACHA CASEIRA	Kg	250	116	46	116	116	106	0
40	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	250	116	46	116	116	106	0
41	PÃO CASEIRO	Kg	250	116	46	116	116	106	0
42	PÃO INTEGRAL	Kg	100	16	16	16	16	16	20

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	nov/19	dez/19
1	ABACAXI	Unid.	200	150	50

22
V

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM/ NOV	2 SEM/ NOV	3 SEM/ NOV
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	28		
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	18		
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	15	15	
CMEI ANA LOPO CANET	13	13	13
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	6		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	4		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	3		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	4	4	4
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	3	3	3

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM/ DEZ	2 SEM/ DEZ
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	15	
CMEI ANA LOPO CANET	13	13
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	5	
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	4	

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	nov/19	dez/19
2	ABACATE	Kg	200	150	50

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM/ NOV	2 SEM/ NOV	3 SEM/ NOV	4 SEM/ NOV
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	12	12	12	12
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ				
APAE	10	10	10	10
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA				
CMEI ANA LOPO CANET				
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	4	4	4	4
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2	2	2	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2	2	2	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		1	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	4	4	4	4
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	3	3	3	3

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM/ DEZ	2 SEM/ DEZ
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	12	12
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ		
APAE	10	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA		
CMEI ANA LOPO CANET		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	4	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	4	
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	3	

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	200	33	16	34	34	33	33	17

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1	1	

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1	1	1

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1	1	1

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1	1	

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1	1	

DEZEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	

24
V

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
4	ABOBRINHA VERDE	Kg	500	83	42	83	83	83	84	42

25
V

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10			
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5			
APAE	5		5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4		4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5
APAE	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10			
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5			
APAE	5		5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4		4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

26
V

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10			
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5			
APAE	5		5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4		4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10			
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5			
APAE	5		5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4		4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10			
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5			
APAE	5		5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4		4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2			2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		1	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

DEZEMBRO

27
V

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5
APAE	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
6	ALFACE CRESPA	Mç	500	83	42	83	83	83	84	42

29
V

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10			
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5			
APAE	5		5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4		4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5
APAE	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10			
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5			
APAE	5		5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4		4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10			
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5			
APAE	5		5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4		4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10			
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5			
APAE	5		5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4		4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10			
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5			
APAE	5		5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4		4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2			2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		1	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

DEZEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5
APAE	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

31
√

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jul/19	ago/19	set/19
7	ALHO	Kg	50	10	20	20

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	2
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	1
APAE	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	1
CMEI ANA LOPO CANET	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	1
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	3 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	2	2
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	1	1
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	1	1
CMEI ANA LOPO CANET	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	1	1
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	3 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	2	2
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	1	1
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	1	1
CMEI ANA LOPO CANET	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	1	1
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19
8 1	ARROZ AGULHINHA TIPO	Kg	50	20	10	20

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10		
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ		5	
APAE			5

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	5	
CMEI ANA LOPO CANET		5

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	5			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ		5		
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA			5	
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO				5

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19
9	BANANA CATURRA	Kg	500	140	70	140	140	10

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	30	30
CMEI ANA LOPO CANET	26	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6	6

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	30
CMEI ANA LOPO CANET	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	30	30
CMEI ANA LOPO CANET	26	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6	6

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	30	30
CMEI ANA LOPO CANET	26	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6	6

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	10

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19
10	BANANA MAÇÃ	Kg	200	40	40	40	40	40

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	3 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	2 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	3 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	3 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	2 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19
11	BANANA PRATA	Kg	200	40	40	40	40	40

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	3 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

39
↓

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA		10		
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ		5		
APAE		5		5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA		4		4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO		3		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ		2		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ		2		2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS		1		1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

DEZEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	2 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5
APAE	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

40
√

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19
13	BETERRABA	Kg	200	40	40	40	40	40

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5
APAE	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5
APAE	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5
APAE	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5
APAE	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5
APAE	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5
APAE	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

DEZEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5
APAE	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

43
V

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19
14	BROCOLIS	Mç	200	33	33	33	33	33	35

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	7	7	7
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	6	6
CMEI ANA LOPO CANET	7	7
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	1

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	7	7	7
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	7	7	7
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	7	7	7
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	7	7	7
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	3	3

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jul/19	ago/19	set/19	out/19
15	CEBOLA	Kg	200	36	54	55	55

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2	2
APAE	2	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2	2
CMEI ANA LOPO CANET	2	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	1	1
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4	4	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2	2	2
APAE	2	2	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2	2	2
CMEI ANA LOPO CANET	2	2	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	1	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	1	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	1	1	1
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1	1

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4	4	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2	2	2
APAE	2	2	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2	2	2
CMEI ANA LOPO CANET	3	2	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	1	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	1	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	1	1	1
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1	1

OUTUBRO

45
V

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4	4	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2	2	2
APAE	2	2	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2	2	2
CMEI ANA LOPO CANET	3	2	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	1	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	1	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	1	1	1
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1	1

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19
16	CENOURA	Kg	500	80	50	80	80	80

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	3 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5
APAE	5	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10	
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	
APAE	5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	1

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	3 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5
APAE	5	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	3 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5
APAE	5	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	3 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5
APAE	5	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	3 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5
APAE	5	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1

DEZEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10	
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	
APAE	5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	1

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19
17	CHEIRO VERDE	Mç	200	80	48	72

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5	5
APAE	5		5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3		3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2		2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1		1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	1	2

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5
APAE	5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5	5
APAE	5		
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3		3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2		2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1	1

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19
18	CHUCHU	Kg	200	40	20	40	40	40	20

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19
19	COUVE FLOR	Unid.	200	40	20	40	40	40	20

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19
20	COUVE MANTEIGA	Mç	500	100	40	100	100	100	60

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5	5	5
APAE	5		5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3		3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5
APAE	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5	5	5
APAE	5		5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3		3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5	5	5
APAE	5		5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3		3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5	5	5
APAE	5		5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3		3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5
APAE	5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19
11	BANANA PRATA	Kg	200	40	40	40	40	40

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	4 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	3 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

37
V

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
12	BATATA DOCE	Kg	500	83	42	83	83	83	84	42

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA		10		
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ		5		
APAE		5		5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA		4		4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO		3		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ		2		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ		2		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1		1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	2 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5
APAE	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

38
V

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA		10		
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ		5		
APAE		5		5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA		4		4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO		3		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ		2		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ		2		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1		1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA		10		
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ		5		
APAE		5		5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA		4		4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO		3		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ		2		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ		2		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1		1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA		10		
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ		5		
APAE		5		5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA		4		4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO		3		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ		2		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ		2		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1		1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
21	FEIJÃO	Kg	100	16	10	16	16	16	16	10

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2
APAE	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2
CMEI ANA LOPO CANET	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	1
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2
CMEI ANA LOPO CANET	2

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2
APAE	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2
CMEI ANA LOPO CANET	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	1
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2
APAE	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2
CMEI ANA LOPO CANET	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	1
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2
APAE	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2
CMEI ANA LOPO CANET	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	1
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2
APAE	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2
CMEI ANA LOPO CANET	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	1
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1

DEZEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2
CMEI ANA LOPO CANET	2

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	dez/19
22	FEIJÃO PRETO	Kg	50	10	5	10	10	10	5

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2
APAE	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2
APAE	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2
APAE	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2
APAE	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2

DEZEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	nov/19
23	GOIABA	Kg	50	50

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
CMEI ANA LOPO CANET	26	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8	10
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6	

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19
24	LARANJA PERA	Kg	500	250	250

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	55	
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	35	
APAE	15	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	29	30
CMEI ANA LOPO CANET	25	26
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	11	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	5	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	2	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	5	6
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	3	

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	55	
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	35	
APAE	15	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	29	30
CMEI ANA LOPO CANET	25	26
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	11	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	5	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	2	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	5	6
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	3	

59
✓

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19
25	MAMÃO FORMOSA	Kg	200	200

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	30	30	30	
CMEI ANA LOPO CANET	26	26	26	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	6	6	6	5
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	3	3	3	

60 ✓

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	500	100	50	100	100	100	50

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA		10		10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ		5		5
APAE		5		5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA		4		4
CMEI ANA LOPO CANET	5	5	5	5
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO		3		3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ		2		2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ		2		2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS		1		1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10	
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	
APAE	5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	
CMEI ANA LOPO CANET	5	5
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA		10		10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ		5		5
APAE		5		5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA		4		4
CMEI ANA LOPO CANET	5	5	5	5
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO		3		3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ		2		2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ		2		2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS		1		1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

ESTABELECIAMENTO ESCOLAR		1 SEM	2 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10		
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5		
APAE	5		
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4		
CMEI ANA LOPO CANET	5	5	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO	2		
IMBAU			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2

NOVEMBRO

ESTABELECIAMENTO ESCOLAR		1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10				
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5				
APAE	5				
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4				
CMEI ANA LOPO CANET	5	5			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3				
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2				
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO	2				
IMBAU					
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1				
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2	2

OUTUBRO

ESTABELECIAMENTO ESCOLAR		1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10				
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5				
APAE	5				
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4				
CMEI ANA LOPO CANET	5	5			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3				
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2				
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO	2				
IMBAU					
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1				
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2	2

SETEMBRO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	nov/19	dez/19
27	MANGA TOMY	Kg	200	133	67

62
V

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	3 SEM	4 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	30	30
CMEI ANA LOPO CANET	26	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	7	6
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	4	4

DEZEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	30
CMEI ANA LOPO CANET	26
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	7
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	4

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
28	MARACUJÁ AZEDO	Kg	200	30	15	35	35	35	35	15

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	7	7
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	7
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4	5
CMEI ANA LOPO CANET	7	7	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4	5
CMEI ANA LOPO CANET	7	7	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4	5
CMEI ANA LOPO CANET	7	7	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4	5
CMEI ANA LOPO CANET	7	7	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	

DEZEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	7
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

64
✓

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	set/19	out/19	nov/19
29	MELANCIA	Kg	100	70	70	60

69
V

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	26
CMEI ANA LOPO CANET	30
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	26
CMEI ANA LOPO CANET	30
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	23
CMEI ANA LOPO CANET	27
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	6
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	4

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	set/19	out/19	nov/19
30	MELÃO	Unid.	100	70	70	60

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	26
CMEI ANA LOPO CANET	30
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	26
CMEI ANA LOPO CANET	30
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	8
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	6

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	23
CMEI ANA LOPO CANET	27
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	6
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	4

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19
31	MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	500	146	115	146	93

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	23	
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	15	
APAE	12	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	12	
CMEI ANA LOPO CANET	20	20
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	12	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	5	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	2	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	6	6
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	5	5

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	23
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	15
APAE	12
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	12
CMEI ANA LOPO CANET	20
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	12
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	5
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	2
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	6
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	5

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	23	
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	15	
APAE	12	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	12	
CMEI ANA LOPO CANET	20	20
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	12	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	5	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	2	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	6	6
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	5	5

SETEMBRO

68
√

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	23
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	15
APAE	12
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	12
CMEI ANA LOPO CANET	20
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	6
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	5

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19
32	MORANGO	Kg	250	62	62	63	63

69
V

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	17
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	10
APAE	4
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	9
CMEI ANA LOPO CANET	8
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	3
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	17
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	10
APAE	4
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	9
CMEI ANA LOPO CANET	8
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	3
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	18
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	10
APAE	4
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	9
CMEI ANA LOPO CANET	8
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	3
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

70
V

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	18
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	10
APAE	4
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	9
CMEI ANA LOPO CANET	8
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	3
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
33	PEPINO	Kg	500	80	50	80	80	80	80	50

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	2 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5
APAE	5	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10	
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	
APAE	5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2

71
V

72
V

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	2 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5
APAE	5	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	2 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5
APAE	5	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	2 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10	10
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5
APAE	5	5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2	2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2

DEZEMBRO

ESTABELECIAMENTO ESCOLAR		1 SEM	2 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10		
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5		
APAE	5		
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4		
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	

NOVEMBRO

ESTABELECIAMENTO ESCOLAR		2 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10		
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5		
APAE	5		
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4		
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAU	2		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19
34	PONKAN	Kg	500	500

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	55		55	
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	35		35	
APAE	15		15	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	29	30	29	30
CMEI ANA LOPO CANET	25	26	25	26
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	11		11	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	5		5	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	3		3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	2		2	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	5	6	5	6
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	3		3	

74
V

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19
35	REPOLHO BRANCO	Unid.	500	100	50	100	100	100	50

75
V

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10		10	
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5		5	
APAE	5		5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4		4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3		3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2		2	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		1	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10	
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	
APAE	5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10		10	
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5		5	
APAE	5		5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4		4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3		3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2		2	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1		1	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

ESTABELECIEMTO ESCOLAR	1 SEM	10			
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	1 SEM	10			
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5			
APAE	5	5			
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4			
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	3			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1			
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2			
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2			

NOVEMBRO

ESTABELECIEMTO ESCOLAR	1 SEM	10	3 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	1 SEM	10			
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5			
APAE	5	5			
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4			
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	3			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	2	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1			
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2			
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2			

OUTUBRO

ESTABELECIEMTO ESCOLAR	1 SEM	10	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	1 SEM	10			
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	5			
APAE	5	5			
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4			
CMEI ANA LOPO CANET	6	6	6		
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	3			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2	2			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1			
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2			
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2			

SETEMBRO

1/76

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
36	TOMATE	Kg	500	100	50	100	100	100	50	0

77
V

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA		9		9
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ		4		4
APAE		5		5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	5	5	5	5
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO		3		3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ		2		2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS		1		1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10	
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	
APAE	5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2

78
V

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA		9		9
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ		4		4
APAE		5		5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	5	5	5	5
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO		3		3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ		2		2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS		1		1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA		9		9
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ		4		4
APAE		5		5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	5	5	5	5
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO		3		3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ		2		2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS		1		1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA		9		9
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ		4		4
APAE		5		5
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	4	4	4
CMEI ANA LOPO CANET	5	5	5	5
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO		3		3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ		2		2
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS		1		1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	2	2

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	2 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	10	
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	5	
APAE	5	
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4	
CMEI ANA LOPO CANET	6	6
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	3	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ	2	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2

79
V

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
37	TOMATE CEREJA	Kg	100	15	15	14	14	14	14	14

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	5
CMEI ANA LOPO CANET	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	5
CMEI ANA LOPO CANET	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

SETEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

OUTUBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

NOVEMBRO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

DEZEMBRO

81
V

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	4
CMEI ANA LOPO CANET	6
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	2
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

82
✓

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDD	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19
38	VAGEM	Kg	200	36	20	36	36	36	36

JUNHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	3 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2	2
APAE	2	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2	2
CMEI ANA LOPO CANET	3	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	1	1
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1

JULHO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2
APAE	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2
CMEI ANA LOPO CANET	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	1
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	2

AGOSTO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	1 SEM	3 SEM
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA	4	4
ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ	2	2
APAE	2	2
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	2	2
CMEI ANA LOPO CANET	3	3
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO RIBEIRO	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PATRIMONIO DO VAZ	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSCAR LUNAS	1	1
CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA	1	1
CMEI DO CAMPO NOSSA SENHORA DO CARMO	1	1

Aos dias vinte e oito de março do ano de dois e dezenove, conforme solicitado em reunião realizado no dia vinte e cinco de março do corrente no Centro Cultural de Congonhinhas, os agricultores que tiveram suas amostras de panfícios reprovadas ou que não trouxeram, foi orientado a levar na data citada acima. Dado a este motivo os agricultores que não apresentaram neste dia, fica com o item cancelado. Estavam presentes para degustação a senhora Rosângela Maria Shimizu Daguano nutricionista, a senhora Sineide Moreira da Silva secretária municipal de educação e a senhora Jorgina Avelar auxiliar de serviços gerais na qual na data referida aprovaram os seguintes produtos dos agricultores citados abaixo:

AGRICULTOR	PRODUTO	APROVAÇÃO
Benedito Nunes	Bolacha caseira	Sim
Ana Paula Pacheco	Bolacha caseira	Sim
Rosilda Lopes	Bolacha caseira	Sim
Crisiele de Fátima Viana	Bolo simples	Sim
Josivaldo Aparecido de Souza	Bolo simples	Sim
Patricia dos Santos Santiago	Bolo simples	Sim
Jane Andrielle Lima da Silva	Pão caseiro	Sim
Vanderlei Rodrigues de Lima Junior	Tomate	Sim
	Pão caseiro	Sim
Helisa de Fátima Silva	Pão integral	Sim

O agricultor Jaime Vehner, não compareceu até a presente data, conforme orientação no dia da apresentação da amostra foi decidido em comum acordo com os demais agricultores que o mesmo teria uma nova oportunidade de trazer até o dia vinte de março data citada. Dado a este motivo sua proposta de venda foi cancelada por não apresentação da amostra.

Os agricultores abaixo relacionados não apresentaram as amostras solicitadas até o dia vinte e oito de março do ano de dois mil e dezenove, desta forma os itens informados serão cancelados.

AGRICULTOR	PRODUTO	ENTREGA DA AMOSTRA
Ana Paula Pacheco	Pão integral	Não
Maria Sirlene Alonso Sales	Pão integral	Não
Sonia Aparecida Franco	Bolacha caseira	Não
Cardoso		

Sem mais no momento. Eu, Rosângela Maria Shimizu Daguano Encerro essa ata que segue assinada por mim e demais presentes. *Rosângela Maria Shimizu Daguano*



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 01/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INDIVIDUAL		
1. Ana Paula Pacheco		
3. P. A rosa luxemburgo, lote 07, sítio Serra maestra		
4. Congonhinhas PR	5. CEP: 86320-000	
6. Nº DAP- SDW0078044759000210170135	7. Fone: 043 999615834	
8. EMAIL (QUANDO HOVER)		
9. BANCO DA CAIXA	10. Nº AG. 0388	11. Nº C/P 00103017-8

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES INDIVIDUAL

produto	unidade	quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	epoca de produção
abacate	kg	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00	jan a março
abacaxi	und	80	R\$ 7,36	R\$ 588,80	dez
abobora seca fatiada e descascada	kg	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00	agos a abril
abobrinha verde	kg	70	R\$ 2,91	R\$ 203,70	agos a abril
acerola	kg	15	R\$ 12,97	R\$ 194,55	set a dez
alface cresspa	maço	150	R\$ 2,46	R\$ 369,00	ano todo
alho	kg	20	R\$ 14,55	R\$ 291,00	
banana caturreta	kg	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50	ano todo
banana maça	kg	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50	ano todo
banana prata	kg	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00	ano todo
batata doce	kg	25	R\$ 2,30	R\$ 57,50	nov abril
Cebola	kg	30	R\$ 3,92	R\$ 117,60	jun a set
Cheriro Verde	maço	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00	ano todo
Chuchu	kg	70	R\$ 4,69	R\$ 328,30	março dez
Couve manteiga	maço	70	R\$ 3,46	R\$ 242,20	ano todo
Couve Fior	maço	20	R\$ 7,57	R\$ 151,40	ano todo
Laranja Pera	kg	150	R\$ 2,94	R\$ 441,00	julho a dez
Mandioca descascada e fatiada	kg	70	R\$ 4,54	R\$ 317,80	ano todo
Manga Tommy	kg	30	R\$ 5,82	R\$ 174,60	nov a dez

Emp S.L. - ...
V.M. ...
Aranda

Jan

9

5

50

Handwritten signatures and notes at the bottom left.

118

✓	Maracuja Azedo	kg	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50 março dez
	Milho verde sem palha	kg	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00 ano todo
×	Pepino Caipira	kg	50	R\$ 3,22	R\$ 161,00 out a març
	Repolho	und	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00 ano todo
	Tomate	kg	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50 ano todo
	Tomate Cereja	kg	25	R\$ 9,86	R\$ 246,50 ano todo
	bolacha caseira	kg	50	R\$ 20,87	R\$ 1.043,50 ano todo
	bolo simples sem cobertura e recheio	kg	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00 ano todo
+	pão caseiro	kg	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00 ano todo
+	Pão Integral	kg	5	R\$ 15,11	R\$ 75,55 ano todo
					R\$ 10.164,00

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Giovane

Adg

B

Buc

a

D D

D

arruda

m

MELMA

num

85

A

U

g

w

za

y

1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Pr	CNPJ 75.825.828/0001-88	3. Município Congonhinhas
4. Endereço Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266 - Centro		5. DDD/Fone-(43) 3554-1212/1007
valdinei Aparecido de Oliveira	7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual Ana Paula Pacheco	

Giorane

R

M

ELMA

Vanni

em Arueda

D D

S

Prime

87
✓

ELM9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10.026.299-1 24/03/2004

ANA PAULA PACHECO

ESTADO PACHECO SOBRINHO
MADRE DE LOURDES CUNHA PACHECO

DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1989

COMARCA=SÃO J DA SERRA/PR, DA SEDE

E. NASC 5106, LTVRD=433, FOLHA=276

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Assinatura: Ana Paula Pacheco

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

medida

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

Nome

Nascimento

ANTICIPA

Emissão

CORREIOS

an/Car

CAIXA

POUPANCA

6277 8017 6304 1922

ANA PAULA PACHECO

0388 013 00103017-8

elo

SAC CAIXA 0800 020116

ASSINATURA AUTORIZADA

482

CAIXA

AQUI Banco24Horas

Corrente

af

9.4.

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: BENEDITO NUNES
 3 - Endereço: SÍTIO SÃO LUIZ - EST. DO MARABÁ
 4 - Município: CONGONHINHAS -PR
 2-CPF: 584.279.969-34
 5 - CEP: 863200-00
 6 - Nº da DAP Física: SDW0584279969342101191054
 7 - DDD/Fone: (43)984763374
 8 - E mail: Não possui.
 9 - Banco: BRADESCO
 10 - Nº Agência: 7974
 11 - Nº da Conta Corrente: 1003435-3

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
ABOBÓRA VERDE	Kg	100	2,91	291,00	ABRIL A JUNHO
MILHO VERDE	Kg	200	7,26	1452,00	JUNHO A DEZEMBRO
BATATA DOCE	Kg	150	2,30	345,00	JUNHO A DEZEMBRO
VAGEM	Kg	25	13,29	332,25	JUNHO A DEZEMBRO
COUVE MANTEIGA	Mç	120	3,46	415,20	ANO TODO
PÃO CASEIRO	Kg	120	10,57	1268,40	ANO TODO
BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E SEM RECHEIO	Kg	120	11,72	1406,40	ANO TODO
BOLACHA	Kg	90	20,87	1669,60	ANO TODO

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 01/2019

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS | CNPJ: 75.825.828/0001-88 | Município: CONGONHINHAS-PR
 Endereço: AV. DR DAVID XAVIER DA SILVA Nº266 | Fone: 43 35541212
 Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA | CPF: 786.358.709-30

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

CONGONHINHAS, 18 de Março de 2019 | Assinatura do fornecedor Individual | CPF: 584.279.969-34

Benedito Nunes

Handwritten signatures and notes:
 - Large signature on the left.
 - "ELMA" and "Armeda" in the center.
 - "S.L.N." and other initials on the right.
 - "88" at the bottom right corner.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.389.485-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/10/2011

NOME: **BENEDITO NUNES**

FILIAÇÃO: JOÃO NUNES
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

NATURALIDADE: CONGONHINHAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/01/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE
C.CAS=499, LIVRO=16B, FOLHA=15

CPF: 584.279.969-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

89
V

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten notes and signatures]

Y
a
8
S
Gian
RCS

[Handwritten signature]

Alto.

[Handwritten signature]

Elmo
Armedo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **13.389.485-3**

POLEGAR DIREITO

Benedito Nunes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

N

Handwritten notes on the right side of the page, including a signature and various scribbles.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019			
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: CELIA PIANELLI CAETANO DE LIMA			
2-CPF: 026.464.909-50			
3 - Endereço: SÍTIO SÃO JOÃO			
4 - Município: CONGONHINHAS-PR			
5 - CEP: 86.320-000			
6 - Nº da DAP Física: SDW0751761659532711180137			
7 - DDD/Fone: 99641-9453			
8 - E-mail (quando houver):			
9 - Banco: BB			
10 - Nº Agência: 0652-1			
11 - Nº da Conta Corrente: 18.657-0			
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *
			Preço de Produção
ALFACE CRESPA	Mc	200	R\$ 2,46
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	25	R\$ 4,54
REPOLHO BRANCO	Und.	70	R\$ 5,32
BOLACHA CASEIRA	Kg	100	R\$ 20,87
BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	200	R\$ 11,72
TOTAL			R\$ 5.408,90
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)			
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS			
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA			
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA			
Declara estar de acordo com as condições e estabelecidas acima com as condições de fornecimento.			
Local e Data:			
Assinatura do fornecedor Individual			
CPF:			
Assinatura do fornecedor Individual			
Local e Data: CONGONHINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019			

PROJETO DE VENDA - PNAE 2019

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01/04/1975

CELIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO: 01/04/1975

[Handwritten Signature]

026.464.909-50

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

026.464.909-50

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

[Handwritten Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CELIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

Ng de Inscrição: **026464909-50**

Data do Nascimento: **01/04/75**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
[Handwritten Signature]
CELIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/03/97

S.L.

[Handwritten marks]

[Handwritten marks]

[Handwritten mark]

PARA SUA SEGURANÇA:
Este cartão está bloqueado. Caso o desbloqueio não seja efetuado em até 90 dias, este plástico será automaticamente desativado.

5067 7510 2264 1069

VALIDADEZ: 06/22

CELIA D C LIMA

0652-1 / 18.657-0

[Handwritten marks]

ASSINATURA AUTORIZADA

890

BANCO DO BRASIL

Este cartão é emitido pelo Banco do Brasil S.A. e cancelado pelo Banco em caso de roubo ou perda.

0-1601-81

[Handwritten marks]

[Handwritten marks]

[Handwritten marks]

[Handwritten marks]

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

**PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1 - Nome do Proponente: CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO

2-CPF: 024.494.609-42

3 - Endereço: SÍTIO CRISTO REI

4 - Município: CONGONHINHAS

5 - CEP: 86320-000

6 - Nº da DAP Física: SDW00151094799018031

7 - DDD/Fone: 43-98441-5394

8 - E mail:

9 - Banco: BRADESCO

10 - Nº Agência: 7974-0

11 - Nº da Conta Corrente: 02373-6

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	KG	30	6,24	187,20	MAIO
ABOBRINHA VERDE	KG	50	2,91	145,5	JUNHO
ALFACE CRESPA	MÇ	30	2,46	73,80	ABRIL A JUNHO
COUVE MANTEIGA	MÇ	20	3,46	69,20	ABRIL
CHEIRO VERDE	MÇ	30	2,08	62,40	O ANO TODO
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	KG	100	4,54	454,00	ABRIL A SET
PONKAN	KG	50	5,68	284,00	ABRIL A JULHO

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 01/2018

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88

Município: CONGONHINHAS

Endereço: AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA, Nº 266

Fone: 43-3554-1212

Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF: 786.358.709-30

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do fornecedor Individual

Cleidineia Catarino Ribeiro

CPF: 024.494.609-42

Local e Data: 18/03/2019

Handwritten notes and signatures:
 - Top right: *92*
 - Middle right: *FLMVA*
 - Bottom right: *arruda*
 - Far right: *Handwritten signature*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LISTA DE REAL 7.379.364-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2006

NOME CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO

FILIAÇÃO ANTONIO CATARINO DUDES LOURENÇO CATARINO

NAT. VALIDADE STA. CEC. PAVAO/PR DATA DE NASCIMENTO 16/07/1976

DOMICILIO COMARCA=SAO JERON SERRA/PR, N STA BARBARA C. CAS 030, LIVRO=068, FOLHA=18

CPF 024.494.609-42

MUNICIPALIDADE CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

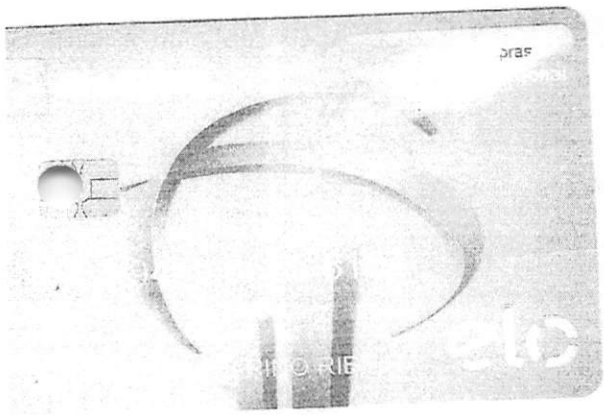
Assinatura do titular: Cleidineia Catarino Ribeiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Amada

G.L.



Emitido pelo Banco Bradesco S.A. em caso de perda ou roubo, comunique imediatamente.

AGÊNCIA CONTA

7974 0 0002373 6 281

AUTHORIZED SIGNATURE

Fone Fácil Bradesco: 4002-0022 / 0800 570 0022
 Acesso do Exterior: +55 (11) 4002-0022
 SAC: 0800 770 9383 (Debitos) / 0800 722 9988 (Creditos)
 Defesa da Autentidade do Cartão: 0800 722-0155
 Ouvidoria: 0800 722-9913
 Banco Bradesco

ATM pulse
 Diners Club INTERNATIONAL
 DISCOVER

NO EXTERIOR

Handwritten notes and scribbles on the right side of the card.

DEUMA

Handwritten initials.

Vani

Handwritten signatures and scribbles.

Handwritten signature.

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1- Nome do Proponente: CRISCIELE DE FÁTIMA VIANA					2-CPF: 109.011.069-33
3 – Endereço: SÍTIO SÃO PEDRO			4 – Município: CONGONHINHAS		5 – CEP: 86320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0109011069331804180945		7 – DDD/Fone: 43-		8 – E mail:	
9 – Banco: SICREDI		10 - Nº Agência: 0717		11 – Nº da Conta Corrente: 088370-0	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
ALFACE CRESPA	MÇ	100	2,46	246,00	O ANO TODO
BANANA CATURRA	KG	100	2,15	215,00	O ANO TODO
BOLO CASEIRO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	KG	50	11,72	586,00	O ANO TODO
CHEIRO VERDE	KG	50	2,08	104,00	O ANO TODO
MILHO VERDE SEM PALHA	KG	50	7,26	363,00	SETEMBRO
PÃO CASEIRO	KG	50	10,57	528,50	O ANO TODO
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 01/2018					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		CNPJ: 75.825.828/0001-88		Município: CONGONHINHAS	
Endereço: AV. DR. DAVID. XAVIER DA SILVA, Nº 266				Fone: 43-3554-1212	
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA				CPF: 786.358.709-30	
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
			Assinatura do fornecedor Individual		
Local e Data: 18/03/2019			Crisciele de Fatima Viana		CPF: 109.011.069-33
			Crisciele		

ELMA
 Crisciele
 S. V.
 Viana
 18/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.682.632-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.682.632-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/03/2016

NOME: CRISCIELE DE FÁTIMA VIANA

FILIAÇÃO: OTACILIO VIANA
NEUSA DE FÁTIMA VIANA

NATURALIDADE: CONGONHINHAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/02/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE
C.NASC=5813, LIVRO=27A, FOLHA=269V

CPF: 108.011.089-33

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
108.011.089-33

Nome
CRISCIELE DE FATIMA VIANA

Nascimento
23/02/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten mark]

air
[Handwritten signature]

Crisciele

CLM
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

faine

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROJETO DE VENDA – PNAE 2019

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

2-CPF: 797.020.829-00

5 – CEP: 86.320-000

4 – Município: CONGONHINHAS-PR

1- Nome do Proponente: DALILA MARCONDES

3 – Endereço: FAZ. SÃO PEDRO, SÃO FRANCISCO DO IMBAU

8 – E-mail (quando houver):

6 – Nº da DAP Física:SDW0797020829001103190134

7 – DDD/Fone:

11 – Nº da Conta Corrente: 10717628880

9 – Banco: SICREDI

10 - Nº Agência: 0100

Operação:

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
ABACATE	Unid.	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50	MAR-MAI
ALFACE CRESPA	Mç	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00	ANO TODO
BETERRABA	Kg	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00	ANO TODO
CENOURA	Kg	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00	ANO TODO
CHEIRO VERDE	Mç	80	R\$ 2,08	R\$ 166,40	ANO TODO
CHUCHU	Kg	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00	ANO TODO
COUVE MANTEIGA	Mç	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00	ANO TODO
BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00	ANO TODO
PÃO CASEIRO	Kg	100		R\$ 4.146,10	
		TOTAL			

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88

Município: CONGONHINHAS-PR

Fone: 3554-1212

Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA

CPF:

Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:
 CONGONHINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019

Assinatura do fornecedor Individual

DALILA MARCONDES

CPF

797.020.829-00

Dalila Marcondes

R V B

2 V B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1- Nome do Proponente: ELISETE MARIA RODRIGUES					2-CPF: 822.385.889-49
3 – Endereço: SITO TIANONA			4 – Município: CONGONHINHAS		5 – CEP: 86320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW 0822385889492604170259		7 – DDD/Fone: 43-99802-1266		8 – E mail:	
9 – Banco: BRADESCO		10 - Nº Agência: 0051		11 – Nº da Conta Corrente: 0585121-1	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
CEBOLA	KG	25	3,92	98,00	AGOS. / SET.
CHEIRO VERDE	MÇ	50	2,08	107,00	O ANO TODO
MILHO VERDE SEM PALHA	KG	50	7,26	363,00	JUN, JUL E NOV.
MORANGO	KG	50	25,29	1.264,50	MAIO A DEZ.
PEPINO CAIPIRA	KG	100	3,22	322,00	JUNHO A AGOS.
TOMATE	KG	100	5,73	573,00	JUNHO A SET.
TOMATE CEREJA	KG	25	9,86	246,50	ABRIL
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 01/2018					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		CNPJ: 75.825.828/0001-88		Município: CONGONHINHAS	
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DE SILVA, Nº 266				Fone: 43-3554-1212	
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA				CPF: 786.358.709-30	
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
			Assinatura do fornecedor Individual		
Local e Data: 18/03/2019			<i>Elisete Rodrigues</i>		CPF: 822.385.889-49

Handwritten notes and signatures at the top of the page, including 'B.L.', 'L.M.T.', and several illegible signatures.

Vertical handwritten notes on the left margin, including 'Vale a pena' and 'forn'.

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including 'Rodrigues' and other illegible marks.

99
V

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 NÚMERO GERAL 2.100.980
 ELISETE MARIA RODRIGUES
 Paulo Rodrigues
 Nazária Maria Proença Rodrigues
 Ribeirão do Pinhal-PR 29/Nov/1958
 NATURALIDADE
 CIDADANIA 15/Março/1978
 DENTON



Handwritten signature: *Elisete Rodrigues*

2

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 NÚMERO GERAL 2.100.980
 ELISETE MARIA RODRIGUES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 NÚMERO GERAL 2.100.980
 ELISETE MARIA RODRIGUES

Flora

Girone

S.L. m

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Armeda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

prime

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: ELMA DA SILVA ARAUJO
 3 - Endereço: SÍTIO NOVO HORIZONTE, ASSENT. ROSA LUXEMBURGO
 4 - Município: CONGONHINHAS-PR
 2-CPF: 040.114.089-05
 5 - CEP: 86.320-000
 6 - Nº da DAP Física: SDW0040114089050902180926
 7 - DD/Fone: 99605-6923
 8 - E-mail (quando houver):
 9 - Banco: BB
 10 - Nº Agência: 0652-1
 Operações: 11 - Nº da Conta Corrente: 22.067-1

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtd	Preço de Aquisição *	Preço de Produção
ABACAXI	Unid.	100	R\$ 7,36	NOV-JAN R\$ 736,00
ABACATE	Unid.	50	R\$ 3,03	MAR-MAI R\$ 151,50
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	kg	70	R\$ 6,24	ANO TODO R\$ 436,80
ABOBRINHA VERDE	kg	50	R\$ 2,91	ANO TODO R\$ 145,50
ACEROLA	kg	10	R\$ 12,97	NOV-MAR R\$ 129,70
BANANA CATURRA	kg	80	R\$ 2,15	ANO TODO R\$ 172,00
BANANA MAÇA	kg	80	R\$ 4,17	ANO TODO R\$ 333,60
BANANA PRATA	kg	100	R\$ 4,90	ANO TODO R\$ 490,00
BATAIA DOCE	kg	30	R\$ 2,30	ANO TODO R\$ 69,00
CENOURA	kg	10	R\$ 4,09	ANO TODO R\$ 40,90
CHEIRO VERDE	Mg	50	R\$ 2,08	ANO TODO R\$ 104,00
CHUCHU	kg	50	R\$ 4,69	ANO TODO R\$ 234,50
GOIABA	kg	30	R\$ 6,79	NOV-JAN R\$ 203,70
LARANJA PERA	kg	100	R\$ 2,94	MAR-MAI R\$ 294,00
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	kg	100	R\$ 4,54	ANO TODO R\$ 454,00
MANGA TOMMY	kg	30	R\$ 5,82	NOV-FEV R\$ 174,60
MARACUJÁ AZEDO	kg	60	R\$ 7,45	SET-DEZ R\$ 447,00
MELANCIA	kg	20	R\$ 2,22	SET-DEZ R\$ 44,40
MILHO VERDE SEM PALHA	kg	100	R\$ 7,26	ANO TODO R\$ 726,00
PEPINO	kg	50	R\$ 3,22	ANO TODO R\$ 161,00
BOLACHA CASEIRA	kg	20	R\$ 20,87	ANO TODO R\$ 417,40
BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	kg	50	R\$ 11,72	ANO TODO R\$ 586,00
PAO CASEIRO	kg	80	R\$ 10,57	ANO TODO R\$ 845,60
PAO INTEGRAL	kg	30	R\$ 15,11	ANO TODO R\$ 453,30
TOTAL				R\$ 7.850,50

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

PROJETO DE VENDA - PNAE 2019

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Handwritten notes:
 Gerente
 S. L. S.
 anada

Handwritten notes on the left margin:
 001
 NCE/MT
 19
 Nome
 Pina

Large handwritten signature and scribbles at the top of the page.

Município: CONGONHINHAS-PR

Fone: 3554-1212

CPF:

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88

Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA

Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do fornecedor individual

ELMA DA SILVA ARAUJO

CPF

040.114.089-05

Local e Data:

CONGONHINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019

Handwritten notes and signatures at the top of the page.

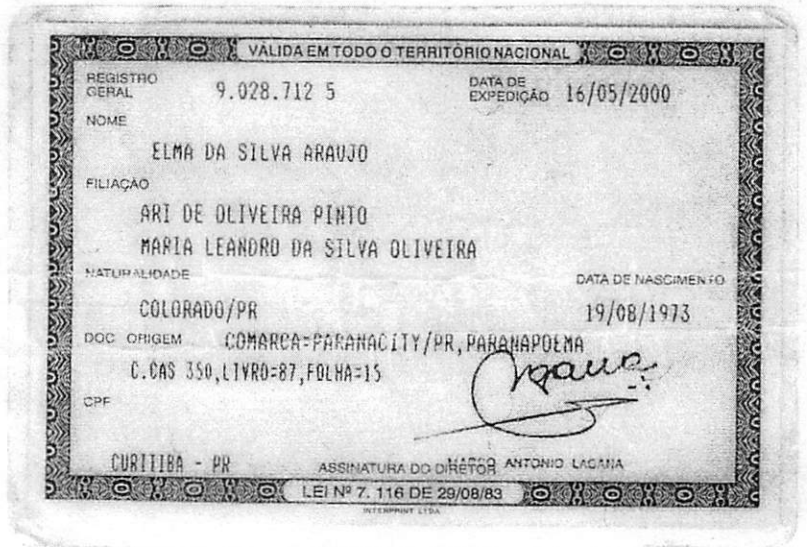
Handwritten signature: Giverson

Large handwritten signature.

Handwritten mark or signature.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page.

101



e

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

S.C.

[Handwritten signatures and names: ELMA, S, nome]

[Handwritten signatures and names: Gerson, M, Leuzimha, arudo]

[Handwritten signature]

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1- Nome do Proponente: FATIMA APARECIDA CUNHA DA SILVA					2-CPF: 711.568.959-87
3 - Endereço: RUA OTACILIO SALES DO NASCIMENTO Nº 18			4 - Município: CONGONHINHAS		5 - CEP: 86320-000
6 - Nº da DAP Física: SDW0816130409202609170859		7 - DDD/Fone: 43-98492-8451		8 - E mail:	
9 - Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		10 - Nº Agência: 0388/ OP-013			11 - Nº da Conta Corrente: 00104517-5
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
BOLACHA CASEIRA	KG	50	20,87	1.043,50	O ANO TODO
BOLO CASEIRO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	KG	50	11,72	587,50	O ANO TODO
PÃO CASEIRO	KG	50	10,57	528,50	O ANO TODO
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 01/2018					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		CNPJ: 75.825.828/0001-88		Município: CONGONHINHAS	
Endereço: AV. DR. DAVID. XAVIER DA SILVA, Nº 266				Fone: 43-3554-1212	
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA				CPF: 786.358.709-30	
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: 18/03/2019		Assinatura do fornecedor Individual		CPF: 711 586.959-87	

Handwritten signatures and notes:

Top right: *Guilherme*, *Valdinei*

Bottom: *assinado em 18/03/2019*, *8.1.19*, *103*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.125.378-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2004

NOME FATIMA APARECIDA CUNHA DA SILVA

FILIAÇÃO ANTONIO ALEIXO CUNHA
MARTA DE LOURDES CUNHA

NATURALIDADE CONGOINHAS/PR DATA DE NASCIMENTO 13/06/1965

DOC ORIGEM CONARCA-CONGOINHAS/PR, DA SEDE
C. CRS 1133, LIVRO-198, FOLHA-49

CPF 711.568.959-87

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



FATIMA APARECIDA CUNHA DA SILVA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2

e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
711.568.959-87

Nome
FATIMA APARECIDA CUNHA DA SILVA

Nascimento
13/06/1965

14204 0104

Cartão de identificação para o usuário titular
deve ser apresentado junto com o documento de identidade

Emissão

CORREIOS

Handwritten signatures and initials:

- Handwritten signature: "Fatima"*
- Handwritten signature: "Luzinha"*
- Handwritten signature: "Bela"*
- Handwritten signature: "Jame"*
- Handwritten signature: "M"*
- Handwritten signature: "Aldo"*
- Handwritten signature: "Luzinha"*
- Handwritten signature: "Bela"*
- Handwritten signature: "Jame"*
- Handwritten signature: "M"*
- Handwritten signature: "Aldo"*

Alto
Giovane

Giovane Henrique B. dos Santos

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
 FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: GIOVANI HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS
 2-CPF: 091.931.799-52

3 - Endereço: SÍTIO SÃO JOSÉ, ASSENT. HO CHI MINH
 4 - Município: CONGONHINHAS-PR

6 - Nº da DAP Física: SDW0091931799520103191203
 7 - DDD/Fone: 99875-5211
 8 - E-mail (quando houver):
 9 - Banco: BB

10 - Nº Agência: 0652-1
 Operação: 11 - Nº da Conta Corrente: 22.527-4

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Unitário	Preço de Aquisição	Epoca de Produção
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00	ANO TODO
ABORINHA VERDE	Kg	50	R\$ 2,91	R\$ 145,50	ANO TODO
ALFACE CRESPA	Mc	200	R\$ 2,46	R\$ 492,00	ANO TODO
ARROZ AGULHINHA TIPO 1	Kg	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50	ANO TODO
BANANA CATURRA	Kg	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50	ANO TODO
CHEIRO VERDE	Mc	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00	ANO TODO
COUVE MANTEIGA	Mc	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00	ANO TODO
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	250	R\$ 4,54	R\$ 1.135,00	ANO TODO
MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00	ANO TODO
REPOLHO BRANCO	Unid.	100	R\$ 5,32	R\$ 532,00	ANO TODO
TOTAL				R\$ 4.178,50	

OBS.: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS | CNPJ: 75.825.828/0001-88 | Município: CONGONHINHAS-PR
 Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA
 Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
 CPF:
 Fone: 3654-1212

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: CONGONHINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019
 Assinatura do Fornecedor Individual: GIOVANI HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS
 CPF: 091.931.799-52

8-1
2
2

BR
BR

BR
BR

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA - PNAE 2019

GWTF

Arrede

15

Giovane

BR
BR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.594.859-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/08/2008

NOME: **GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
MARILEIA BARBOSA

NATURALIDADE: NOVA CANTU/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPINA LAGOA/PR, NOVA CANTU
C.NASC=11478, LIVRO=21A, FOLHA=120

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **12.594.859-6**

POLEGAR DIREITO

Giovane H B dos Santos

ELMT

Aranda

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
091.931.799-52

Nome
GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS

Nascimento
23/03/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
981E.9137.D093.B999

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:13:41 do dia 08/05/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

J.C.

Giovane

Vani

th

prime

So s

cl

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ELMA

Aruda

S.C.

Almeida

Handwritten signatures and initials.

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1 - Nome do Proponente: HELOISA DE FATIMA SILVA

2 - CPF: 036 661 689-73

3 - Endereço: SÍTIO IRMÃOS RODRIGUES CAMPOS

4 - Município: CONGONHINHAS

5 - CEP: 86320-000

6 - Nº da DAP Física: SDW0404289941403171033

7 - DDD/Fone: 43-984080300

8 - E mail: rc.nutricampo@gmail.com

9 - Banco: CAIXA ECONOMICA

10 - Nº Agência: 0388 / OP 013

11 - Nº da Conta Poupança: 00115878-6

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *	
			Unitário	Total
CEBOLA	KG	50	3,92	196,00
CHEIRO VERDE	MÇ	100	2,08	208,00
MILHO VERDE SEM PALHA	KG	350	7,26	2.541,00
MORANGO	KG	150	25,29	3.793,50
PEPINO CAPIRA	KG	100	3,22	322,00
PÃO INTEGRAL	KG	100	15,11	1.511,00
TOMATE	KG	200	5,73	1.146,00
TOMATE CEREJA	KG	50	9,86	493,00

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 01/2018

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88

Município: CONGONHINHAS

Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, Nº 266

Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF: 786.358.709-30

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas acima conforme com as condições de fornecimento.

Assinatura do fornecedor individual

Local e Data: 18/03/2019

CPF: 036.661.689-73

Handwritten signatures and initials at the top right.

Handwritten text on the right margin: "Aruda" and other illegible notes.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.559.148 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/1998

NOME HELOISA DE FATIMA SILVA

FILIAÇÃO JOÃO VENANCIO DA SILVA
LEONICE ROSA DA SILVA

NATALIDADE NOVA FATIMA/PR DATA DE NASCIMENTO 14/05/1982

DOC ORIGEM COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEOB
C.NASC 2221, LIVRO=24A, FOLHA=271V

CPF GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

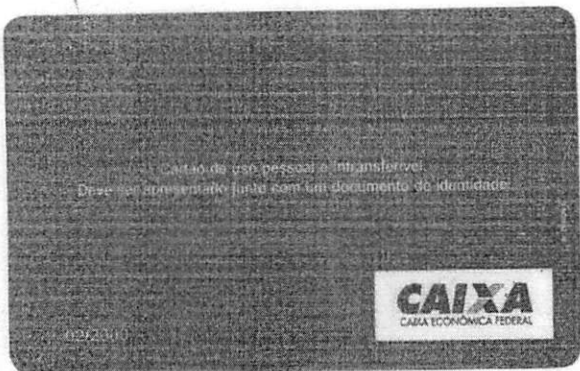
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PALESTRA DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Heleisa de F. de Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Quando
Elmã C*



S.C.

Ado

P.

F.

Prime

r

ER

22

João Venancio

german

Heleisa

10

101

516

BR C 20 22 2

ETM1

Assinatura

[Handwritten Signature]

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1- Nome do Proponente: INDIANARA CRISTINA PIRES
 2- CPF: 043.894.019-98

3 - Endereço: SÍTIO OURO BRANCO ASSENT. ROSA LUXEMBURGO
 4 - Município: CONGONHINHAS-PR
 5 - CEP: 86.320-000

6 - Nº da DAP Física: SDW0079244419132602191216
 7 - DDD/Fone: 99693-8547
 8 - E-mail (quando houver):

9 - Banco: BB
 10 - Nº Agência: 0602-5
 11 - Nº da Conta Corrente: 42.060-3

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *	Preço de Produção
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00 ANO TODO
ABORINHA VERDE	Kg	50	R\$ 2,91	R\$ 145,50 ANO TODO
BANANA CATURRA	Kg	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00 ANO TODO
BATATA DOCE	Kg	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00 ANO TODO
CEBOLA	Kg	30	R\$ 3,92	R\$ 117,60 JUL-OUT
COUVE MANTEIGA	Mc	30	R\$ 3,46	R\$ 103,80 ANO TODO
LARANJA PERA	Kg	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00 MAR-MAI
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00 ANO TODO
MARACUJA AZEDO	Kg	20	R\$ 7,45	R\$ 149,00 SET-DEZ
MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	200	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00 ANO TODO
PONKAN	Kg	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00 MAR-MAI
TOTAL				R\$ 4.220,90

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS | CNPJ: 75.825.828/0001-98
 Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA
 Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
 Fone: 3554-1212
 CPF:

Local e Data: CONGONHINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019
 Assinatura do fornecedor Individual
 INDIANARA CRISTINA PIRES
 CPF: 043.894.019-98

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA - PNAE 2019

[Handwritten Signatures]

[Handwritten Mark]

CLMA

R



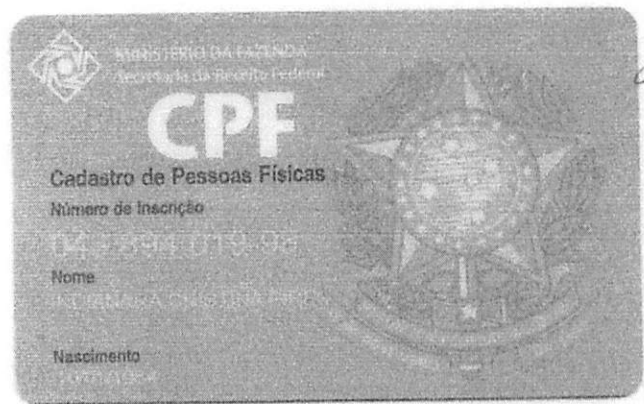
Armeda

to

Vani

Ats..

B



Guarano

to

S.L.

to

M

to

U

Jaime

to

to

to

S

to

PROJETO DE VENDA - PNAE 2019

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH
 2-CPF: 038.257.549-01
 3 - Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA
 4 - Município: CONGONHINHAS-PR
 5 - CEP: 86.320-000
 6 - Nº da DAP Física: IN-PR0390000-0021-300518
 7 - DDD/Fone: 99901-2910
 8 - E mail (quando houver):
 9 - Banco: SICREDI
 10 - Nº Agência: 0100
 Operação:
 11 - Nº da Conta Corrente: 10717877484

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
ABACATE	Unid.	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50	MAR-MAI
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00	ANO TODO
ABOBRINHA VERDE	Kg	50	R\$ 2,91	R\$ 145,50	ANO TODO
ACEROLA	Kg	30	R\$ 12,97	R\$ 389,10	NOV-MAR
ALFACE CRESPA	Mç	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00	ANO TODO
BANANA CATURRA	Kg	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50	ANO TODO
BATATA DOCE	Kg	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00	ANO TODO
BETERRABA	Kg	30	R\$ 4,46	R\$ 133,80	ANO TODO
BROCOLIS	Mç	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00	ANO TODO
CHEIRO VERDE	Mç	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40	ANO TODO
CHUCHU	Kg	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50	ANO TODO
COUVE FLOR	Unid.	50	R\$ 7,57	R\$ 378,50	ANO TODO
LARANJA PERA	Kg	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00	MAR-MAI
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00	ANO TODO
MARACUJÁ AZEDO	Kg	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50	SET-DEZ
MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00	ANO TODO
PONKAN	Kg	50	R\$ 5,68	R\$ 284,00	MAR-MAI
REPOLHO BRANCO	Unid.	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00	ANO TODO
BOLACHA CASEIRA	Kg	50	R\$ 20,87	R\$ 1.043,50	ANO TODO
PÃO CASEIRO	Kg	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00	ANO TODO
TOTAL				R\$ 6.606,80	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS | CNPJ: 75.825.828/0001-88 | Município: CONGONHINHAS-PR
 Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA | Fone: 3554-1212
 Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA | CPF:

Handwritten initials/signature

Handwritten initials/signature

Handwritten initials/signature

Handwritten signature: Givane

Vertical handwritten signature: Ineida Maria do Amaral Conrath

Handwritten initials/signature

Handwritten mark

Handwritten notes and signatures at the top left of the page.

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:
CONGONHINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019

Assinatura do fornecedor Individual
INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

CPF

038.257.549-01

Ineida M. A. Conrath

Handwritten signature of Ineida M. A. Conrath over the CPF field.

Handwritten notes: "Armeda" and "Giovane" with arrows pointing to the signature and CPF fields respectively.

Handwritten signature or initials in a circle.

Handwritten initials "JR" and a signature.

Handwritten initials "G" and "S.C."

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.885.461-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/1996

Nome: **INEIDA MARIA DO AMARAL CORREATH**

Nome do Pai: **JOSÉ LINDOLFO DO AMARAL**
 Nome da Mãe: **ANITA TEREZA DO AMARAL**

Localidade: **GRUPINA MISSÕES/RS** DATA DE NASCIMENTO: **28/01/1978**

Endereço: **QUADRA 030, LOTE 03, FLORESTA**

Assinatura: *Ineida M. A. Correath*
JOÃO RICARDO KÉRES NORONHA
 Assinatura do Diretor

UF: **PR** LEI Nº 11.623/2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Nome: **Ineida M. A. Correath**

Assinatura do titular: *Ineida M. A. Correath*

Carteira de Identidade

MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: **038.257.549-01**

Nome: **INEIDA MARIA DO AMARAL CORREATH**

Nascimento: **28/01/1978**

Embalado

CORREIOS

Handwritten notes and signatures:

- Top right: *in*, *28*, *0*
- Center: *Carreath* (large signature)
- Bottom center: *Guiana*
- Bottom left: *g.c*, *28*, *0*
- Bottom right: *Carreath*, *Guiana*, *28*, *0*
- Bottom right: *Carreath* (signature)

PROJETO DE VENDA - PNAE 2019

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1- Nome do Proponente: JANE ANDRIELLI LIMA DA SILVA FORNECEDOR INDIVIDUAL

3 - Endereço: SÍTIO BEIRA RIO

6 - Nº da DAP Física: SDW0057633859180210170141 7 - DDD/Fone: 42 99925-7151 8 - E mail (quando houver): 2-CPF: 057.633.859-18

9 - Banco: SICREDI 10 - Nº Agência: 0717 11 - Nº da Conta Corrente: 00069894-6

4 - Município: CONGONHINHAS-PR

5 - CEP: 86.320-000

Produto	Unidade		Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
	Unid.	Kg		Unitário	Total	
ABACATE						
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA			100	R\$ 3,03	R\$ 303,00	MAR-MAI
ABOBRINHA VERDE			50	R\$ 6,24	R\$ 312,00	ANO TODO
ACEROLA			50	R\$ 2,91	R\$ 145,50	ANO TODO
ALFACE CRESPA			50	R\$ 12,97	R\$ 648,50	NOV-MAR
BANANA CATURRA			100	R\$ 2,46	R\$ 246,00	ANO TODO
BANANA MAÇA			200	R\$ 2,15	R\$ 430,00	ANO TODO
BANANA PRATA			50	R\$ 4,17	R\$ 208,50	ANO TODO
BATATA DOCE			50	R\$ 4,90	R\$ 245,00	ANO TODO
CHUCHU			100	R\$ 2,30	R\$ 230,00	ANO TODO
COUVE MANTEIGA			50	R\$ 4,69	R\$ 234,50	ANO TODO
GOIABA			100	R\$ 3,46	R\$ 346,00	ANO TODO
LARANJA PERA			50	R\$ 6,79	R\$ 339,50	NOV-JAN
MAMÃO FORMOSA			100	R\$ 2,94	R\$ 294,00	MAR-MAI
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA			100	R\$ 4,35	R\$ 435,00	ANO TODO
MANGA TOMMY			100	R\$ 4,54	R\$ 454,00	ANO TODO
MARACUJA AZEDO			100	R\$ 5,82	R\$ 582,00	NOV-FEV
MELANCIA			50	R\$ 7,45	R\$ 372,50	SET-DEZ
MILHO VERDE SEM PALHA			50	R\$ 2,22	R\$ 111,00	SET-DEZ
PEPINO			200	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00	ANO TODO
REPOLHO BRANCO			100	R\$ 3,22	R\$ 322,00	ANO TODO
TOMATE			100	R\$ 5,32	R\$ 532,00	ANO TODO
BOLACHA CASEIRA			100	R\$ 5,73	R\$ 573,00	ANO TODO
BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO			100	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00	ANO TODO
PÃO CASEIRO			100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00	ANO TODO
			100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00	ANO TODO
					R\$ 13.132,00	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

T

Elm

Caranda

J. m

2

11/4

Handwritten signatures and notes at the top left of the page.

Handwritten signatures and notes at the top center of the page.

Handwritten signature at the top right of the page.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA		Município: CONGONHINHAS-PR Fone: 3554-1212 CPF:
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: CONGONHINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019	Assinatura do fornecedor Individual JANE ANDRIELLI LIMA DA SILVA	CPF 057.633.859-18

Jane Andrielle Lima do Silve

João S

Jane S

JS

Jane

aparecido

AME

11/5

JS

✓

n

JS

116

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.020.301-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/2000

NOME JANE ANDRIELLE LIMA DA SILVA

FILIAÇÃO ESMAEL DA SILVA CASTORINA ANTUNES DE LIMA

NACIONALIDADE TELEMACO BORBA/PR DATA DE NASCIMENTO 07/11/1983

DOC. ORIGEM COMARCA-TELEMACO BORBA/PR DA SEDE C. NASC 20237, LIVRO-17-A, FOLHA-129

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DETENTOR MARCO ANTONIO LAGANA

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MOLETO DIREITO

Jane Andrielle de Lima Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ELMO

MINISTÉRIO DA FAZENDA Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição 057.633.859-18

Nome JANE ANDRIELLE LIMA DA SILVA

Nascimento 07/11/1983

Cartão de uso pessoal e intransferível Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão MAI/2010

CAIPA

J.C.

Andrielle

es V unni

Giorno

Jo

Jaine

Jane RR

Lo S

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: JOSIVALDO APARECIDO DE SOUZA

2-CPF: 004.059.349-55

3 - Endereço: SÍTIO SÃO PEDRO

4 - Município: CONGONHINHAS

5 - CEP: 86320-000

6 - Nº da DAP Física: SDW0004059349551602180950

7 - DDD/Fone: 43-98421-1830

8 - E mail:

9 - Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

10 - Nº Agência: 0388/ OP- 013

11 - Nº da Conta Corrente: 00112767-8

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
ALFACE CRESPA	MÇ	250	2,46	615,00	O ANO TODO
BANANA CATURRA	KG	200	2,15	430,00	O ANO TODO
BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	KG	50	11,72	586,00	O ANO TODO
CHEIRO VERDE	KG	50	2,08	104,00	O ANO TODO
MILHO VERDE SEM PALHA	KG	100	7,26	726,00	SETEMBRO
PÃO CASEIRO	KG	50	10,57	528,50	O ANO TODO

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 01/2018

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88

Município: CONGONHINHAS

Fone: 43-3554-1212

Endereço: AV. DR. DAVI XAVIER DA SILVA, Nº 266

CPF: 786 358 709-30

Nome do Representante Lega: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do fornecedor Individual

Local e Data: 26/03/2018

Handwritten notes and signatures:
 2
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Handwritten notes and signatures:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CADELA NACIONAL DE HABITAÇÃO

Nome
 JOSEVALDO AFARECIDO DE SOUZA

DOC. IDENTIFIC. CIVIL (CPF/CNPJ) Nº
 61.68723-8 **SEMP** **MR**

CPF **DATA NASCIMENTO**
 004.059.349-55 01/09/1976

FILIAÇÃO
 JOAO MARIA DE SOUZA
 NEUSA FRESCOLDE DE SOUZA

RESERVAÇÃO **RESERVAÇÃO** **AP**

03644416103 **01/07/2019** **12/01/2005**

LOCAL **DATA DE COTAÇÃO**
 SAO JERONIMO DA SERRA, ER 01/07/2014

50118664140
PROB7582655

PROB7582655

2

for

C

Amz

Aranda

S

S.L.

120

✓

✓

7

BBL

R V Louw

Alki. Gouve

ZDF

S D E

M

fame

S

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Handwritten notes and signatures at the top of the page, including the word 'Forma' and several illegible signatures.

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1- Nome do Proponente: JULIANA ROSA RODRIGUES CAMPOS				2-CPF: 056.094.939-19	
3 – Endereço: SÍTIO IRMÃOS RODRIGUES CAMPOS			4 – Município: CONGONHINHAS		5 – CEP: 86320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0056094939192606171051		7 – DDD/Fone: 43-984142426		8 – E mail:	
9 – Banco: CAIXA ECONOMICA		10 - Nº Agência: 0388/ OP - 013			11 – Nº da Conta Poupança: 0095479-9
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
CEBOLA	KG	25	3,92	98,00	AGOS. / SET
CHEIRO VERDE	MÇ	50	2,08	107,00	O ANO TODO
MILHO VERDE SEM PALHA	KG	50	7,26	363,00	JUN, JUL E NOV.
MORANGO	KG	50	25,29	1.264,50	MAIO A DEZ.
PEPINO CAIPIRA	KG	100	3,22	322,00	JUN A AGOS.
TOMATE	KG	100	5,73	573,00	JUN A SET.
TOMATE CEREJA	KG	25	9,86	246,50	ABRIL
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 01/2018					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		CNPJ: 75.825.828/0001-88		Município: CONGONHINHAS	
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, Nº 266				Fone: 43-3554-1212	
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA				CPF: 786.358.709-30	
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: 18/03/2019		Assinatura do fornecedor Individual			CPF: 056.094.939-19

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the name 'Valdinei' and various initials and dates.

120
✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.916.824-2

POLEGAR DIREITO

ASSINADA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Giocant

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.916.824-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/04/2008

NOME: JULIANA ROSA RODRIGUES CAMPOS

FILIAÇÃO: JOÃO SOUZA CAMPOS
ELISETE MARIA RODRIGUES

NATURALIDADE: BANDERANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/04/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=CONGONINHAS/PR, DA SEDE
C.MASC=4376, LIVRO=A26, FOLHA=210V

CPF: 056.094.839-19

CURRIBAPR

ASSINATURA DO DIRETOR

Nome de

fome



Tabela de Notas
Estadística para
Atribuição de Cópia
FMG78039

TABELONATO DE NOTAS
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AUTENTICAÇÃO

Assimilei, fundei e reproduzi fiel do documento
apresentado neste Cartório

26 SET. 2017

Roberto Balan Tabaldo

M. Soraya Ap. Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabela Sistêmica

() Fernando José da Silva - Escrevente

Handwritten notes and signatures at the bottom left, including "Roberto Balan Tabaldo" and "M. Soraya Ap. Rodrigues Pinto Santos Braga".

Handwritten signature or stamp at the bottom center.

Handwritten signature or stamp at the bottom right.

121
✓

SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO DE TÍTULOS



Edo Benedito Martins
Notário

Verônica Rodrigues Martins
Escrivã
Serviço Nacional e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JULIANA ROSA RODRIGUES CAMPOS, como abaixo declara;

S A I B A M os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2.015), no Serviço Notarial, instalado na Rua Oscar Pereira de Camargo, nº 395, centro, tabelionatomartins@yahoo.com.br, telefone/fax (43) 3554-1142, nesta cidade e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, perante mim, Escrevente, comparece como outorgante: **JULIANA ROSA RODRIGUES CAMPOS**, brasileira, solteira, maior e capaz, lavradora, filha de João Souza Campos e Elizete Maria Rodrigues, portadora da cédula de identidade RG nº 9.916.824-2, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 056.094.939-19, residente e domiciliada no Sítio Irmãos Rodrigues Campos, Banco da Terra, neste Município e Comarca; reconhecida como própria por mim, Escrevente, e por ela me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **RODRIGO RODRIGUES CAMPOS**, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Souza Campos e Elizete Maria Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 9.208.662-3, expedida pela SSP/PR, em 08/01/2001, inscrito no CPF/MF sob nº 040.404.289-94, residente e domiciliado na Colônia de Agricultores - Água Branca Lote 22, neste Município e Comarca, com poderes para outorgar e assinar todos os documentos que fizerem necessários, elaborar e assinar requerimentos, officios de quaisquer natureza, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, requerer e retirar carnês, assumir e liquidar dívidas, verificar saldos junto à quaisquer Instituições Financeiras, pagar prestações referentes a financiamentos representá-la perante todas as repartições públicas, federais, municipais, estaduais e autarquias, Cartórios em geral, tais como: de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Tabelionatos e outros, instituições bancárias, CREA, IAP, Conselhos Municipais, podendo abrir, movimentar e encerrar conta corrente ou de poupança; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, reconhecer e/ou contestar saldos; assinar, emitir e endossar propostas de operações, orçamentos de abertura de crédito, cheques, cédulas de crédito bancário rural, e títulos de crédito em geral, inclusive para fins de cobrança simples ou caução, descontos ou redescontos e/ou refinanciamento, aditivo, menções adicionais, mesmo que implique elevação do crédito, reforço, permissão ou substituição de garantias, requisitar talões, firmar recibos e dar quitações, autorizar a emissão de ordens de pagamento, bem como a transferência interfinanceira de recursos, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras, assinar correspondências, mesmo que impliquem obrigações; receber juros e correção monetária; atualizar cadastros; praticando, enfim, todos os demais atos

Juliana

com

[Handwritten signature]

J.L.

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

ELMMA

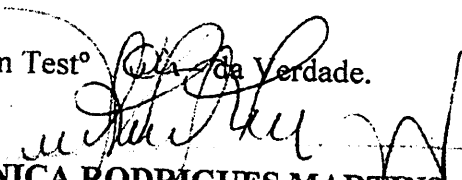
Rua Oscar Pereira de Camargo, 395, fone/fax (43) 3554-1142 - 36320-000 - Congonhinhas-PR
tabelionatomartins@yahoo.com.br

[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

122
V

indispensáveis que se fizerem necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato, mesmo que aqui não expressamente enunciados, podendo, ainda, substabelecer. E, de como assim disse, me pediu e lhe lavrei este instrumento, que lhe sendo lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença das testemunhas. Protocolado sob nº 141/2015, em 01/07/2015, no sistema de Protocolo Geral Informatizado. CUSTAS: Serventia R\$ 64,23 - VRC 384,62. FUNREJUS R\$ 16,06, conforme Lei nº 18.415/2014. Congonhinhas, 01 de julho de 2.015. (a.a) **JULIANA ROSA RODRIGUES CAMPOS**. Em Testº (VRM) da Verdade. (a.) **VERÔNICA RODRIGUES MARTINS** - Escrevente. Devidamente selada. Trasladada em seguida. Dou fé.

Congonhinhas, 01 de julho de 2015.

Em Testº da Verdade.

VERONICA RODRIGUES MARTINS
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Verônica Rodrigues Martins
Escrevente
Serviço Nacional e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº **jwrbr.D08ny.RUrtj** , Controle: **FvKue.y7UD**
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

79028123/0001-29
Congonhinhas Tabelionato de Notas
Elsio Benedito Martins
Rua Oscar Pereira de Camargo, 103
Centro - Congonhinhas - Pr
CEP 66.220-000

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: LILIAN CRISTINA FIGUEIREDO

2-CPF: 034.797.179-26

3 - Endereço: SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO

4 - Município: CONGONHINHAS

5 - CEP: 86320-000

6 - Nº da DAP Física: SDW0034797179261403190128

7 - DDD/Fone: 43-98421-1091

8 - E mail:

9 - Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

10 - Nº Agência: 0371 / OP - 013

11 - Nº da Conta Poupança: 0081266-8

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
ABACATE	KG	100	3,03	303,00	ABRIL A AGOSTO
ABOBORA MADURA DESCASCADA	KG	80	6,24	499,20	O ANO TODO
ALFACE CRESPA	MÇ	300	2,46	738,00	O ANO TODO
BANANA CATURRA	KG	150	2,15	322,50	O ANO TODO
BOLACHA CASEIRA	KG	180	20,87	3.756,60	O ANO TODO
COUVE MANTEIGA	MÇ	150	3,46	519,00	O ANO TODO
CHEIRO VERDE	MÇ	100	2,08	208,00	O ANO TODO
MANDICA DESCASCADA E FATIADA	KG	300	4,54	1.362,00	O ANO TODO
MILHO VERDE SEM PALHA	KG	200	7,26	1.452,00	AGOSTO
PÃO CASEIRO	KG	100	10,57	1 057,00	O ANO TODO

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 01/2018

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88

Município: CONGONHINHAS

Endereço: AV. DR. DAVID. XAVIER DA SILVA, Nº 266

Fone: 43-3554-1212

Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF: 786.358.709-30

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do fornecedor Individual

Local e Data: 18/03/2019

CPF: 034.797.179-26

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten signatures and notes at the bottom left

Handwritten signatures and notes at the top left

Handwritten signatures and notes at the top right

Handwritten signature of Lilian Cristina Figueiredo

Handwritten mark

Handwritten initials and marks

Handwritten number 123

124
V

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.196.989.6 DATA DE EMISSÃO 22/05/1998

Nome: LILIAN CRISTINA FIGUEIREDO

FILIAÇÃO: JOSE SEBASTIÃO FIGUEIREDO
TEREZINHA PRADO FIGUEIREDO

NACIONALIDADE: DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1980

ESTADO: CAMPE/PR

ENDEREÇO: COMARCA-CANDE/PR, DA SEDE
C. 016 7223, LITRO-D46, POUÇA-115

CPF: *Primo*

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

ASSINATURA DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

OUTUBRO 1998

Lilian Cristine Figueiredo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

R

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: LILIAN CRISTINA FIGUEIREDO

Ng de Inscrição: 034797179-26 Data do Nascimento: 12/05/80

[Barcode]

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *[Signature]*
LILIAN CRISTINA FIGUEIREDO

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 04/10/99

J.C.
[Handwritten marks]

CAIXA
POUPANÇA

4392 6718 5138 3279

LILIAN C FIGUEIREDO
0371 013 00081266-8 10/24

VISA Electron

SAC CAIXA 0800 726 01017 Deficiente Auditivo ou de Falta 0810 726 2492

Assinatura autorizada: *[Signature]*

835

Este cartão é pessoal e não pode ser vendido, alugado, emprestado, cedido, transferido ou usado por terceiros.

Este cartão é emitido pela Caixa Econômica Federal - Atendimento Comercial 24h - 1195 (CAIXA) e realiza operações com 0800 726 0505 (Dígitos milésimos).

CAIXA Aqui Banco24Horas

Guarane

[Handwritten signatures and marks]

FNAE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Guiana

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 01/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INDIVIDUAL

1. Luciana Maia da Silva Machado	2. CPF 068.668.319-62
3. P.A. rosa luxemburgo, lote 31, sitio recanto das orquideas	4. Congonhinhas PR
6. N° DAP- SDW0068668319220103191041	5. CEP: 86320-000
8. EMAIL(QUANDO HOUVER)	7. Fone: 043 998705161
9. BANCO Sicred	11. N° C/P 69069-4
10. N° AG. 0717	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES INDIVIDUAL

produto	unidade	quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	epoca de produção
X 1 abobora seca fatiado e descascada	kg	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00	agos a abril
X 2 abobrinha verde	kg	70	R\$ 2,91	R\$ 203,70	agos a abril
X 3 alface crespa	maço	150	R\$ 2,46	R\$ 369,00	ano todo
X 4 banana caturra	kg	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50	ano todo
X 5 banana maça	kg	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50	ano todo
X 6 Laranja Pera	kg	150	R\$ 2,94	R\$ 441,00	julho a dez
X 7 Mandioca descascada e fatiada	kg	70	R\$ 4,54	R\$ 317,80	ano todo
X 8 bolacha caseira	kg	50	R\$ 20,87	R\$ 1.043,50	ano todo
X 9 bolo simples sem cobertura e recheio	kg	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00	ano todo
X 10 pão caseiro	kg	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00	ano todo
				R\$ 5.232,00	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Lu *Armeda S* *Guiana* *125*

Guiana

Armeda S

Guiana

Rio de Janeiro

Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Pr		CNPJ 75.825.828/0001-88	3. Município Congonhinhas
Endereço Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266 - Centro			5. DDD/Fone-(43) 3554-1212/1007
Valdinei Aparecido de Oliveira		7. CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Fornecedor Individual *Luiz Carlos Moreira da Silva*

Local e Data:

Handwritten notes and signatures:

- Top right: *126* with a checkmark.
- Middle right: *Luiz Carlos Moreira da Silva* (signature) and *Luiz Carlos Moreira da Silva* (text).
- Bottom right: *S.C.* and *SGS* (handwritten).
- Far right: *SEMA* (handwritten).

Elm

o

A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 10.755.108-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/01/2006

NOME: LUCIANA MAIA DA SILVA MACHADO

REGIÃO: REYNALDO MAIA DA SILVA DAMIANA MARIA PEREIRA DA SILVA

NACIONALIDADE: CONGONHINHAS/PR

DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1988

MUNICÍPIO: COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE C.CAS 1843, L.IVRO=208, FOLHA=160

CPF: 068.468.310-62

ASSINATURA DO DIRETOR: LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR: Luciana M. Maia Machado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

127

S.C.

amada

1983 12490

Correios

Emissão

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 108.468.310-62

Nome

Nascimento

Prime

Luciana

Luciana

Luciana

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
 I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: MARIA JOELMA SUMBACH 2-CPF: 942.806.309-68
 3 - Endereço: SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA 4 - Município: CONGONHINHAS 5 - CEP: 86320-000
 6 - Nº da DAP Física: SDW0260614348552609161102 7 - DDD/Fone: 43-984433187 8 - E mail:
 9 - Banco: BANCO DO BRASIL 10 - Nº Agência: 0652-1 11 - Nº da Conta Corrente: 94041-0

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
BANANA PRATA	KG	50	4,90	245,00	O ANO TODO
BOLACHA CASEIRA	KG	50	20,87	1.043,50	O ANO TODO
BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E SEM RECHEIO	KG	50	11,72	586,00	O ANO TODO
MILHO VERDE SEM PALHA	KG	50	7,26	363,00	AGOSTO
PÃO CASEIRO	KG	50	10,57	528,50	O ANO TODO

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 01/2018

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 Município: CONGONHINHAS
 Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, Nº 266 Fone: 43-3554-1212
 Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA CPF: 786.358.709-30

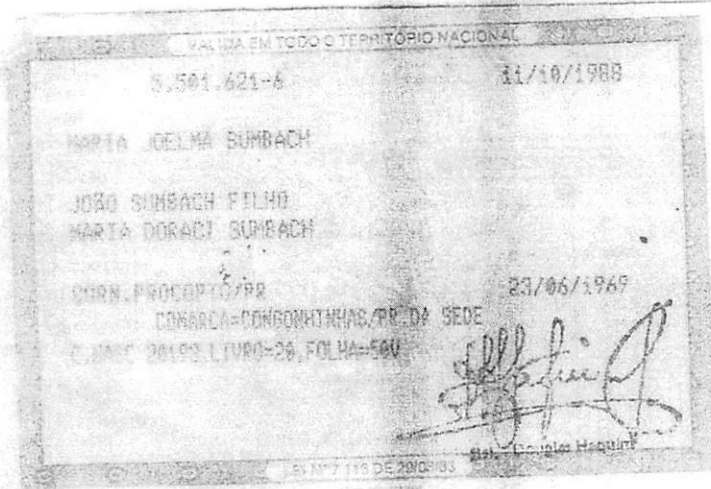
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 18/03/2019 Assinatura do fornecedor Individual CPF: 942.806.309-68

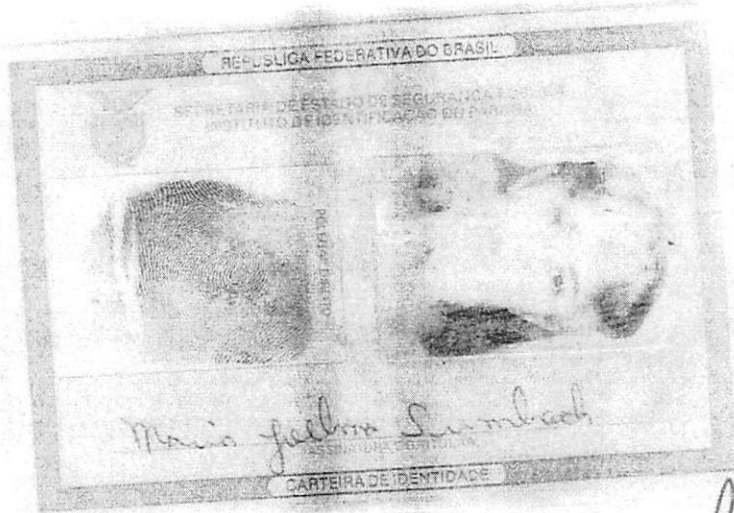
M. Joelma Sumbach

Giorani
Sumbach
Valdinei
18/3

18/3
18/3
18/3
18/3
18/3



Vari



Rosa

M e

Alde.

L pime

Leuzenka

S.C.
arru dos
B
L
f

Cam
AR

Bre

m

2

CIC

942 806 309 68

MANIA JORIMA SUMBACH

23.06.69

Mania Sumbach

JURACI DO CARMO DA SILVA MORAES

1310348

gama

Vant

M e

arruado

J. L.

m b f

Vant - D

the

m

Teuzanka

prime

c s

PROJETO DE VENDA - PNAE 2019

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: MARIA SIRLENE ALONSO SALES
 2-CPF: 005.519.409-56
 3 - Endereço: SÍTIO N. SRA. APARECIDA, ASSENT. ROSA LUXEMBURGO 4 - Município: CONGONHINHAS-PR 5 - CEP: 86.320-000
 6 - Nº da DAP Física: SDW0005519409562811180948 7 - DDD/Fone: 99659-5521 8 - E mail (quando houver):
 9 - Banco: BB 10 - Nº Agência: 0652-1 Operação: 11 - Nº da Conta Corrente: 22.066-3

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
ABACAXI	Unid.	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00	NOV-JAN
ABACATE	Unid.	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50	MAR-MAI
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	70	R\$ 6,24	R\$ 436,80	ANO TODO
ABOBRINHA VERDE	Kg	50	R\$ 2,91	R\$ 145,50	ANO TODO
ACEROLA	Kg	10	R\$ 12,97	R\$ 129,70	NOV-MAR
BANANA CATURRA	Kg	80	R\$ 2,15	R\$ 172,00	ANO TODO
BANANA MAÇA	Kg	80	R\$ 4,17	R\$ 333,60	ANO TODO
BANANA PRATA	Kg	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00	ANO TODO
BATATA DOCE	Kg	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00	ANO TODO
CENOURA	Kg	10	R\$ 4,09	R\$ 40,90	ANO TODO
CHEIRO VERDE	Mc	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00	ANO TODO
CHUCHU	Kg	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50	ANO TODO
GOIABA	Kg	30	R\$ 6,79	R\$ 203,70	NOV-JAN
LARANJA PERA	Kg	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00	MAR-MAI
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00	ANO TODO
MANGA TOMMY	Kg	30	R\$ 5,82	R\$ 174,60	NOV-FEV
MARACUJÁ AZEDO	Kg	60	R\$ 7,45	R\$ 447,00	SET-DEZ
MELANCIA	Kg	20	R\$ 2,22	R\$ 44,40	SET-DEZ
MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00	ANO TODO
PEPINO	Kg	50	R\$ 3,22	R\$ 161,00	ANO TODO
BOLACHA CASEIRA	Kg	20	R\$ 20,87	R\$ 417,40	ANO TODO
BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	50	R\$ 11,72	R\$ 586,00	ANO TODO
PÃO CASEIRO	Kg	80	R\$ 10,57	R\$ 845,60	ANO TODO
PÃO INTEGRAL	Kg	30	R\$ 15,11	R\$ 453,30	ANO TODO
TOTAL				R\$ 7.850,50	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

ELM
S.L.

giane
Congonhas
13/1

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 Município: CONGONHINHAS-PR
 Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA Fone: 3554-1212
 Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA CPF:
 Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
 Local e Data:
 CONGONHINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019 CPF: 005.519.409-56

Maria Sirlene Alonso Sales

giane

28/3

Prime

Assinatura

132

(Handwritten signatures and scribbles)

S.L.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.996.803-2 15/12/1998

MARIA SIRLENE ALONSO SALES

MARCEL ALONSO SALES
ALEXIA ALONSO SALES

CASCADEL/PR 01/06/1977

COMARCA-CASCADEL/PR, DA SEDE
C.NASC 54147, L.TURC-A137, FOLHA-629

[Handwritten Signature]
Bel. Douglas Haquim

LEI N.º 7.118 DE 28/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

133
V

[Fingerprint]

maria sirlene alonso sales

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA SIRLENE ALONSO SALES

Nº de Inscrição
005519409-56

Data do Nascimento
01/06/77

[Barcode]

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
MARIA SIRLENE ALONSO SALES

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 12/10/97

S.L.
ELMMA

[Handwritten signatures and notes]

Caixa

Financeiro

Arqs.

Arquivo

Arquivo

Arquivo

134 V

Handwritten marks and initials.

Handwritten signature: *U... Giane*

Vertical handwritten notes on the right margin: *12 de ... para ... mata ...*

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar / PNAE		Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública Nº 001/2019		Identificação do Fornecedor		Fornecedor Individual	
1 - Nome do Proponente: MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL		3 - Endereço: SÍTIO MÃE DE DEUS, ASSENT. ROSA LUXEMBURGO		1 - Nome do Proponente: MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL		Fornecedor Individual	
2 - CPF: 027.929.839-06		4 - Município: CONGONHINHAS-PR		1 - Nome do Proponente: MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL		Fornecedor Individual	
5 - CEP: 86.320-000		4 - Município: CONGONHINHAS-PR		1 - Nome do Proponente: MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL		Fornecedor Individual	
6 - Nº da DAP Física: SDWM02792983906170317121		4 - Município: CONGONHINHAS-PR		1 - Nome do Proponente: MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL		Fornecedor Individual	
7 - DDD/Fone: 99664-7185		4 - Município: CONGONHINHAS-PR		1 - Nome do Proponente: MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL		Fornecedor Individual	
8 - E-mail (quando houver):		4 - Município: CONGONHINHAS-PR		1 - Nome do Proponente: MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL		Fornecedor Individual	
9 - Banco: BB		4 - Município: CONGONHINHAS-PR		1 - Nome do Proponente: MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL		Fornecedor Individual	
10 - Nº Agência: 0652-1		4 - Município: CONGONHINHAS-PR		1 - Nome do Proponente: MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL		Fornecedor Individual	
11 - Nº da Conta Corrente: 21.459-0		4 - Município: CONGONHINHAS-PR		1 - Nome do Proponente: MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL		Fornecedor Individual	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS		Preço de Aquisição *		Preço de Aquisição *		Preço de Aquisição *	
Produto	Unidade	Qtde	Unitario	Total	Unitario	Qtde	Unitario
ABACAXI	Unid.	60	R\$ 7,36	R\$ 441,60	R\$ 441,60	NOV-JAN	R\$ 7,36
ABACATE	Unid.	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00	R\$ 606,00	MAR-MAI	R\$ 3,03
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	200	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00	R\$ 1.248,00	ANO TODO	R\$ 6,24
ABOBRINHA VERDE	Kg	15	R\$ 2,91	R\$ 43,65	R\$ 43,65	ANO TODO	R\$ 2,91
ACEROLA	Kg	60	R\$ 12,97	R\$ 778,20	R\$ 778,20	NOV-MAR	R\$ 12,97
ALFACE CRESPA	Mç	200	R\$ 2,46	R\$ 492,00	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 2,46
ALHO	Kg	5	R\$ 14,55	R\$ 72,75	R\$ 72,75	JUL-SET	R\$ 14,55
BANANA CATURRA	Kg	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00	R\$ 1.075,00	ANO TODO	R\$ 2,15
BANANA MAÇA	Kg	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00	R\$ 417,00	ANO TODO	R\$ 4,17
BATATA DOCE	Kg	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00	R\$ 23,00	ANO TODO	R\$ 2,30
BETERRABA	Kg	10	R\$ 4,46	R\$ 44,60	R\$ 44,60	ANO TODO	R\$ 4,46
CEBOLA	Kg	40	R\$ 3,92	R\$ 156,80	R\$ 156,80	JUL-OUT	R\$ 3,92
CENOURA	Kg	10	R\$ 4,09	R\$ 40,90	R\$ 40,90	ANO TODO	R\$ 4,09
CHEIRO VERDE	Mç	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00	R\$ 416,00	ANO TODO	R\$ 2,08
CHUCHU	Kg	100	R\$ 4,69	R\$ 469,00	R\$ 469,00	ANO TODO	R\$ 4,69
COUVE MANTEIGA	Mç	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00	R\$ 692,00	ANO TODO	R\$ 3,46
LARANJA PERA	Kg	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00	R\$ 294,00	MAR-MAI	R\$ 2,94
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	150	R\$ 4,54	R\$ 681,00	R\$ 681,00	ANO TODO	R\$ 4,54
MANIJA TOMMY	Kg	20	R\$ 5,82	R\$ 116,40	R\$ 116,40	NOV-FEV	R\$ 5,82
MARACUJA AZEDO	Kg	200	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00	SET-DEZ	R\$ 7,45
MELANCIA	Kg	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00	R\$ 222,00	SET-DEZ	R\$ 2,22
MELÃO	Unid.	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00	R\$ 99,00	NOV-DEZ	R\$ 6,60
MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	500	R\$ 7,26	R\$ 3.630,00	R\$ 3.630,00	ANO TODO	R\$ 7,26

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA - PNAE 2019

Handwritten mark: *U... 134*

Handwritten mark: *U...*

Handwritten mark: *U... 134*

Handwritten signature: *Aracide*

ELM3

D

		Kg	R\$ 25,29	R\$ 252,90	JUL-NOV
MORANGO		10	R\$ 25,29	R\$ 252,90	ANG TODO
PEPINO		20	R\$ 3,22	R\$ 64,40	MAR-MAI
POKKAN		150	R\$ 5,68	R\$ 852,00	ANG TODO
TOMATE CEREJA		10	R\$ 9,86	R\$ 98,60	ANG TODO
VAGEM		30	R\$ 13,29	R\$ 398,70	ANG TODO
BOLACHA CASEIRA		20	R\$ 20,87	R\$ 417,40	ANG TODO
BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO		50	R\$ 11,72	R\$ 586,00	ANG TODO
PAO CASEIRO		100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00	ANG TODO
TOTAL				R\$ 17.275,90	

OBS.: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88

Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA

Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

Município: CONGONHINHAS-PR

Fone: 3554-1212

CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: CONGONHINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019	Assinatura do fornecedor Individual MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL	CPF 027.929.839-06
	<i>Marta Lucía Di Martini Maciel</i>	

Clara

Lucia

Lucia

Lucia

Lucia

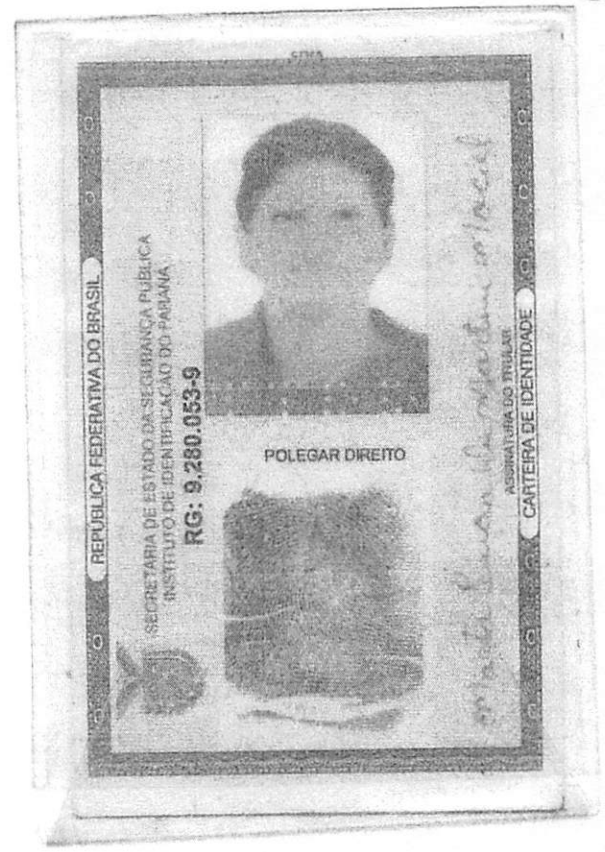
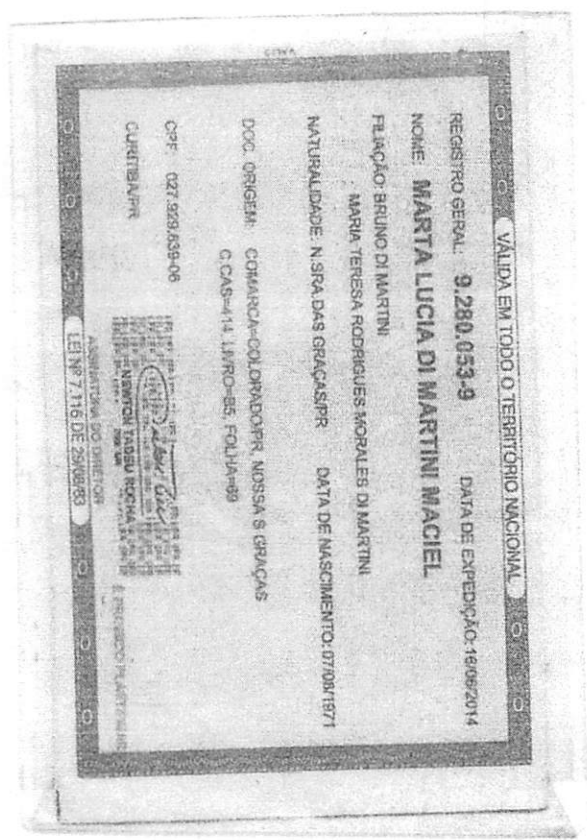
Lucia

Lucia

Lucia

ELM9

59



Handwritten notes and signatures on the left side of the page, including a large signature and the word 'prime'.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a signature and the word 'prime'.

Marta

m b

C

n

PROJETO DE VENDA - PNAE 2019

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1- Nome do Proponente: NEUZA MADEIRA RODRIGUES DE LIMA					
3 - Endereço: SÍTIO SÃO JOSÉ, ASSENT. HO CHI MINH					
6 - Nº da DAP Física: SDW0437284649530803190302					
7 - DDD/Fone: 99815-6180					
8 - E-mail (quando houver):					
4 - Município: CONGONHINHAS-PR					
5 - CEP: 86.320-000					
2-CPF: 030.278.739-97					
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtd	Preço de Aquisição *	Unidade	Preço de Produção
ABACATE	Unid	100	R\$ 3,03	MAR-MAI	R\$ 303,00
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	50	R\$ 6,24	ANO TODO	R\$ 312,00
ACEROLA	Kg	50	R\$ 12,97	NOV-MAR	R\$ 648,50
ALFACE CRESPA	Mg	100	R\$ 2,46	ANO TODO	R\$ 246,00
BANANA CATURRA	Kg	100	R\$ 2,15	ANO TODO	R\$ 215,00
BANANA PRATA	Kg	100	R\$ 4,90	ANO TODO	R\$ 490,00
CHEIRO VERDE	Mg	30	R\$ 2,08	ANO TODO	R\$ 62,40
CHUCHU	Kg	50	R\$ 4,69	ANO TODO	R\$ 234,50
COUVE MANTEIGA	Mg	30	R\$ 3,46	ANO TODO	R\$ 103,80
FEIJAO	Kg	50	R\$ 7,46	ANO TODO	R\$ 373,00
FEIJAO PRETO	Kg	50	R\$ 6,22	ANO TODO	R\$ 311,00
LARANJA PERA	Kg	100	R\$ 2,94	MAR-MAI	R\$ 294,00
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	50	R\$ 4,54	ANO TODO	R\$ 227,00
MARACUJA AZEDO	Kg	50	R\$ 7,45	SET-DEZ	R\$ 372,50
MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	100	R\$ 7,26	ANO TODO	R\$ 726,00
PEPINO	Kg	50	R\$ 3,22	ANO TODO	R\$ 161,00
PONKAN	Kg	30	R\$ 5,68	MAR-MAI	R\$ 170,40
TOMATE	Kg	50	R\$ 5,73	ANO TODO	R\$ 286,50
BOLACHA CASEIRA	Kg	33	R\$ 20,87	ANO TODO	R\$ 626,10
PAO CASEIRO	Kg	30	R\$ 10,57	ANO TODO	R\$ 317,10
TOTAL					R\$ 6.479,80

Obs.: Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNDEM/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88

Município: CONGONHINHAS-PR

Fone: 3554-1212

CPF:

Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA

FCI

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Vista
8

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

CONGONHINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019

Assinatura do fornecedor Individual

NEUZA MADALENA RODRIGUES DE LIMA

CPF

030.278.739-97

Neuza Madalena Ribeira Lima

Handwritten notes and signatures on the left side of the page, including the word "Fornecedor" and various initials and signatures.

Handwritten signature or initials on the right side of the page.

139
✓

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA




Heusa m Ribeiro Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

EMISSO EM : 06/02/98

HEUSA MADALENA RIBEIRO DE LIMA

ASSINATURA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

2

140 ✓

J. G. G. S.

Assinado

LEI Nº 7.116 DE 20/06/63

ESTADO DO PARANÁ - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

CPF: [assinatura]

REGISTRO GERAL 8.429.295 8

DATA DE EMISSÃO 01/06/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.429.295 8

DATA DE NASCIMENTO 10/12/1960

CONDOMÍNIO CONDOMÍNIO/PR, DA SEDE

COMARCA=CONDOMÍNIO/PR, DA SEDE

CNPJ 03.045.395.LIVRO=15B;FOLHA=211

EMPRESA

NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA

LAZARA RIBEIRO

EVARISTO GOMES RIBEIRO

LAZARA RIBEIRO

CONDOMÍNIO/PR

DATA DE NASCIMENTO 10/12/1960

MINISTÉRIO DA FAZENDA


Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA

Nº de inscrição: 030278739-97

Data do Nascimento: 10/12/60



[Handwritten marks]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]

PROJETO DE VENDA - PNAE 2019
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS SANTIAGO 2-CPF: 051.629.099-12
 3 - Endereço: SÍTIO CACHOEIRINHA, ASSENT. ROBSON DE SOUZA, LT 38 4 - Município: CONGONHINHAS-PR 5 - CEP: 86.320-000
 6 - Nº da DAP Física:SDW0051629099120704170911 7 - DDD/Fone: 8 - E mail (quando houver):
 9 - Banco: SICREDI 10 - Nº Agência: 0717 Operação: 11 - Nº da Conta Corrente: 00066094-9

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00	ANO TODO
ABOBRINHA VERDE	Kg	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00	ANO TODO
ALFACE CRESPA	Mç	200	R\$ 2,46	R\$ 492,00	ANO TODO
BETERRABA	Kg	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00	ANO TODO
BROCOLIS	Mç	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00	ANO TODO
CENOURA	Kg	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00	ANO TODO
COUVE FLOR	Unid.	100	R\$ 7,57	R\$ 757,00	ANO TODO
MORANGO	Kg	125	R\$ 25,29	R\$ 3.161,25	JUL-NOV
PEPINO	Kg	250	R\$ 3,22	R\$ 805,00	ANO TODO
REPOLHO BRANCO	Unid.	250	R\$ 5,32	R\$ 1.330,00	ANO TODO
TOMATE	Kg	250	R\$ 5,73	R\$ 1.432,50	ANO TODO
VAGEM	Kg	100	R\$ 13,29	R\$ 1.329,00	ANO TODO
BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	50	R\$ 11,72	R\$ 586,00	ANO TODO
TOTAL				R\$ 12.061,75	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 Município: CONGONHINHAS-PR
 Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA Fone: 3554-1212
 Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: CONGONHINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019	Assinatura do fornecedor Individual PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS SANTIAGO <i>Patrícia Aparecida dos Santos Santiago</i>	CPF 051.629.099-12
---	--	-----------------------

Leozinho
8.1
141

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Patricia Aparecida dos Santos Santiago
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

S
Z

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.862.084-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/2004

NOME PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS SANTIAGO

FILIAÇÃO JOSE MARIO DOS SANTOS
ROSA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE RIBEIRÃO PINHAL/PR DATA DE NASCIMENTO 18/03/1979

DOC ORIGEM COMARCA=RIBEIRÃO PINHAL/PR, DA SEDE
C.CAS 2472, LIVRO=19B, FOLHA=38

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ANTIGAS

LEI N° 7.116 DE 29/07/83

e
Giovana

J.L. 2
Ferreira

Vale
e

3
acomodado
B
S

prime
B L 4
A C

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

051.629.099-12

PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS SANTIAGO

15 DE NOVEMBRO



PROJETO DE VENDA - PNAE 2019

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

2-CPF: 053.282.959-00

3 - Endereço: SÍTIO SÃO PEDRO

4 - Município: CONGONHINHAS-PR

5 - CEP: 86.320-000

6 - Nº da DAP Física: SDW0053282959000210170150

7 - DDD/Fone: 99606-5639

8 - E-mail (quando houver):

9 - Banco: CAIXA

10 - Nº Agência: 0388

Operação: 013

11 - Nº da Conta Corrente: 00101421-0

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *	Preço de Aquisição * Total	Epoca de Produção
ABACAXI	Unid.	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00	NOV-DEZ
ABACATE	Unid.	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00	MAR-MAI
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00	ANO TODO
ABORINHA VERDE	Kg	50	R\$ 2,91	R\$ 145,50	ANO TODO
ALFACE CRESPA	Mq	50	R\$ 2,46	R\$ 123,00	ANO TODO
BANANA CATURRA	Kg	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00	ANO TODO
BANANA MAÇÃ	Kg	80	R\$ 4,17	R\$ 333,60	ANO TODO
BANANA PRATA	Kg	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00	ANO TODO
BATAIA DOCE	Kg	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00	ANO TODO
BETERRABA	Kg	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00	ANO TODO
CENOURA	Kg	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50	ANO TODO
CHEIRO VERDE	Mq	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00	ANO TODO
CHUCHU	Kg	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50	ANO TODO
COUVE MANTEIGA	Mq	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00	ANO TODO
LARANJA PERA	Kg	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00	ANO TODO
MAMÃO FORMOSA	Kg	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50	ANO TODO
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00	ANO TODO
MANGA TOMMY	Kg	40	R\$ 5,82	R\$ 232,80	NOV-FEV
MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00	ANO TODO
MORANGO	Kg	30	R\$ 25,29	R\$ 758,70	JUL-NOV
PEPINO	Kg	50	R\$ 3,22	R\$ 161,00	ANO TODO
PONKAN	Kg	50	R\$ 5,68	R\$ 284,00	MAR-MAI
REPOLHO BRANCO	Unid.	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00	ANO TODO
TOMATE	Kg	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50	ANO TODO
TOMATE CEREJA	Kg	30	R\$ 9,96	R\$ 298,80	ANO TODO
VAGEM	Kg	50	R\$ 13,29	R\$ 664,50	ANO TODO
BOLACHA CASEIRA	Kg	50	R\$ 20,87	R\$ 1.043,50	ANO TODO

2

1
CHI

	Kg	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00	ANO TODO
BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00	ANO TODO
PÃO CASEIRO		TOTAL		R\$ 11.140,40	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS | CNPJ: 75.825.828/0001-88 | Município: CONGONHINHAS-PR
 Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA | Fone: 3554-1212
 Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA | CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: CONGONHINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019 | CPF: 053.282.959-00

Assinatura do fornecedor Individual
 ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

Rosilda Lopes Pereira Luz

ELM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.971.060-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/07/2018

NOME: **ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ**

FILIAÇÃO: ANTONIO LOPES PEREIRA
IRACI DE FÁTIMA PEREIRA

NATURALIDADE: SAPOPEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURIUVA/PR, SAPOPEMA
C.CAS=1415, LIVRO=98, FOLHA=98

CPF: 053.282.959-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELETTO
E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **9.971.060-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature

Ministerio da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
053.282.959-00

Nome
ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

Nascimento
30/08/1981

CODIGO DE CONTROLE
95C2 EE94.8336.B409



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:16 do dia 30/07/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

S.C.

CAIXA
POUPANÇA

6277 8013 2329 1595
ROSILDA LOPES PEREIRA
0388 013 00101421-0 07/21

elo
DÉBITO

856

CAIXA
Banco24Horas

Handwritten signatures and notes:
 - *Simone*
 - *BR*
 - *Roberto*
 - *Carla*
 - *Blu*
 - *St. Soares*
 - *SS*

PROJETO DE VENDA - PNAE 2019

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

2-CPF: 649.970.223-49

3 - Endereço: SÍTIO RECANTO, ASSENT. CARLOS LAMARCA

4 - Município: CONGONHINHAS-PR

5 - CEP: 86.320-000

6 - Nº da DAF Física: SDW 0022926119102109170852

7 - DDD/Fone: 99675-1179

8 - E-mail (quando houver):

9 - Banco: BB

10 - Nº Agência: 0652-1

Operação: 11 - Nº da Conta Corrente: 20.589-3

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *	Unidade	Preço de Aquisição *	Unidade	Preço de Aquisição *	Unidade	Preço de Aquisição *	Unidade	Preço de Aquisição *	Unidade	Preço de Aquisição *	Unidade	Preço de Aquisição *	Unidade	Preço de Aquisição *
ABACAXI ORGANICO	Unid.	100	R\$ 7,36	NOV-JAN	R\$ 736,00	MAR-MAI	R\$ 303,00	ANO TODO	R\$ 624,00	ANO TODO	R\$ 232,80	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
ABACATE ORGANICO	Unid.	100	R\$ 3,03	MAR-MAI	R\$ 303,00	MAR-MAI	R\$ 303,00	ANO TODO	R\$ 624,00	ANO TODO	R\$ 232,80	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA ORGANICA	Kg	100	R\$ 6,24	MAR-MAI	R\$ 624,00	MAR-MAI	R\$ 624,00	ANO TODO	R\$ 624,00	ANO TODO	R\$ 232,80	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
ABOBORA VERDE ORGANICA	Kg	80	R\$ 2,91	ANO TODO	R\$ 232,80	ANO TODO	R\$ 232,80	ANO TODO	R\$ 232,80	ANO TODO	R\$ 232,80	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
ACEROLA ORGANICA	Kg	50	R\$ 12,97	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 648,50	ANO TODO	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 492,00	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
ALFACE CRESPA ORGANICA	Mc	200	R\$ 2,46	ANO TODO	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 492,00	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
BANANA CATURRA ORGANICA	Kg	200	R\$ 2,15	ANO TODO	R\$ 430,00	ANO TODO	R\$ 430,00	ANO TODO	R\$ 430,00	ANO TODO	R\$ 430,00	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
BANANA MAÇA ORGANICA	Kg	80	R\$ 4,17	ANO TODO	R\$ 333,60	ANO TODO	R\$ 333,60	ANO TODO	R\$ 333,60	ANO TODO	R\$ 333,60	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
BANANA PRATA ORGANICA	Kg	80	R\$ 4,90	ANO TODO	R\$ 392,00	ANO TODO	R\$ 392,00	ANO TODO	R\$ 392,00	ANO TODO	R\$ 392,00	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
BATATA DOCE ORGANICA	Kg	100	R\$ 2,30	ANO TODO	R\$ 230,00	ANO TODO	R\$ 230,00	ANO TODO	R\$ 230,00	ANO TODO	R\$ 230,00	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
BETERRABA ORGANICA	Kg	100	R\$ 4,46	ANO TODO	R\$ 446,00	ANO TODO	R\$ 446,00	ANO TODO	R\$ 446,00	ANO TODO	R\$ 446,00	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
BROCOLIS ORGANICO	Mc	80	R\$ 4,20	ANO TODO	R\$ 336,00	ANO TODO	R\$ 336,00	ANO TODO	R\$ 336,00	ANO TODO	R\$ 336,00	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
CEBOLA ORGANICA	Kg	50	R\$ 3,92	JUL-OUT	R\$ 196,00	JUL-OUT	R\$ 196,00	ANO TODO	R\$ 196,00	ANO TODO	R\$ 196,00	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
CENOURA ORGANICA	Kg	100	R\$ 4,09	ANO TODO	R\$ 409,00	ANO TODO	R\$ 409,00	ANO TODO	R\$ 409,00	ANO TODO	R\$ 409,00	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
CHEIRO VERDE ORGANICO	Mc	100	R\$ 2,08	ANO TODO	R\$ 208,00	ANO TODO	R\$ 208,00	ANO TODO	R\$ 208,00	ANO TODO	R\$ 208,00	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
CHUCHU ORGANICO	Kg	100	R\$ 4,69	ANO TODO	R\$ 469,00	ANO TODO	R\$ 469,00	ANO TODO	R\$ 469,00	ANO TODO	R\$ 469,00	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
COVE FLOR ORGANICO	Unid.	80	R\$ 7,57	ANO TODO	R\$ 605,60	ANO TODO	R\$ 605,60	ANO TODO	R\$ 605,60	ANO TODO	R\$ 605,60	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
COVE MANTEIGA ORGANICO	Mc	150	R\$ 3,46	ANO TODO	R\$ 519,00	ANO TODO	R\$ 519,00	ANO TODO	R\$ 519,00	ANO TODO	R\$ 519,00	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
FEIJAO ORGANICO	Kg	60	R\$ 7,46	ANO TODO	R\$ 447,60	ANO TODO	R\$ 447,60	ANO TODO	R\$ 447,60	ANO TODO	R\$ 447,60	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
FEIJAO PRETO ORGANICO	Kg	30	R\$ 6,22	ANO TODO	R\$ 186,60	ANO TODO	R\$ 186,60	ANO TODO	R\$ 186,60	ANO TODO	R\$ 186,60	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
GOIABA ORGANICA	Kg	30	R\$ 6,79	JAN-ABR	R\$ 203,70	JAN-ABR	R\$ 203,70	ANO TODO	R\$ 203,70	ANO TODO	R\$ 203,70	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
LARANJA PERA ORGANICA	Kg	100	R\$ 2,94	MAR-MAI	R\$ 294,00	MAR-MAI	R\$ 294,00	ANO TODO	R\$ 294,00	ANO TODO	R\$ 294,00	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
MAMAO FORMOSA ORGANICO	Kg	50	R\$ 4,35	ANO TODO	R\$ 217,50	ANO TODO	R\$ 217,50	ANO TODO	R\$ 217,50	ANO TODO	R\$ 217,50	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA ORGANICO	Kg	200	R\$ 4,54	ANO TODO	R\$ 908,00	ANO TODO	R\$ 908,00	ANO TODO	R\$ 908,00	ANO TODO	R\$ 908,00	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
MANGA TOMMY ORGANICO	Kg	50	R\$ 5,82	NOV-JAN	R\$ 291,00	NOV-JAN	R\$ 291,00	ANO TODO	R\$ 291,00	ANO TODO	R\$ 291,00	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
MARACUJA AZEDO ORGANICO	Kg	50	R\$ 7,45	ANO TODO	R\$ 372,50	ANO TODO	R\$ 372,50	ANO TODO	R\$ 372,50	ANO TODO	R\$ 372,50	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00
MELANCIA ORGANICA	Kg	100	R\$ 2,22	SET-DEZ	R\$ 222,00	SET-DEZ	R\$ 222,00	ANO TODO	R\$ 222,00	ANO TODO	R\$ 222,00	NOV-ABR	R\$ 648,50	NOV-ABR	R\$ 492,00	ANO TODO	R\$ 430,00

1/9/11

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature and notes at the top of the page]

CLMA

R

1

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

Quilômetro

	Unid.	R\$ 6.60	R\$ 330,00	SET-DEZ
MELÃO ORGÂNICO	50	R\$ 7,26	R\$ 726,00	ANO TODO
MILHO VERDE SEM PALHA ORGÂNICO	40	R\$ 25,29	R\$ 1.011,60	JUL-NOV
MORANGO ORGÂNICO	70	R\$ 3,22	R\$ 225,40	ANO TODO
PEPINO ORGÂNICO	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00	MAR-MAI
PONKAN ORGÂNICA	80	R\$ 5,32	R\$ 425,60	ANO TODO
REPOLHO BRANCO ORGÂNICO	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00	ANO TODO
TOMATE ORGÂNICO	40	R\$ 9,86	R\$ 394,40	ANO TODO
TOMATE CEREJA ORGÂNICO	50	R\$ 13,29	R\$ 664,50	ANO TODO
VAGEM ORGÂNICA	50	R\$ 20,87	R\$ 1.043,50	ANO TODO
BOLACHA CASEIRA	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00	ANO TODO
BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00	ANO TODO
PÃO CASEIRO	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00	ANO TODO
PÃO INTEGRAL	50	R\$ 15,11	R\$ 755,50	ANO TODO
TOTAL			R\$ 19.699,90	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 Município: CONGONHINHAS-PR
 Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA Fone: 3554-1212
 Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: CONGONHINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019	Assinatura do fornecedor Individual SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA	CPF 649.970.223-49
---	--	-----------------------

Handwritten signature: Sandra Maria de Castro Gama

Extensive handwritten notes and signatures on the right side of the page, including the word 'Comprova' and various initials.

Handwritten initials: FLMA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 45005095-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/1995

NOME SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

FILIAÇÃO ROBERTAL GAMA E MARIA JOSE FERREIRA DE CASTRO

NATURALIDADE ITAPECURU MIRIM-MA DATA DE NASCIMENTO 21/08/1975

DOC ORIGEM NASC. N. 29204 FLS. 101 LTU. 109A

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Sandra Maria de Castro Gama

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

S

S

P

P

Gianna

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Sandra Maria de Castro Gama*

SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/08/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

Nº de Inscrição 649970223-49 Data de Nascimento 21/08/75

S.C.

ELMA

Carudo

7

6

8

Alto

ce

Van

DM

BR

James

Esposito

62

149
V

TÈCPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

Cuja certificação foi solicitada por:
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por:
Márcio Leandro Conrath - CPF - 022.926.119-10
Sandra Maria de Castro Gama - CPF: 649.970.223-49
Sítio Recanto

Assentamento Carlo Lamarca - Bairro Marabá - Congonhinhas - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, IN nº 46 /2011 (regulada pela IN nº 17/2014) e
IN nº 19/2009

Tânia Maria Mello de Carvalho
Tânia Maria Mello de Carvalho
Gerente Executiva do Tecpar Cert

Número do Certificado	10234716
Revisão	00
Emissão	10/09/2018
Validade	09/09/2019

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. 10233661/00 e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



ELMA
J.L.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and notes]

[Handwritten initials]

[Handwritten signatures]

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Area / Qtde
Sítio Recanto - Congoinhas - PR	Produção primária vegetal	0,7 ha

Produtos certificados:

Abacate, abacaxi, abóbora, acerola, alface, alho, almeirão, araçá, araticum, azeitona, baga-de-macaco, banana, beterraba, café, canela, canjarana, cará, caroba, caxeta, cebola, cebolinha, cenoura, cereja, chicória, chuchu, coentro, coqueiro jerivá, cortiça, couve, erva mate, figo, goiaba, grumixama, guabiju, hortência, ingá, inhame, jabuticaba, laranja, lichia, limão, louro, mamão, manga, palmeira real, palmito de açaí, pêssego, indabuna, ponkô, pinhão, salsinha, rabanete, tarumã e uvaia.



PROJETO DE VENDA - PNAE 2019
 MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
 FORNECEDOR INDIVIDUAL
 1- Nome do Proponente: SERGIO APARECIDO ARRUDA
 2-CPF: 038.887.599-27
 3 - Endereço: SÍTIO UM PASSO P/ LIBERDADE, ASSENT. CARLOS LAMARCA 4 - Município: CONGONHINHAS-PR 5 - CEP: 86.320-000
 7 - DDD/Fone: 99167-5266 8 - E mail (quando houver):
 10 - Nº Agência: 0388 11 - Nº da Conta Corrente: 00093144-9
 9 - Banco: CAIXA Operação: 013

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Epoca de Produção
			Unitário	Total	
ABACATE ORGÂNICO	Unid.	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00	MAR-MAI
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA ORGÂNICA	Kg	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00	ANO TODO
ABOBRINHA VERDE ORGÂNICA	Kg	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00	ANO TODO
ACEROLA ORGÂNICA	Kg	80	R\$ 12,97	R\$ 1.037,60	NOV-ABR
ALFACE CRESPA ORGÂNICA	Mç	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00	ANO TODO
BANANA CATURRA ORGÂNICA	Kg	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00	ANO TODO
BETERRABA ORGÂNICA	Kg	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00	ANO TODO
BROCOLIS ORGÂNICO	Mç	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00	ANO TODO
CENOURA ORGÂNICA	Kg	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00	ANO TODO
CHEIRO VERDE ORGÂNICO	Mç	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00	ANO TODO
COUVE FLOR ORGÂNICO	Unid.	100	R\$ 7,57	R\$ 757,00	ANO TODO
COUVE MANTEIGA ORGÂNICO	Mç	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00	ANO TODO
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA CONVENCIONAL	Kg	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00	ANO TODO
MARACUJÁ AZEDO CONVENCIONAL	Kg	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50	ANO TODO
MILHO VERDE SEM PALHA ORGÂNICO	Kg	250	R\$ 7,26	R\$ 1.815,00	ANO TODO
PONKAN ORGÂNICA	Kg	50	R\$ 5,68	R\$ 284,00	MAR-MAI
REPOLHO BRANCO ORGÂNICO	Unid.	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00	ANO TODO
TOMATE CEREJA ORGÂNICO	Kg	30	R\$ 9,86	R\$ 295,80	ANO TODO
PAO CASEIRO	Kg	30	R\$ 10,57	R\$ 317,10	ANO TODO
TOTAL				R\$ 10.018,00	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 Município: CONGONHINHAS-PR
 Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA Fone: 3554-1212
 Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA CPF:

Handwritten notes and signatures:
 - Top left: "Forme"
 - Top center: "Giovane"
 - Top right: "S. C. B." and "C. M. A." with a signature.
 - Right side: "C. M. A." and "C. M. A." with a signature.
 - Bottom right: "S. C. B." and "C. M. A." with a signature.
 - Far right: "S. C. B." and "C. M. A." with a signature.
 - Bottom center: "C. M. A." with a signature.
 - Far left: "S. C. B." with a signature.

ARRUDA APARECIDA

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: CONGONHINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019	Assinatura do fornecedor Individual SERGIO APARECIDO ARRUDA	CPF 038.887.599-27
---	--	-----------------------

Sergio aparecido arruda

Grobiane

Handwritten initials and marks

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

arruda

S.C. ARRUDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.027.442 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/2000

Nome: SERGIO APARECIDO ARRUDA

FILIAÇÃO: JOÃO MARIA ARRUDA ALDA ALBUQUERQUE ARRUDA

NATURALIDADE: S. JERONIMO SERRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/06/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA-SÃO J DA SERRA/PR, DA REDE C.NASC 3379, LIVRO-A31, FOLHA-572

CPF: [Handwritten Signature]

ASSINATURA DO DIRETOR: MARCO ANTONIO LACANA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

153

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

[Fingerprint]

[Photograph]

Sergio Aparecido Arruda

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

Nome

Nascimento

377912

Emissão

CORREIOS

[Handwritten signatures and initials]

S.L.

ELMA

Arruda

João

[Large signature]

134
✓

TÉCPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

Cuja certificação foi solicitada por:
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por:
Sérgio Aparecido Arruda - CPF: 038.887.599-27
Vilma de Souza - CPF: 057.420.009-60
Sítio Um Passo Para a Liberdade
Assentamento Carlos Lamarca - Bairro Marabá - Lote 99 - Congonhinhas - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, IN nº 46 /2011 (regulada pela IN nº 17/2014) e
IN nº 19/2009

Tânia Maria Mello de Carvalho
Tânia Maria Mello de Carvalho
Gerente Executivo do Tecpar Cert

Número do Certificado 10234697
Revisão 00
Emissão 31/08/2018
Validade 30/08/2019

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n.
10233649/00 e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Area / Qtde
Sítio Um Passo Para a Liberdade - talhões 01, 03 e 04 - Congonhas -PR	Produção primária vegetal	2,3 ha

Produtos certificados:

Abacate, abóbora, abobrinha, agrião, alface, almeirão, banana, batata-doce, berinjela, beterraba, brócolis, caqui, caxi, cebolinha, cenoura, chicória, coentro, couve-folha, couve-flor, chuchu, ervilha, escarola, feijão, jiló, laranja, limão-rosa, limão-siciliano, manga, milho, pepino, pimenta, ponkan, pupunha, quiabo, rabanete, repolho, rúcula, salsa, taioba, tomate-cereja e vagem.

Handwritten initials/signature

giovane

Handwritten signature

Handwritten signature

PROJETO DE VENDA - PNAE 2019

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019						
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR INDIVIDUAL						
1- Nome do Proponente: SONIA APARECIDA FRANCO CARDOSO		4 - Município: CONGONHINHAS-PR		2-CPF: 042.186.869-47		
3 - Endereço: SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA		7 - DDD/Fone: 99644-2043		5 - CEP: 86.320-000		
6 - Nº da DAP Física: SDW0042186869472709170905		8 - E mail (quando houver):				
9 - Banco: CAIXA		10 - Nº Agência: 0388		11 - Nº da Conta Corrente: 00107875-8		
10 - Nº Agência: 0388		Operação: 013				
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção	
			Unitário	Total		
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	200	R\$ 6.24	R\$ 312,00	ANO TODO	
ABOBRINHA VERDE	Kg	500	R\$ 2.91	R\$ 145,50	ANO TODO	
ACEROLA	Kg	200	R\$ 12.97	R\$ 648,50	NOV-MAR	
ALFACE CRESPA	Mc	500	R\$ 2.46	R\$ 246,00	ANO TODO	
BANANA CATURRA	Kg	500	R\$ 2.15	R\$ 215,00	ANO TODO	
BATATA DOCE	Kg	500	R\$ 2.30	R\$ 184,00	ANO TODO	
BETERRABA	Kg	200	R\$ 4.46	R\$ 223,00	ANO TODO	
CEBOLA	Kg	200	R\$ 3.92	R\$ 196,00	JUL-OUT	
CENOURA	Kg	500	R\$ 4.09	R\$ 409,00	ANO TODO	
CHEIRO VERDE	Mc	200	R\$ 2.08	R\$ 208,00	ANO TODO	
CHUCHU	Kg	200	R\$ 4.69	R\$ 469,00	ANO TODO	
COUVE MANTEIGA	Mc	500	R\$ 3.46	R\$ 346,00	ANO TODO	
LARANJA PERA	Kg	500	R\$ 2.94	R\$ 294,00	MAR-MAI	
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	500	R\$ 4.54	R\$ 454,00	ANO TODO	
PONKAN	Kg	500	R\$ 5.68	R\$ 284,00	MAR-MAI	
REPOLHO BRANCO	Unid.	500	R\$ 5.32	R\$ 266,00	ANO TODO	
BOLACHA CASEIRA	Kg	250	R\$ 20.87	R\$ 2.087,00	ANO TODO	
BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	250	R\$ 11.72	R\$ 1.172,00	ANO TODO	
PAO CASEIRO	Kg	250	R\$ 10.57	R\$ 1.057,00	ANO TODO	
				TOTAL	R\$ 9.216,00	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS		CNPJ: 75.825.828/0001-88		Município: CONGONHINHAS-PR		
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA				Fone: 3554-1212		
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA				CPF:		

Sonia

Handwritten signature

D

Arinela

Handwritten signature

Armedo
156

T

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas acima com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	CONGONINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019
Assinatura do fornecedor Individual	SONIA APARECIDA FRANCO CARDOSO Sonia AP = Franço Cardosa
CPF	042.186.869-47

Guarani

J.L.
 armada
 V. B. Z. -
 sc
 Aníbal
 CR

1
 151
 S
 RR
 Teresinha Sonia
 como

Handwritten signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.936.063-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/07/2011

NOME: SONIA APARECIDA FRANCO CARDOSO

FILIAÇÃO: FRANCISCO FRANCO
ELEUZA APARECIDA FRANCO

NATURALIDADE: CONGONHINHAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=NOVA FATIMA/PR, DA SEDE
C.CAS=1834, LIVRO=9B, FOLHA=34V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
NEWTON TADEU ROCHA
E PROIBIDO PLASTIFICAR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

158
V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.936.063-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recarga Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
042.186.869-47

Nome
SONIA APARECIDA FRANCO CARDOSO

Nascimento
29/04/1979

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CODIGO DE CONTROLE
2150.882-3040.754F

www.receita.fazenda.gov.br

Secretaria da Receita Federal do Brasil

16:15:26 do dia 15/02/2013

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

CAIXA
POUPANÇA FÁCIL

PROGRAMA
Bolsa Família

6277 8015 5437 9945
6277

VALIDO ATE
06/21

SONIA A F CARDOSO
0388 013 00107875-8

elo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 / Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 726 2492

ASSINATURA AUTORIZADA
684

Este cartão é pessoal e intransferível.

Atendimento Comercial: 3004 1105 (Capitais e regiões metropolitanas)
0800 726 0505 (Demais regiões)
Divisão: 0800 726 7474
caixa.gov.br

Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

elo
DÉBITO

S.L. P
armada
I

Carla
ER
Crisiele
Luzinika
Bianca

Jaime
M

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1- Nome do Proponente: TEREZINHA PRADO FIGUEIREDO				2-CPF 559.031.189-68	
3 - Endereço: SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO			4 - Município: CONGONHINHAS		5 - CEP: 86320-000
6 - Nº da DAP Física: SDW0559031189681012120148		7 - DDD/Fone: 43-98421-1091		8 - E mail:	
9 - Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		10 - Nº Agência: 0388/ OP-013		11 - Nº da Conta Corrente: 00093148-1	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
ABACATE	KG	100	3,03	303,00	ABRIL A AGOSTO
ABOBORA MADURA DESCASCADA	KG	80	6,24	499,20	O ANO TODO
ALFACE CRESPA	MÇ	300	2,46	738,00	O ANO TODO
BANANA CATURRA	KG	150	2,15	322,50	O ANO TODO
COUVE MANTEIGA	MÇ	150	3,46	519,00	O ANO TODO
CHEIRO VERDE	MÇ	100	2,08	208,00	O ANO TODO
MANDICA DESCASCADA E FATIADA	KG	300	4,54	1.362,00	O ANO TODO
MILHO VERDE SEM PALHA	KG	200	7,26	1.452,00	AGOSTO
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 01/2018					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		CNPJ: 75.825.828/0001-88		Município: CONGONHINHAS	
Endereço: AV. DR. DAVID. XAVIER DA SILVA, Nº 266				Fone: 43-3554-1212	
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA				CPF: 786.358.709-30	
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: 18/03/2019		Assinatura do fornecedor Individual		CPF: 559.031.189-68	

*Sendo contratado
Assinatura*

*Valdinei
Fone
CPF*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4.693.803 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/05/1996

TEREZINHA PRADO FIGUEIREDO

JOSE PRADO DE LIMA
LAZARA MARIA DE CAMARGO


NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
TIMBURI/SP 16/05/1939

COMARCA=NOVA FATIMA/PR, DA SEDE
C.CAS 934, LIVRO=84, FOLHA=48E49
559.031.189-60

ASSINTE: JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

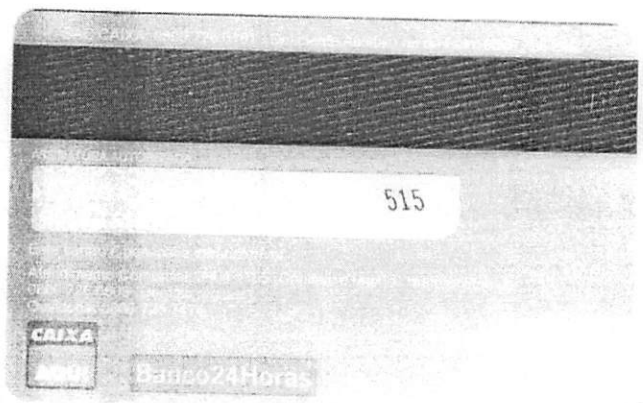


Terezinha Figueiredo

CARTÃO DE IDENTIDADE

Giovane

cris



Armanda

Elma

Sorel

Luiz

Prime

Terezinha F.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

PROJETO DE VENDA - PNAE 2019

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		FORNECEDOR INDIVIDUAL	
1- Nome do Proponente: VALDIR MENDES NOGUEIRA			
3 - Endereço: BANCO DA TERRA FAZENDA CONGONHINHAS		4 - Município: CONGONHINHAS-PR	
5 - CEP: 86.320-000		2-CPF: 790.258.709-53	
6 - Nº da DAP Física: SDW0790258709531403190822		7 - DDD/Fone: 99815-6180	
8 - E-mail (quando houver):		10 - Nº Agência: 7974-0	
9 - Banco: BRADESCO		11 - Nº da Conta Corrente: 1003091-9	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *
ABACATE	Unid.	100	R\$ 3,03
MAR-MAI			R\$ 303,00
ABOBRINHA VERDE	Kg	30	R\$ 2,91
NOV-MAR			R\$ 87,30
ACEROLA	Kg	30	R\$ 12,97
NOV-MAR			R\$ 389,10
BANANA CATURRA	Kg	100	R\$ 2,15
ANO TODO			R\$ 215,00
BANANA PRATA	Kg	100	R\$ 4,90
ANO TODO			R\$ 490,00
CHUCHU	Kg	50	R\$ 4,69
ANO TODO			R\$ 234,50
COUVE MANTEIGA	Mg	30	R\$ 3,46
ANO TODO			R\$ 103,80
LARANJA PERA	Kg	100	R\$ 2,94
MAR-MAI			R\$ 294,00
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	30	R\$ 4,54
ANO TODO			R\$ 136,20
MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	50	R\$ 7,26
ANO TODO			R\$ 363,00
PEPINO	Kg	50	R\$ 3,22
ANO TODO			R\$ 161,00
PONKAN	Kg	20	R\$ 5,68
MAR-MAI			R\$ 113,60
TOMATE	Kg	50	R\$ 5,73
ANO TODO			R\$ 286,50
BOLACHA CASEIRA	Kg	30	R\$ 20,87
ANO TODO			R\$ 626,10
PAO CASEIRO	Kg	30	R\$ 10,57
ANO TODO			R\$ 317,10
TOTAL			R\$ 4.120,20

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS | CNPJ: 75.825.828/0001-88 | Município: CONGONHINHAS-PR

Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA | Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF: | Fone: 3554-1212

Local e Data: | Assinatura do fornecedor individual: | CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima contêm com as condições de fornecimento.

Handwritten notes and signatures at the top of the page, including "9.1.1.1", "ELMMA", and a signature.

Vertical handwritten notes on the left side of the page, including "Fornecedor" and other illegible text.

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including "B", "B", and "B".

CONGONHINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019

VALDIR MENDES NOGUEIRA

790 258 709-53

Valdir Mendes Nogueira

[Handwritten marks: a circle, a checkmark, and a signature]

Barra

[Handwritten scribbles and marks, including a large scribble and a signature]

[Handwritten notes: '162', 'Armas', 'J.C. Lima', and a signature]

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

17.10.1966

VALDIR MENDES NOGUEIRA

JOÃO MENDES NOGUEIRA

DONATILHA FERNANDES NOGUEIRA

CONDOMÍNIOS/PR

CONARCA-CONDOMÍNIOS/PR, DA SEDE

C.NOME 16173 LIVRO=14A FOLHA=243U

799.258.799-52

LEI Nº 7.119 DE 29/09/66

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

17.10.1966

Valdir Mendes Nogueira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signatures and scribbles:

Handwritten: *Handwritten* (top left)

Handwritten: *Handwritten* (middle left)

Handwritten: *Handwritten* (middle)

Handwritten: *Handwritten* (middle right)

Handwritten: *Handwritten* (right)

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

790258799-52

VALDIR MENDES NOGUEIRA

17.10.66

Valdir Mendes Nogueira

BANESUDO

038/2043-3

Handwritten signature

PoumCard

HABILITE SEU NOVO CARTÃO BRADESCO

Dirija-se imediatamente a uma máquina de Autoatendimento Bradesco com os Cartões de Débito HSBC e Bradesco.

Insira primeiro o seu Cartão HSBC e siga as instruções de tela.

4576 7974 1003 0917

09/21 7974 0 10030919 01 00

VALIDO ATÉ AGENCIA DIG. CONTA DIG. VIA TIPO

VALDIR MENDES NOGUEIRA

VISA

Fone Fácil Bradesco 4002-0022 / 0800 570 0022 - Acesso do Exterior +55 (11) 4002-0022

Assinatura Autorizada

689

Prezado(a) Cliente:

- Não empreste o seu cartão, sua senha e do uso pessoal e intransferível.
- Acesse somente orientações de funcionários da Agência.
- Este cartão é emitido pelo Banco Bradesco S.A., que poderá cancelá-lo a qualquer momento.
- Para a função saque a compra no Exterior, consulte sua Agência ou Fone Fácil Bradesco.
- Em caso de perda, roubo, extravio ou erro de leitura entre em contato com o Fone Fácil Bradesco.

banco bradesco

SAC: 0800 704-8303 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722-0599 - Ouvidoria: 0800 727-9933

VISA Electron

PROJETO DE VENDA - PNAE 2019

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: VANDERLEI RODRIGUES DE LIMA JUNIOR
 3 - Endereço: SÍTIO ESTÂNCIA ÁGUA BRANCA
 4 - Município: CONGONHINHAS-PR
 5 - CEP: 86.320-000
 6 - Nº da DAP Física: SDW0113949979301602180246
 7 - DDD/Fone: 42 99925-7151
 8 - E mail (quando houver):
 9 - Banco: BB
 10 - Nº Agência: 0652-1
 11 - Nº da Conta Corrente: 23.332-3
 12 - Operação:

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Epoca de Produção
			Unitário	Total	
ABACATE	Unid	80	R\$ 3,03	R\$ 242,40	MAR-MAI
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	80	R\$ 6,24	R\$ 499,20	ANO TODO
ABOBRINHA VERDE	Kg	50	R\$ 2,91	R\$ 145,50	ANO TODO
ACEROLA	Kg	30	R\$ 12,97	R\$ 389,10	NOV-MAR
ALFACE CRESPA	Mg	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00	ANO TODO
BANANA CATURRA	Kg	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50	ANO TODO
BANANA MAÇA	Kg	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50	ANO TODO
BANANA PRATA	Kg	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00	ANO TODO
BATATA DOCE	Kg	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00	ANO TODO
CHUCHU	Kg	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50	ANO TODO
COUVE MANTEIGA	Mg	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00	ANO TODO
GOIABA	Kg	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50	NOV-JAN
LARANJA PERA	Kg	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00	MAR-MAI
MAMÃO FORMOSA	Kg	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00	ANO TODO
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	150	R\$ 4,54	R\$ 681,00	ANO TODO
MANGA TOMMY	Kg	100	R\$ 5,82	R\$ 582,00	NOV-FEV
MARACUJÁ AZEDO	Kg	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50	SET-DEZ
MELANCIA	Kg	50	R\$ 2,22	R\$ 111,00	SET-DEZ
MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	200	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00	ANO TODO
PEPINO	Kg	100	R\$ 3,22	R\$ 322,00	ANO TODO
REPOLHO BRANCO	Unid.	100	R\$ 5,32	R\$ 532,00	ANO TODO
TOMATE	Kg	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00	ANO TODO
BOLACHA CASEIRA	Kg	100	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00	ANO TODO
BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	Kg	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00	ANO TODO
PAO CASEIRO	Kg	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00	ANO TODO
TOTAL				R\$ 13.118,70	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada publica)

Handwritten notes and signatures at the top of the page, including "Amador", "S.C.", and a signature.

Handwritten notes and signatures on the left side of the page, including "Gerson" and other illegible text.

Handwritten notes and signatures at the bottom left of the page.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA	
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	
CPF:	
Fone: 3554-1212	
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data: CONGONHINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019	Assinatura do fornecedor Individual
VANDERLEI RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	CPF: 113.949.979-30
Vanderlei Rodrigues de Lima Junior	

D

ELMO
Vanderlei

S.C.

SP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BR

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

to

to

Genaro

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Handwritten notes and signatures at the top of the page, including the name "Vanderlei" and other illegible scribbles.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 14.148.397-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.148.397-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/05/2

NOME VANDERLEI RODRIGUES DE LIMA JUNIOR

FILIAÇÃO VANDERLEI RODRIGUES DE LIMA
JANE ANDRIELLE LIMA DA SILVA

NATURALIDADE: TELEMACO BORBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1

DOC ORIGEM COMARCA=TELEMACO BORBA/PR DA SEDE
C.NASC=43656 LIVRO=54A FOLHA=246

CPF 113.949.979-30

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTI

elo

5097 2340 1297 2195

09/23

Outrocard

Handwritten mark resembling the number '2' at the bottom right of the page.

PROJETO DE VENDA – PNAE 2019

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1 - Nome do Proponente: VANY SARTOR
2 - CPF: 362.095.549-20
3 - Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA
4 - Município: CONGONHINHAS-PR
5 - CEP: 86.320-000
6 - Nº da DAP Física: SDWG362095549202802190858
7 - DDD/Fone: 98406-8494
8 - E-mail (quando houver):
9 - Banco: BRADESCO
10 - Nº Agência: 0051-5
11 - Nº da Conta Corrente: 058116-8
Operação:

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA	Kg	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00	ANO TODO
ABOBRINHA VERDE	Kg	80	R\$ 2,91	R\$ 232,80	ANO TODO
BANANA CATURRA	Kg	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00	ANO TODO
BANANA MAÇA	Kg	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00	ANO TODO
BATATA DOCE	Kg	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00	ANO TODO
CENOURA	Kg	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00	ANO TODO
FEIJÃO	Kg	80	R\$ 7,46	R\$ 596,80	ANO TODO
FEIJÃO PRETO	Kg	50	R\$ 6,22	R\$ 311,00	ANO TODO
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA	Kg	200	R\$ 4,54	R\$ 908,00	ANO TODO
MILHO VERDE SEM PALHA	Kg	200	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00	ANO TODO
PEPINO	Kg	100	R\$ 3,22	R\$ 322,00	ANO TODO
		TOTAL		R\$ 6.029,60	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS | CNPJ: 75.825.828/0001-88 | Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA | Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA | CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

CCONGONHINHAS-PR, 18 DE MARÇO DE 2019

Assinatura do fornecedor individual

VANY SARTOR

CPF

362.095.549-20

Handwritten signatures and notes:
 - Top right: "167" with a checkmark.
 - Middle right: "Vany Sartor" (signature).
 - Bottom right: "Adm. P.R. J. J. J." (signature).
 - Far right: "EMTA" (signature).
 - Far right: "Vany Sartor" (signature).
 - Far right: "167" with a checkmark.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMISSÃO DE CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1332576897

VALIDO

Nome: VANY SARTOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2116045-8 SESP PR

CPF: 362.095.549-20 DATA NASCIMENTO: 22/12/1953

FILIAÇÃO: JOAQUIM SARTOR
ELOINA OLIVEIRA SARTOR

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: AB

Nº REGISTRO: 06458267321 VALIDADE: 08/01/2020 1ª HABILITAÇÃO: 11/09/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 12/09/2015

LOCAL: CONGONHINHAS, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]*

54100524663
PR911510805

PROIBIDO PLASTIFICAR
1332576897

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten text]



[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

Agência 0051-5
CIC 058116-8

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten text]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 2208/2019

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, através Memorando nº 067/2019, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

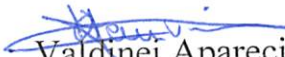
1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.

2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida

3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;

4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Inexigibilidade de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 03 de maio de 2019.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

169

V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 030/2019**, para a Licitação Modalidade de **Inexigibilidade nº 004/2019**.

Em: 03 de maio de 2019.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



171
J

CERTIDÃO N.º 22 - 2019
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Dispensa para contratação dos Fornecedores Individuais do programa Agricultura Familiar, conforme Chamada Pública 001/2019.

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071.889/O-6, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

		10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
		12.361.0015.2.063 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE		
463	3.3.90.32.00.00.00.00	0113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		110.250,00
464	3.3.90.32.00.00.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		110.533,81

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 06 de Maio de 2019.

Maisa de O. Batista
MAISA DE OLIVEIRA BATISTA
CONTADOR CRC 071889/O-6



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 030/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretária Municipal de Educação no Memorando nº 067/2019, a modalidade de Licitação em referência é viável, pois o procedimento encontra amparo na Chamada Pública nº 001/2019, com fundamento no *caput* do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendendo a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução CD/FNDE Nº26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei Estadual nº 15.608/07, legislação correlata e demais normas que regem a matéria.

Conforme consta no Processo de Chamada Pública nº 001/2019, que originou o processo em pauta, foram credenciados os agricultores abaixo e apresentados os respectivos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar na forma de Fornecedor Individual, cujos documentos originais se encontram de forma regular, apensos ao processo de Chamada Pública mencionado:

1) ANA PAULA PACHECO, itens 1 à 7, 9 à 12, 15, 17 à 20, 24, 26 à 28, 31, 33 35 à 37 e 39 à 41; 2) BENEDITO NUNES, itens 4, 12, 20, 31 e 38 à 41; 3) CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA, itens 6, 26, 35, 39 e 40; 4) CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO, itens 3, 4, 6, 17, 20, 26 e 34; 5) CRISCIELE DE FÁTIMA VIANA, itens 6, 9, 17, 31, 40 e 41; 6) DALILA MARCONDES, itens 2, 6, 13, 16 à 18, 20, 40 e 41; 7) ELISETE MARIA RODRIGUES, itens 15, 17, 31 à 33, 36 e 37; 8) ELMA DA SILVA ARAÚJO, itens 1 à 5, 9, 10, 12, 17, 18, 23, 24, 26 à 29, 31, 33 e 39 à 41; 9) FATIMA APARECIDA CUNHA DA SILVA, itens 39 à 41; 10) GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS, itens 3, 4, 6, 8, 9, 17, 20, 26, 31 e 35; 11) HELOISA DE FÁTIMA SILVA, itens 15, 17, 31 à 33, 36, 37 e 42; 12) INDIANARA CRISTINA PIRES, itens 3, 4, 9, 12, 15, 20, 26, 28, 31 e 34; 13) INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH, itens 2 à 4, 6, 9, 12, 18, 26, 31, 34 e 41; 14) JANE ANDRIELLE LIMA DA SILVA, itens 2 à 6, 9 à 12, 18, 20, 23 à 29, 31, 33, 35, 36 e 39 à 41; 15) JOSIVALDO APARECIDO DE SOUZA, itens 6, 9, 17, 31, 40 e 41; 16) JULIANA ROSA RODRIGUES CAMPOS, itens 15, 17, 31 à 33, 39 e 37; 17) LILIAN CRISTINA FIGUEIREDO, itens 2, 3, 6, 9, 17, 20, 26, 31, 39 e 41; 18) LUCIANA MAIA DA SILVA MACHADO, itens 3, 4, 6, 9, 10, 24, 26 e 39 à 41; 19) MARIA JOELMA SUMBACK, itens 11, 31 e 39 à 41; 20) MARIA SIRLENE ALONSO SALES, itens 1 à 5, 9 à 12, 16 à 18, 23, 24, 26 à 29, 31, 33 e 39 à 41; 21) MARTA LÚCIA DI MARTINI MACIEL, itens 1 à 7, 9, 10, 12, 13, 15 à 18, 20, 24, 26 à 34 e 38 à 41; 22) NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA, itens 2, 3, 5, 6, 9, 11, 17, 18, 20 à 22, 24, 26, 28, 31, 33, 34, 36, 39 e 41; 23) PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS SANTIAGO, itens 3, 4, 6, 13, 14, 16, 19, 32, 33, 35, 36, 38 e 40; 24) ROSILDA LOPES PEREIRA, itens 1 à 4, 6, 9 à 13, 16 à 18, 20, 24 à 27 e 31 à 41; 25) SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA, itens 1 à 6 e 9 à 42; 26) SÉRGIO APARECIDO ARRUDA, itens 2 à 6, 9, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 26, 28, 31, 34, 35, 37 e 41; 27) SONIA APARECIDA FRANCO CARDOSO, itens 3 à 6, 9, 12, 13, 15 à 18, 20, 24, 26, 34, 35, 40 e 41; 28) TEREZINHA PRADO FIGUEIREDO, itens 2, 3, 6, 9, 17, 20, 26 e 31; 29) VALDIR MENDES NOGUEIRA, itens 2, 4, 5, 9, 11, 18, 20, 24, 26, 31, 33, 34, 36, 39 e 41; 30) VANDERLEI RODRIGUES DE LIMA JUNIOR, itens 2 à 6, 9 à 12, 18, 20, 23 à 29, 31, 33, 35 e 39 à 41; 31) VANY SARTOR, itens 3, 4, 9, 10, 12, 16, 21, 22, 26, 31 e 33.

Desta forma, submetemos os autos à Assessoria Jurídica para que se manifeste a respeito sobre a legalidade do ato para a contratação com Inexigibilidade, junto aos agricultores supras, nos termos do Inciso I do Art. 25 e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Congonhinhas, 06 de maio de 2019.

Wallace José Teluski (Presidente)

José Carias Penas (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

173
v

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal da Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a Câmara Municipal da Nova Fátima, setor de Compras e Licitações, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, ou pelo site www.camaranovafatima.pr.gov.br.

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezoito mil e quatro reais). INFORMAÇÕES: fone (43) 3552-1519

PREGOEIRO OFICIAL - Ricardo Montelro Fugimoto.

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir definidos:

Item	Discriminação	Unid.	Qtdo.	Val. Unid.	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.500	4,45	15.575,00
02	Óleo Lubrificante Sintético	Litro	12	42,00	504,00
	SIENA EL 1.4 2015 - (5W-30)				
03	Filtro de óleo	Un.	03	35,00	105,00
	SIENA EL 1.4 2015				
04	Filtro de combustível	Un.	03	30,00	90,00
	SIENA EL 1.4 2015				
05	Filtro de Ar	Un.	03	30,00	90,00
	SIENA EL 1.4 2015				
06	Lavagem Simples	Un.	12	40,00	480,00
	Limpeza interna e externa				
07	Lavagem Completa	Un.	2	80,00	160,00
	Limpeza interna, externa, assento e motor				
	Total				17.004,00

PORTARIA Nº 001/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento do Registro Cadastral de Fomecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Wendel José Teluski-RG nº 6.633.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.939.781-1-PR e CPF/MF nº 086.445.039-79

Revogam-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão da Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro - Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR, CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio - José Carlos Penas-RG, nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Citene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas

174



175
V

PARECER JURIDICO

Solicitante: DPTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 030 de 03/05/2019.

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.**

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 004, protocolo 2208 de 03/05/2019, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre



várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade”.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver inexigibilidade de licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A presente inexigibilidade tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública 001/2019.

Anexo aos autos, constam os seguintes documentos:

- Projeto de vendas dos agricultores credenciados;
- Memorando da Secretaria Municipal de Educação solicitando abertura do processo e as especificações conforme anexo I;
- Solicitação de informações de Disponibilidade Orçamentária;
- Dotação Orçamentária;
- Declaração de adequação orçamentária realizada pela Chefe do Executivo;
- Autorização da Chefe do Poder Executivo para abertura do processo licitatório;



177
V

- Portaria n.º 004/2019, designando servidores que exercerão as funções de Pregoeiros e Equipe de Apoio nas Licitações
- Solicitação de parecer jurídico acerca das Minutas do Edital e do Contrato realizado pelo Presidente da Comissão Sr. Wallace José Teluski;
- Minuta do Contrato e do Edital para análise.

Observe-se o que determina o Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, “*in verbis*”:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser submetidas, previamente, à análise da assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94) ”.

Desta forma, percebemos que o artigo invocado ordena que as minutas do Edital e respectivo Contrato, sejam analisados previamente pela assessoria jurídica da Administração Pública, no caso em especial, pela Procuradoria do Município.

Para corroborar o que diz o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, urge trazer à baila o entendimento de JUSTEN FILHO (2014, p. 548) “O parágrafo único determina a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos (ou instrumentos similares) ”.

Além disso, observamos por meio dos documentos arrolados ao processo, que os mesmos estão em conformidade com o



178
V

disposto na legislação aplicável, atendendo aos parâmetros jurídicos legais pertinentes, especialmente a Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) verificação da necessidade da contratação do serviço;
- b) presença de pressupostos legais para contratação, dentre eles, disponibilidade de recursos orçamentários;
- c) autorização de licitação pelo Chefe do Executivo;
- d) prática de atos prévios indispensáveis à licitação (cotação de preços e justificativa para contratação);
- e) definição clara do objeto (termo de referência);
- f) solicitação de abertura do certame e definição da modalidade licitatória; e
- g) minuta do ato convocatório e contrato.

No que se refere especialmente às Minutas do Edital e do Contrato, referente ao Procedimento de Chamada Pública em comento, depreende-se que as mesmas estão aptas a produzirem seus efeitos normativos, atendendo aos parâmetros jurídicos legais, especialmente a Lei Federal a Lei 8.666/93.

Da Chamada Pública em casos de aquisição de gêneros alimentícios par agricultura familiar para a alimentação escolar, inicialmente, cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988:

art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados



179
V

mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Cabe evidenciar, ainda, que as aquisições governamentais também podem ser realizadas sob o regramento especificado pela Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).

Neste contexto, observa-se que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.

Importante salientar que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar, ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.



Neste contexto, é pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, *literis*:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Assim, pela análise ao texto normativo acima apresentado, pode-se chegar às seguintes conclusões: a) no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deverão ser destinados aos fornecimentos realizados pela Agricultura Familiar e/ou pelo Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável b) as aquisições junto à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável.

Conclui-se, portanto, que as aquisições de gêneros alimentícios por meio de licitação dispensável é uma faculdade, não havendo nenhum óbice para que os gêneros alimentícios possam ser adquiridos por meio de regular processo licitatório, respeitando-se, claro, o



percentual reservado à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar.

Neste sentido, é importante registrar que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, mais recentemente editou a Resolução nº 26/2013, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:

Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 19 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.



182
✓

Desta forma, constata-se que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado Chamada Pública.

Neste rastro, o próprio § 2º do artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 define chamada pública como “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”

Importante mencionar que o FNDE, por meio do Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, estabelece, passo a passo, todos os procedimentos a serem observados pelas Entidades Executoras do PNAE – EEx. quando optarem pela utilização da dispensa do procedimento licitatório, definindo a chamada pública como:

“O procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, ao passo que possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Assim, em relação ao pregão e a outras formas de licitação, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Em outras palavras, entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos



183
V

produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia do segurança alimentar e nutricional.

Ainda, as Entidades Executoras podem realizar mais de uma Chamada Pública por ano se, por razões de conveniência e oportunidade, facilitar o processo de compra, em respeito à sazonalidade dos produtos, bem como a problemas climáticos ou de outra ordem.

A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar. E mais: o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade dos recursos da alimentação escolar repassados pelo FNDE, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar, e em acordo com as mesmas normas aqui apresentadas. ”

Ademais, é oportuno evidenciar que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 estabelece todos os requisitos e procedimentos para a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar mediante a dispensa de processo licitatório, dentre eles:

1º - Orçamento: levantamento dos recursos orçamentários disponíveis.

2º - Articulação entre os Atores Sociais: mapeamento dos produtos da agricultura familiar.

3º - Cardápio: o nutricionista responsável técnico elabora os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.)

4º - Pesquisa de Preço: Os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar deverão ser previamente estabelecidos pela Entidade Executora e publicados no edital da Chamada Pública.

5º - Chamada Pública



184
V

6º - Elaboração do Projeto de Venda: O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar.

7º - Recebimento e Seleção dos Projetos de Venda: apresentação dos documentos exigidos para a habilitação do produtor fornecedor.

8º – Amostra para Controle de Qualidade

9º – Contrato de Compra

10º – Entrega dos Produtos, Termo de Recebimento e Pagamento dos Agricultores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:

Em face do exposto, opinamos no sentido de que o objeto em questão pode ser adquirido mediante a dispensa de licitação por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que seja para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, além de que sejam cumpridas todas as normas anteriormente já explicitadas neste parecer para, só assim, estar apto a produzir seus devidos efeitos.



185
✓

Quanto às minutas do edital e contrato da Chamada Pública nº 01/2019, após análise, entendemos que as mesmas encontram-se aptas a produzirem seus devidos efeitos.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando.

Portanto, a decisão do Gestor Municipal como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 08 de maio de 2019.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 030/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Nos termos do Inciso I do Art. 25 e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, atendendo a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução CD/FNDE Nº26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei Estadual nº 15.608/07, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, o exame e aprovação da Assessoria Jurídica e os atos da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação por inexigibilidade, **RATIFICO** e **ADJUDICO** a contratação junto aos Produtores Rurais:

1) **ANA PAULA PACHECO**, no valor de R\$.3.020,81 (três mil vinte reais e oitenta e um centavos); 2) **BENEDITO NUNES**, no valor de R\$.2.560,90 (dois mil quinhentos e sessenta reais e noventa centavos); 3) **CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA**, no valor de R\$. 1.504,47 (um mil quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos); 4) **CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO**, no valor de R\$.677,98 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos); 5) **CRISCIELE DE FÁTIMA VIANA**, no valor de R\$.499,85 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); 6) **DALILA MARCONDES**, no valor de R\$.727,18 (setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos); 7) **ELISETE MARIA RODRIGUES**, no valor de R\$.1.876,78 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos); 8) **ELMA DA SILVA ARAÚJO**, no valor de R\$.2.047,84 (dois mil quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); 9) **FATIMA APARECIDA CUNHA DA SILVA**, no valor de R\$.503,05 (quinhentos e três reais e cinco centavos); 10) **GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS**, no valor de R\$.900,67 (novecentos reais e sessenta e sete centavos); 11) **HELOISA DE FÁTIMA SILVA**, no valor de R\$.3.011,63 (três mil onze reais e sessenta e três centavos); 12) **INDIANARA CRISTINA PIRES**, no valor de R\$.1.228,35 (um mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos); 13) **INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH**, no valor de R\$.1.103,87 (um mil cento e três reais e oitenta e sete centavos); 14) **JANE ANDRIELLE LIMA DA SILVA**, no valor de R\$.2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais); 15) **JOSIVALDO APARECIDO DE SOUZA**, no valor de R\$.499,85 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); 16) **JULIANA ROSA RODRIGUES CAMPOS**, no valor de R\$.1.934,08 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos); 17) **LILIAN CRISTINA FIGUEIREDO**, no valor de R\$.1.422,35 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos); 18) **LUCIANA MAIA DA SILVA MACHADO**, no valor de R\$.884,62 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); 19) **MARIA JOELMA SUMBACK**, no valor de R\$.1.102,00 (um mil cento e dois reais); 20) **MARIA SIRLENE ALONSO SALES**, no valor de R\$.2.196,54 (dois mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos); 21) **MARTA LÚCIA DI MARTINI MACIEL**, no valor de R\$.3.533,03 (três mil quinhentos e trinta e três reais e três centavos); 22) **NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA**, no valor de R\$.3.180,12 (três mil cento e oitenta reais e doze centavos); 23) **PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS SANTIAGO**, no valor de R\$.4.977,09 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais e nove centavos); 24) **ROSILDA LOPES PEREIRA**, no valor de R\$.3.716,06 (três mil setecentos e dezesseis reais e seis centavos); 25) **SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA**, no valor de R\$.9.373,05 (nove mil trezentos e setenta e três reais e cinco centavos); 26) **SÉRGIO APARECIDO ARRUDA**, no valor de R\$.5.680,53 (cinco mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos); 27) **SONIA APARECIDA FRANCO CARDOSO**, no valor de R\$.1.824,16 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos); 28) **TEREZINHA PRADO FIGUEIREDO**, no valor de R\$.583,50 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); 29) **VALDIR MENDES NOGUEIRA**, 2.429,88 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos); 30) **VANDERLEI RODRIGUES DE LIMA JUNIOR**, no valor de R\$.2.587,70 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos); 31) **VANY SARTOR**, no valor de R\$.1.224,11 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos).



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Cujos produtores rurais estão credenciados no Processo de Chamada Pública nº 001/2019 realizado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos respectivos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar na forma de Fornecedor Individual, apensos ao processo de Chamada Pública mencionado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para compor a merenda escolar, sendo que o valor total da contratação importa em R\$.69.456,35 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), com prazo de entrega até 31 de dezembro de 2019 e pagamento conforme a entrega dos produtos, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 09 de maio de 2019.


Valdeinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2017

PROCESSO Nº 044/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
 CONTRATADO: Isaias Paulo Furtado-EPP
 OBJETO: - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de salgados e bolos para serem servidos em reuniões dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme itens 1, 5, 8 A 19, de acordo com a proposta da CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$.42.182,30 (quarenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega, em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por um período de 12 (doze) meses e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de junho de 2017. (a.) Luciano Merthy - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017

PROCESSO Nº 044/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
 CONTRATADO: Jacira Nascimento Jardim94279942900-MEI
 OBJETO: - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de salgados para serem servidos em reuniões dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme itens 2, 3, 4, 6 e 7, de acordo com a proposta da CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$.42.788,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega, em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por um período de 12 (doze) meses e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de junho de 2017. (a.) Luciano Merthy - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017

PROCESSO Nº 046/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
 CONTRATADO: Ami-Assessoria Cortábil e Planejamento na Administração Pública Municipal S/S Ltda

OBJETO: - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada na área de contabilidade pública, com a responsabilidade técnica junto aos órgãos competentes, de acordo com a proposta da CONTRATADA.

VALOR/MES: R\$.5.000,00 (cinco mil reais).

sustentabilidade, futuro da agricultura familiar, entre outros.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 06 de maio de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal de Congonhinhas

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação no Parecer Jurídico, da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação fornecimento de biblioteca para a Educação Infantil, contendo 422 volumes, junto a empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.593.711/0001-42, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 319, Bairro Petrópolis, CEP: 99.051-390, na Cidade de Passo Fundo/RS, no valor total R\$.15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais), com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, vez que, o processo que se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 09 de maio de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 030/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Nos termos do Inciso I do Art. 25 e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, atendendo a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução CD/FNDE Nº26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei Estadual nº 15.608/07, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, o exame e aprovação da Assessoria Jurídica e os atos da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação por inexigibilidade, RATIFICO e ADJUDICO a contratação junto aos Produtores Rurais:

1) ANA PAULA PACHECO, no valor de R\$.3.020,81 (três mil vinte reais e oitenta e um centavos); 2) BENEDITO NUNES, no valor de R\$.2.560,90 (dois mil quinhentos e sessenta reais e noventa centavos); 3) CELIA PIANELLI CAETANO DE LIMA, no valor de R\$. 1.504,47 (um mil quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos); 4) CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO, no valor de R\$.677,98 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos); 5) CRISCIELE DE FÁTIMA VIANA, no valor de R\$.499,85 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); 6) DALILA MARCONDES, no valor de R\$.727,18 (setecentos e vinte e sete reais e deztoito centavos); 7) ELISETE MARIA RODRIGUES, no valor de R\$. 1.876,78 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos); 8) ELMA DA SILVA ARAÚJO, no valor de R\$.2.047,84 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos); 9) FATIMA APARECIDA CUNHA DA SILVA, no valor de R\$.503,05 (quinhentos e três reais e cinco centavos); 10) GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS, no valor de R\$.900,67 (novecentos reais e sessenta e sete centavos); 11) HELOISA DE FÁTIMA SILVA, no valor de R\$.3.011,63 (três mil onze reais e sessenta e três centavos); 12) INDIANARA CRISTINA PIRES, no valor de R\$. 1.228,35 (um mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos); 13) INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH, no valor de R\$.1.103,87 (um mil cento e três reais e oitenta e sete centavos); 14) JANE ANDRIELLE LIMA DA SILVA, no valor de R\$.2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais); 15) JOSIVALDO APARECIDO DE SOUZA, no valor de R\$.499,85 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); 16) JULIANA ROSA RODRIGUES CAMPOS, no valor de R\$.1.934,08 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos); 17) LILIAN CRISTINA FIGUEIREDO, no valor de R\$. 1.422,35 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos); 18) LUCIANA MAIA DA SILVA MACHADO, no valor de R\$.884,62 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); 19) MARIA

contendo três quartos, uma sala, uma cozinha e um banheiro, que ora locam ao segundo nomeado, aqui designado LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cláusula segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo da locação por mais 03 (três) meses, ou seja, até o dia 15 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de maio de 2019. (aa.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

ERRATA

NA EDIÇÃO DO JORNAL A CIDADE DO DIA 26/04/2019 FOI PUBLICADO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2018, E ONDE SE LÊ, "NA CLÁUSULA SEGUNDA, DO REFERIDO CONTRATO, ATÉ O DIA 09 DE MAIO DE 2020", LEIA-SE "ATÉ O DIA 08 DE JUNHO DE 2020".

CONGONHINHAS, 09 DE MAIO DE 2019

WENDEL JOSÉ TELUSKI - PREGOIEIRO

RESOLUÇÃO 02/2019 de 06 de maio de 2019.

Dispõe sobre a eleição e constituição da Comissão Especial Eleitoral Organizadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Congonhinhas, Paraná, para o processo unificado a realizar-se no dia 06 de outubro de 2019, nos termos da Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014-CONANDA e Lei Municipal nº 812/2013, alterada pela Lei Municipal nº 911/2015 e Edital nº 01/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 812/2013, alterada pela Lei Municipal nº 911/2015, deliberou por unanimidade, os Conselheiros presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de maio de 2019.

CONSIDERANDO QUE:

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e na forma da Lei nº 812/2013, alterada pela Lei Municipal nº 911/2015 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990 atualizada pela Lei nº 12.696/2012.

O processo eleitoral será organizado mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público de Congonhinhas, nos termos do art. 139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA, e na forma estabelecida na Lei Municipal nº 812/2013, alterada pela Lei Municipal nº 911/2015;

E a competência do CMDCA indicar a Comissão Especial Eleitoral organizadora



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 022/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **ANA PAULA PACHECO**, inscrita no CPF/MF sob nº 078.044.759-00, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.026.299-1-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Serra Maestra, P. A. Rosa Luxemburgo, Lote 07, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.3.020,81 (três mil vinte reais e oitenta e um centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Ana Paula

[Handwritten signatures]

189
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

190
V

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de maio de 2019.

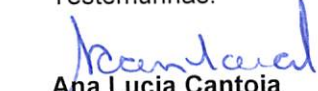

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ANA PAULA PACHECO
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2784 - ANA PAULA PACHECO</p>									
1	004-09-0185	Abacaxi		Un	33,000	0,0000	7,3600	242,88	Venceu
2	004-10-0021	Abacate		K	13,000	0,0000	3,0300	39,39	Venceu
3	004-10-0055	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA		K	10,000	0,0000	6,2400	62,40	Venceu
4	004-12-0182	ABOBRINHA VERDE - De tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho		K	26,000	0,0000	2,9100	75,66	Venceu
5	004-10-0062	ACEROLA		K	15,000	0,0000	12,9700	194,55	Venceu
6	004-12-0183	ALFACE TIPO CRESPA - As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde, sendo o peso mínimo por unidade de 300g		Mç	25,000	0,0000	2,4600	61,50	Venceu
7	004-12-0184	ALHO - De boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície		K	20,000	0,0000	14,5500	291,00	Venceu
8	004-10-0032	Banana caturra		K	23,000	0,0000	2,1500	49,45	Venceu
9	004-10-0064	BANANA MAÇÃ		K	20,000	0,0000	4,1700	83,40	Venceu
10	004-10-0065	BANANA PRATA		K	22,000	0,0000	4,9000	107,80	Venceu
11	004-12-0186	BATATA DOCE - Com polpa intacta limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade livre da maior parte possível de terra aderente 'a casca e resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal. A colheita deve ser recente		K	25,000	0,0000	2,3000	57,50	Venceu
12	004-12-0189	CEBOLA - Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos		K	25,000	0,0000	3,9200	98,00	Venceu
13	004-10-0067	CHEIRO VERDE		Mç	10,000	0,0000	2,0800	20,80	Venceu
14	004-10-0068	CHUCHU.		K	15,000	0,0000	4,6900	70,35	Venceu
15	004-10-0069	COUVE FLOR		Un	20,000	0,0000	7,5700	151,40	Venceu

101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2784 - ANA PAULA PACHECO</p>									
16	004-12-0191	COUVE MANTEIGA - As folhas estão bem verdes e sem marcas de picadas de insetos		Mç	29,000	0,0000	3,4600	100,34	Venceu
17	004-12-0192	LARANJA PERA - De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar e em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada		K	41,000	0,0000	2,9400	120,54	Venceu
18	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	23,000	0,0000	4,5400	104,42	Venceu
19	004-10-0058	MANGA TOMY		K	25,000	0,0000	5,8200	145,50	Venceu
20	004-10-0045	Maracujá Azedo		K	20,000	0,0000	7,4500	149,00	Venceu
21	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
22	004-12-0196	PEPINO - Deve ser tenros, de cor verde escuro, de tamanho médio e que estejam bem firmes		K	34,000	0,0000	3,2200	109,48	Venceu
23	004-12-0200	REPOLHO BRANCO		Un	20,000	0,0000	5,3200	106,40	Venceu
24	004-12-0198	TOMATE - em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos		K	10,000	0,0000	5,7300	57,30	Venceu
25	004-10-0018	Tomate cereja		K	5,000	0,0000	9,8600	49,30	Venceu
26	004-10-0013	Bolacha caseira		K	5,000	0,0000	20,8700	104,35	Venceu
27	004-10-0061	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO		K	10,000	0,0000	11,7200	117,20	Venceu

192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Fornecedor: 2784 - ANA PAULA PACHECO			Data da Homologação: 09/05/2019						
28	004-10-0012	Pão caseiro		K	10,000	0,0000	10,5700	105,70	Venceu
Total do Fornecedor ----->					554,000			3.020,81	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.

[Handwritten signatures and marks]

193



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

194
V

CONTRATO Nº 023/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Fornecedor Individual **BENEDITO NUNES**, inscrito no CPF/MF sob nº 584.279.969-34, portador da cédula de Identidade RG nº 13.389.485-3-SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio São Luiz, Estrada do Marabá, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$.2.560,90 (dois mil quinhentos e sessenta reais e noventa centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

195
✓

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


BENEDITO NUNES

Fornecedor Individual
CONTRATADO


Edmildo Fernandes

OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia

RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu

RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2879 - BENEDITO NUNES									
29	004-12-0031	Abobrinha verde		K	26,000	0,0000	2,9100	75,66	Venceu
30	004-12-0035	Batata doce		K	46,000	0,0000	2,3000	105,80	Venceu
31	004-12-0191	COUVE MANTEIGA - As folhas estão bem verdes e sem marcas de picadas de insetos		Mç	29,000	0,0000	3,4600	100,34	Venceu
32	004-10-0044	Milho sem palha		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
33	004-05-0006	Vagem		K	30,000	0,0000	13,2900	398,70	Venceu
34	004-10-0013	Bolacha caseira		K	50,000	0,0000	20,8700	1.043,50	Venceu
35	004-10-0061	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO		K	50,000	0,0000	11,7200	586,00	Venceu
36	004-10-0012	Pão caseiro		K	10,000	0,0000	10,5700	105,70	Venceu
Total do Fornecedor ----->					261,000			2.560,90	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.









Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 026.464.909-50, portadora da cédula de Identidade RG nº 8.768.774-0-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio São João, Bairro São Benedito, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.1.504,47 (um mil quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

197
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

198
V

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

Fornecedora Individual
CONTRATADA

Edmilda Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019			Licitação: 4/2019 - IL			Data da Homologação: 09/05/2019			
Fornecedor: 2059 - CELIA PIANELLI CAETANO DE LIMA									
37	004-12-0183	ALFACE TIPO CRESPA - As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde, sendo o peso mínimo por unidade de 300g		Mç	25,000	0,0000	2,4600	61,50	Venceu
38	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	23,000	0,0000	4,5400	104,42	Venceu
39	004-12-0200	REPOLHO BRANCO		Un	20,000	0,0000	5,3200	106,40	Venceu
40	004-10-0013	Bolacha caseira		K	45,000	0,0000	20,8700	939,15	Venceu
41	004-10-0061	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO		K	25,000	0,0000	11,7200	293,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					138,000			1.504,47	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 025/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob nº 024.494.609-42, portadora da cédula de Identidade RG nº 7.379.364-5-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Cristo Rei, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.677,98 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

201
✓

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

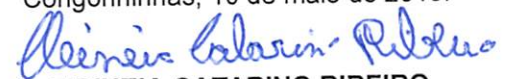
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de maio de 2019.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019			Licitação: 4/2019 - IL			Data da Homologação: 09/05/2019			
Fornecedor: 2785 - CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO									
42	004-10-0055	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA		K	10,000	0,0000	6,2400	62,40	Venceu
43	004-12-0031	Abobrinha verde		K	26,000	0,0000	2,9100	75,66	Venceu
44	004-12-0183	ALFACE TIPO CRESPA - As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde, sendo o peso mínimo por unidade de 300g		Mç	25,000	0,0000	2,4600	61,50	Venceu
45	004-10-0067	CHEIRO VERDE		Mç	10,000	0,0000	2,0800	20,80	Venceu
46	004-12-0078	Couve manteiga		Mç	20,000	0,0000	3,4600	69,20	Venceu
47	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	23,000	0,0000	4,5400	104,42	Venceu
48	004-10-0060	PONKAN		K	50,000	0,0000	5,6800	284,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					164,000			677,98	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **DALILA MARCONDES**, inscrita no CPF/MF sob nº 797.020.829-00, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.719.158-9-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio São Pedro, Bairro São Francisco do Imbaú, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.727,18 (setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

209
V

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de maio de 2019.

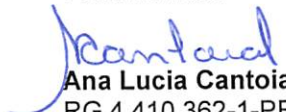

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DALILA MARCONDES
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2881 - DALILA MARCONDES									
55	004-10-0021	Abacate		K	13,000	0,0000	3,0300	39,39	Venceu
56	004-12-0183	ALFACE TIPO CRESPA - As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde, sendo o peso mínimo por unidade de 300g		Mç	25,000	0,0000	2,4600	61,50	Venceu
57	004-12-0081	Beterraba - Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.		K	20,000	0,0000	4,4600	89,20	Venceu
58	004-05-0003	Cenoura		K	30,000	0,0000	4,0900	122,70	Venceu
59	004-10-0067	CHEIRO VERDE		Mç	10,000	0,0000	2,0800	20,80	Venceu
60	004-10-0068	CHUCHU.		K	15,000	0,0000	4,6900	70,35	Venceu
61	004-12-0078	Couve manteiga		Mç	29,000	0,0000	3,4600	100,34	Venceu
62	004-10-0061	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO		K	10,000	0,0000	11,7200	117,20	Venceu
63	004-10-0012	Pão caseiro		K	10,000	0,0000	10,5700	105,70	Venceu
Total do Fornecedor ----->					162,000			727,18	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.

205



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **ELISETE MARIA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob nº 822.385.889-49, portadora da cédula de Identidade RG nº 2.108.580-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Tia Nona, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.1.876,78 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

206
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de maio de 2019.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELISETE MARIA RODRIGUES
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2787 - ELISETE MARIA RODRIGUES									
64	004-12-0189	CEBOLA - Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos		K	25,000	0,0000	3,9200	98,00	Venceu
65	004-10-0067	CHEIRO VERDE		Mç	10,000	0,0000	2,0800	20,80	Venceu
66	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
67	004-10-0022	Morango		K	40,000	0,0000	25,2900	1.011,60	Venceu
68	004-10-0035	Pepino		K	34,000	0,0000	3,2200	109,48	Venceu
69	004-12-0198	TOMATE - em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos		K	60,000	0,0000	5,7300	343,80	Venceu
70	004-10-0018	Tomate cereja		K	15,000	0,0000	9,8600	147,90	Venceu
Total do Fornecedor ----->					204,000			1.876,78	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.

06

208



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **ELMA DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob nº 040.114.089-05, portadora da cédula de Identidade RG nº 9.028.712-5-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Novo Horizonte, Assentamento Rosa Luxemburgo, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.2.047,84 (dois mil quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

ELMA

M

A

✗

209
✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

210
✓

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Congonhinhas, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

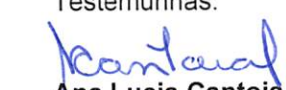
Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELMA DA SILVA ARAÚJO

Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2731 - ELMA DA SILVA ARAUJO</p>									
71	004-09-0185	Abacaxi		Un	33,000	0,0000	7,3600	242,88	Venceu
72	004-10-0021	Abacate		K	13,000	0,0000	3,0300	39,39	Venceu
73	004-10-0055	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA		K	10,000	0,0000	6,2400	62,40	Venceu
74	004-12-0031	Abobrinha verde		K	26,000	0,0000	2,9100	75,66	Venceu
75	004-10-0062	ACEROLA		K	10,000	0,0000	12,9700	129,70	Venceu
76	004-10-0032	Banana caturra		K	23,000	0,0000	2,1500	49,45	Venceu
77	004-10-0064	BANANA MAÇÃ		K	20,000	0,0000	4,1700	83,40	Venceu
78	004-12-0075	Batata doce		K	30,000	0,0000	2,3000	69,00	Venceu
79	004-10-0067	CHEIRO VERDE		Mç	10,000	0,0000	2,0800	20,80	Venceu
80	004-12-0077	Chuchu		K	15,000	0,0000	4,6900	70,35	Venceu
81	004-10-0106	GOIABA		K	10,000	0,0000	6,7900	67,90	Venceu
82	004-12-0042	Laranja pera - Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.		K	41,000	0,0000	2,9400	120,54	Venceu
83	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	23,000	0,0000	4,5400	104,42	Venceu
84	004-10-0058	MANGA TOMY		K	25,000	0,0000	5,8200	145,50	Venceu
85	004-10-0045	Maracujá Azedo		K	20,000	0,0000	7,4500	149,00	Venceu
86	004-10-0031	Melancia		K	16,000	0,0000	2,2200	35,52	Venceu
87	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
88	004-10-0035	Pepino		K	34,000	0,0000	3,2200	109,48	Venceu
89	004-10-0013	Bolacha caseira		K	5,000	0,0000	20,8700	104,35	Venceu
90	004-10-0061	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO		K	10,000	0,0000	11,7200	117,20	Venceu

ELMA

R

[Handwritten signature]

R

[Handwritten signature]

21/5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019			Licitação: 4/2019 - IL			Data da Homologação: 09/05/2019			
Fornecedor: 2731 - ELMA DA SILVA ARAUJO									
91	004-10-0012	Pão caseiro		K	10,000	0,0000	10,5700	105,70	Venceu
Total do Fornecedor ----->					404,000			2.047,84	

Congonhinas, 10 de Maio de 2019.

ELMA DA SILVA ARAUJO

2/2



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **FÁTIMA APARECIDA CUNHA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 711.568.959-87, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.125.378-3-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Otacílio Sales do Nascimento, nº 18, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.503,05 (quinhentos e três reais e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

213
✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

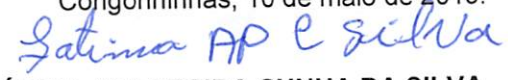
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de maio de 2019.

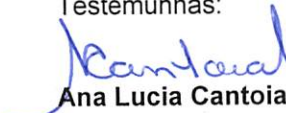

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FÁTIMA APARECIDA CUNHA DA SILVA
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019			Licitação: 4/2019 - IL			Data da Homologação: 09/05/2019			
Fornecedor: 2730 - FÁTIMA APARECIDA CUNHA DA SILVA									
92	004-10-0013	Bolacha caseira		K	5,000	0,0000	20,8700	104,35	Venceu
93	004-10-0061	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO		K	25,000	0,0000	11,7200	293,00	Venceu
94	004-10-0012	Pão caseiro		K	10,000	0,0000	10,5700	105,70	Venceu
Total do Fornecedor ----->					40,000			503,05	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Fornecedor Individual **GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 091.931.799-52, portador da cédula de Identidade RG nº 12.594.859-6-SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio São José, Assentamento Ho Chi Minh, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$.900,67 (novecentos reais e sessenta e sete centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

J

Handwritten signatures and initials in blue ink.

216
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

217
V

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

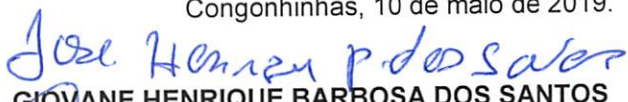
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

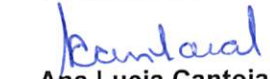
Congonhinhas, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Fornecedor Individual
CONTRATADO


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019									
Fornecedor: 2882 - GIOVANE HENRIQUE BARBOSADOS SANTOS									
95	004-10-0055	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA		K	10,000	0,0000	6,2400	62,40	Venceu
96	004-12-0031	Abobrinha verde		K	26,000	0,0000	2,9100	75,66	Venceu
97	004-12-0183	ALFACE TIPO CRESPA - As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde, sendo o peso mínimo por unidade de 300g		Mç	25,000	0,0000	2,4600	61,50	Venceu
98	004-10-0107	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 1KG		K	50,000	0,0000	3,4900	174,50	Venceu
99	004-10-0032	Banana caturra		K	23,000	0,0000	2,1500	49,45	Venceu
100	004-10-0067	CHEIRO VERDE		Mç	10,000	0,0000	2,0800	20,80	Venceu
101	004-12-0191	COUVE MANTEIGA - As folhas estão bem verdes e sem marcas de picadas de insetos		Mç	29,000	0,0000	3,4600	100,34	Venceu
102	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	23,000	0,0000	4,5400	104,42	Venceu
103	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
104	004-12-0200	REPOLHO BRANCO		Un	20,000	0,0000	5,3200	106,40	Venceu
Total do Fornecedor ----->					236,000			900,67	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.



218



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **HELOÍSA DE FÁTIMA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 036.661.689-73, portadora da cédula de Identidade RG nº 8.559.148-7-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Irmãos Rodrigues Campos, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.3.011,63 (três mil onze reais e sessenta e três centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

219
✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de maio de 2019.

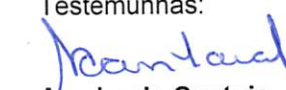

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

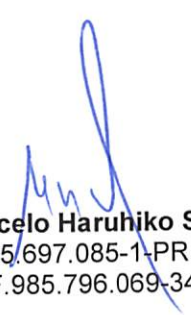
Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


HELOÍSA DE FÁTIMA SILVA
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2788 - HELOISA DE FATIMA SILVA									
105	004-12-0189	CEBOLA - Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos		K	25,000	0,0000	3,9200	98,00	Venceu
106	004-10-0067	CHEIRO VERDE		Mç	10,000	0,0000	2,0800	20,80	Venceu
107	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
108	004-10-0022	Morango		K	55,000	0,0000	25,2900	1.390,95	Venceu
109	004-10-0035	Pepino		K	34,000	0,0000	3,2200	109,48	Venceu
110	004-10-0036	Tomate		K	60,000	0,0000	5,7300	343,80	Venceu
111	004-10-0018	Tomate cereja		K	15,000	0,0000	9,8600	147,90	Venceu
112	004-10-0075	PÃO INTEGRAL		K	50,000	0,0000	15,1100	755,50	Venceu
Total do Fornecedor ----->					269,000			3.011,63	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **INDIANARA CRISTINA PIRES**, inscrita no CPF/MF sob nº 043.894.019-98, portadora da cédula de Identidade RG nº 8.211.631-1-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Ouro Verde, Assentamento Rosa Luxemburgo, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.1.228,35 (um mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

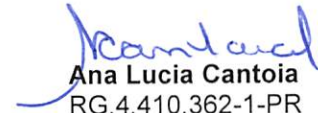
Congonhinhas, 10 de maio de 2019.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


INDIANARA CRISTINA PIRES
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019</p> <p>Fornecedor: 2789 - Indianara Cristina Pires</p>									
113	004-10-0055	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA		K	10,000	0,0000	6,2400	62,40	Venceu
114	004-12-0031	Abobrinha verde		K	26,000	0,0000	2,9100	75,66	Venceu
115	004-10-0032	Banana caturra		K	23,000	0,0000	2,1500	49,45	Venceu
116	004-12-0186	BATATA DOCE - Com polpa intacta limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade livre da maior parte possível de terra aderente 'a casca e resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal. A colheita deve ser recente		K	30,000	0,0000	2,3000	69,00	Venceu
117	004-12-0189	CEBOLA - Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos		K	25,000	0,0000	3,9200	98,00	Venceu
118	004-12-0191	COUVE MANTEIGA - As folhas estão bem verdes e sem marcas de picadas de insetos		Mç	29,000	0,0000	3,4600	100,34	Venceu
119	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	23,000	0,0000	4,5400	104,42	Venceu
120	004-10-0045	Maracujá Azedo		K	20,000	0,0000	7,4500	149,00	Venceu
121	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
122	004-10-0060	PONKAN		K	66,000	0,0000	5,6800	374,88	Venceu
Total do Fornecedor ----->					272,000			1.228,35	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

225
V

CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH**, inscrita no CPF/MF sob nº 038.257.549-01, portadora da cédula de Identidade RG nº 7.885.461-0-SSP/PR, residente e domiciliada no Assentamento Carlos Lamarca, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.1.103,87 (um mil cento e três reais e oitenta e sete centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

226
V

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes

OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia

RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu

RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2883 - INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH									
123	004-10-0021	Abacate		K	13,000	0,0000	3,0300	39,39	Venceu
124	004-10-0055	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA		K	10,000	0,0000	6,2400	62,40	Venceu
125	004-12-0074	Abobrinha verde		K	26,000	0,0000	2,9100	75,66	Venceu
126	004-12-0183	ALFACE TIPO CRESPA - As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde, sendo o peso mínimo por unidade de 300g		Mç	25,000	0,0000	2,4600	61,50	Venceu
127	004-10-0032	Banana caturra		K	23,000	0,0000	2,1500	49,45	Venceu
128	004-10-0006	Batata doce		K	46,000	0,0000	2,3000	105,80	Venceu
129	004-10-0068	CHUCHU.		K	15,000	0,0000	4,6900	70,35	Venceu
130	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	23,000	0,0000	4,5400	104,42	Venceu
131	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
132	004-10-0060	PONKAN		K	50,000	0,0000	5,6800	284,00	Venceu
133	004-10-0012	Pão caseiro		K	10,000	0,0000	10,5700	105,70	Venceu
Total do Fornecedor ----->					261,000			1.103,87	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.









Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **JANE ANDRIELLE LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 057.633.859-18, portadora da cédula de Identidade RG nº 9.028.301-4-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Beira Rio, P. A. Rosa Luxemburgo, Lote 46, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.2.645,00 (dois mil seiscientos e quarenta e cinco reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Jane

M

d

~~h~~

225
v



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

229
V

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Congonhinhas, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JANE ANDRIELLE LIMA DA SILVA
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantola
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2790 - JANE ANDRIELLE LIMADA SILVA</p>									
134	004-10-0021	Abacate		K	13,000	0,0000	3,0300	39,39	Venceu
135	004-10-0055	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA		K	10,000	0,0000	6,2400	62,40	Venceu
136	004-12-0031	Abobrinha verde		K	26,000	0,0000	2,9100	75,66	Venceu
137	004-10-0062	ACEROLA		K	20,000	0,0000	12,9700	259,40	Venceu
138	004-12-0183	ALFACE TIPO CRESPA - As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde, sendo o peso mínimo por unidade de 300g		Mç	25,000	0,0000	2,4600	61,50	Venceu
139	004-10-0032	Banana caturra		K	23,000	0,0000	2,1500	49,45	Venceu
140	004-10-0064	BANANA MAÇÃ		K	20,000	0,0000	4,1700	83,40	Venceu
141	004-10-0065	BANANA PRATA		K	22,000	0,0000	4,9000	107,80	Venceu
142	004-10-0006	Batata doce		K	46,000	0,0000	2,3000	105,80	Venceu
143	004-10-0068	CHUCHU.		K	15,000	0,0000	4,6900	70,35	Venceu
144	004-12-0078	Couve manteiga		Mç	29,000	0,0000	3,4600	100,34	Venceu
145	004-10-0106	GOIABA		K	10,000	0,0000	6,7900	67,90	Venceu
146	004-12-0192	LARANJA PERA - De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar e em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada		K	41,000	0,0000	2,9400	120,54	Venceu
147	004-12-0194	MAMÃO FORMOSA - De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada		K	60,000	0,0000	4,3500	261,00	Venceu
148	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	23,000	0,0000	4,5400	104,42	Venceu
149	004-10-0058	MANGA TOMY		K	25,000	0,0000	5,8200	145,50	Venceu

230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2790 - JANE ANDRIELLE LIMADA SILVA									
150	004-10-0045	Maracujá Azedo		K	20,000	0,0000	7,4500	149,00	Venceu
151	004-10-0031	Melancia		K	16,000	0,0000	2,2200	35,52	Venceu
152	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
153	004-12-0196	PEPINO - Deve ser tenros, de cor verde escuro, de tamanho médio e que estejam bem firmes		K	34,000	0,0000	3,2200	109,48	Venceu
154	004-12-0200	REPOLHO BRANCO		Un	20,000	0,0000	5,3200	106,40	Venceu
155	004-12-0198	TOMATE - em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos		K	10,000	0,0000	5,7300	57,30	Venceu
156	004-10-0013	Bolacha caseira		K	5,000	0,0000	20,8700	104,35	Venceu
157	004-10-0061	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO		K	10,000	0,0000	11,7200	117,20	Venceu
158	004-10-0012	Pão caseiro		K	10,000	0,0000	10,5700	105,70	Venceu
Total do Fornecedor ----->					553,000			2.645,00	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.









Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Fornecedor Individual **JOSIVALDO APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 004.059.349-55, portador da cédula de Identidade RG nº 6.168.723-8-SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio São Pedro, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$.499,85 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

233
V

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOSIVALDO APARECIDO DE SOUZA

Fornecedor Individual
CONTRATADO


Edmildo Fernandes

OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia

RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu

RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2722 - JOSIVALDO APARECIDO DE SOUZA									
159	004-12-0183	ALFACE TIPO CRESPA - As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde, sendo o peso mínimo por unidade de 300g		Mç	25,000	0,0000	2,4600	61,50	Venceu
160	004-10-0032	Banana caturra		K	23,000	0,0000	2,1500	49,45	Venceu
161	004-10-0067	CHEIRO VERDE		Mç	10,000	0,0000	2,0800	20,80	Venceu
162	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
163	004-10-0061	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO		K	10,000	0,0000	11,7200	117,20	Venceu
164	004-10-0012	Pão caseiro		K	10,000	0,0000	10,5700	105,70	Venceu
Total do Fornecedor ----->					98,000			499,85	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.

234



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 037/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **JULIANA ROSA RODRIGUES CAMPOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 056.094.939-19, portadora da cédula de Identidade RG nº 9.916.824-2-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Irmãos Rodrigues Campos, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.1.934,08 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

235
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de maio de 2019.

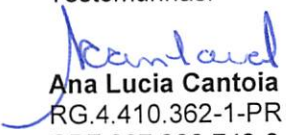

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS


Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JULIANA ROSA RODRIGUES CAMPOS
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 1889 - JULIANA ROSA RODRIGUES CAMPOS									
165	004-12-0189	CEBOLA - Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos		K	25,000	0,0000	3,9200	98,00	Venceu
166	004-10-0067	CHEIRO VERDE		Mç	10,000	0,0000	2,0800	20,80	Venceu
167	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
168	004-10-0022	Morango		K	40,000	0,0000	25,2900	1.011,60	Venceu
169	004-10-0035	Pepino		K	34,000	0,0000	3,2200	109,48	Venceu
170	004-10-0036	Tomate		K	70,000	0,0000	5,7300	401,10	Venceu
171	004-10-0018	Tomate cereja		K	15,000	0,0000	9,8600	147,90	Venceu
Total do Fornecedor ----->					214,000			1.934,08	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.

837



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 038/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **LILIAN CRISTINA FIGUEIREDO**, inscrita no CPF/MF sob nº 034.797.179-26, portadora da cédula de Identidade RG nº 8.396.980-6-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio do Pica-Pau Amarelo, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.1.422,35 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LILIAN CRISTINA FIGUEIREDO

Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes

OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia

RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu

RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 1747 - LILIAN CRISTINA FIGUEIREDO									
172	004-10-0021	Abacate		K	13,000	0,0000	3,0300	39,39	Venceu
173	004-10-0055	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA		K	10,000	0,0000	6,2400	62,40	Venceu
174	004-12-0183	ALFACE TIPO CRESPA - As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde, sendo o peso mínimo por unidade de 300g		Mç	25,000	0,0000	2,4600	61,50	Venceu
175	004-10-0032	Banana caturra		K	23,000	0,0000	2,1500	49,45	Venceu
176	004-10-0067	CHEIRO VERDE		Mç	10,000	0,0000	2,0800	20,80	Venceu
177	004-12-0191	COUVE MANTEIGA - As folhas estão bem verdes e sem marcas de picadas de insetos		Mç	29,000	0,0000	3,4600	100,34	Venceu
178	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	23,000	0,0000	4,5400	104,42	Venceu
179	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
180	004-10-0013	Bolacha caseira		K	25,000	0,0000	20,8700	521,75	Venceu
181	004-10-0012	Pão caseiro		K	30,000	0,0000	10,5700	317,10	Venceu
Total do Fornecedor ----->					208,000			1.422,35	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.

240
10/20



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **LUCIANA MAIA DA SILVA MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob nº 068.668.319.62, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.755.108-5-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Recanto das Orquídeas, lote 31, P. A. Rosa Luxemburgo, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.884,62 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

242
V

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

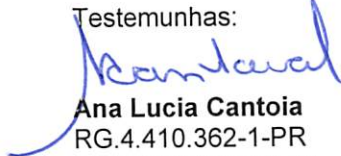
Congonhinhas, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LUCIANA MAIA DA SILVA MACHADO
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2408 - Luciana Maia da Silva Machado									
182	004-10-0055	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA		K	10,000	0,0000	6,2400	62,40	Venceu
183	004-12-0031	Abobrinha verde		K	26,000	0,0000	2,9100	75,66	Venceu
184	004-12-0183	ALFACE TIPO CRESPA - As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde, sendo o peso mínimo por unidade de 300g		Mç	25,000	0,0000	2,4600	61,50	Venceu
185	004-10-0032	Banana caturra		K	23,000	0,0000	2,1500	49,45	Venceu
186	004-10-0064	BANANA MAÇÃ		K	20,000	0,0000	4,1700	83,40	Venceu
187	004-12-0192	LARANJA PERA - De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar e em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada		K	41,000	0,0000	2,9400	120,54	Venceu
188	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	23,000	0,0000	4,5400	104,42	Venceu
189	004-10-0013	Bolacha caseira		K	5,000	0,0000	20,8700	104,35	Venceu
190	004-10-0061	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO		K	10,000	0,0000	11,7200	117,20	Venceu
191	004-10-0012	Pão caseiro		K	10,000	0,0000	10,5700	105,70	Venceu
Total do Fornecedor ----->					193,000			884,62	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.

2413



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 040/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **MARIA JOELMA SUMBACH**, inscrita no CPF/MF sob nº 942.806.309-68, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.501.621-6-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora Aparecida, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.1.102,00 (um mil cento e dois reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

244
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

249
V

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

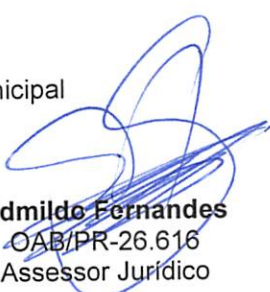
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

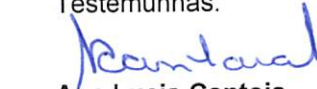
Congonhinhas, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARIA JOELMA SUMBACH
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2884 - MARIA JOELMA SUMBACH</p>									
192	004-10-0065	BANANA PRATA		K	22,000	0,0000	4,9000	107,80	Venceu
193	004-10-0053	Milho verde sem palha		Un	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
194	004-10-0013	Bolacha caseira		K	30,000	0,0000	20,8700	626,10	Venceu
195	004-10-0061	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO		K	10,000	0,0000	11,7200	117,20	Venceu
196	004-10-0012	Pão caseiro		K	10,000	0,0000	10,5700	105,70	Venceu
Total do Fornecedor ----->					92,000			1.102,00	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 041/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **MARIA SIRLENE ALONSO SALES**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.519.409-56, portadora da cédula de Identidade RG nº 7.000.003-2-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora Aparecida, P. A. Rosa Luxemburgo, Lote 01, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.2.196,54 (dois mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

247
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

248
✓

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Congonhinhas, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARIA SIRLENE ALONSO SALES
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2400 - Maria Sirlene Alonso Sales</p>									
197	004-09-0185	Abacaxi		Un	33,000	0,0000	7,3600	242,88	Venceu
198	004-10-0021	Abacate		K	13,000	0,0000	3,0300	39,39	Venceu
199	004-10-0055	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA		K	10,000	0,0000	6,2400	62,40	Venceu
200	004-12-0074	Abobrinha verde		K	26,000	0,0000	2,9100	75,66	Venceu
201	004-10-0062	ACEROLA		K	10,000	0,0000	12,9700	129,70	Venceu
202	004-10-0032	Banana caturra		K	23,000	0,0000	2,1500	49,45	Venceu
203	004-10-0064	BANANA MAÇÃ		K	20,000	0,0000	4,1700	83,40	Venceu
204	004-10-0065	BANANA PRATA		K	22,000	0,0000	4,9000	107,80	Venceu
205	004-12-0186	BATATA DOCE - Com polpa intacta limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade livre da maior parte possível de terra aderente 'a casca e resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal. A colheita deve ser recente		K	30,000	0,0000	2,3000	69,00	Venceu
206	004-12-0076	Cenoura		K	10,000	0,0000	4,0900	40,90	Venceu
207	004-10-0067	CHEIRO VERDE		Mç	10,000	0,0000	2,0800	20,80	Venceu
208	004-12-0040	Chuchu		K	15,000	0,0000	4,6900	70,35	Venceu
209	004-10-0106	GOIABA		K	10,000	0,0000	6,7900	67,90	Venceu
210	004-12-0192	LARANJA PERA - De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar e em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada		K	41,000	0,0000	2,9400	120,54	Venceu
211	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	23,000	0,0000	4,5400	104,42	Venceu
212	004-10-0058	MANGA TOMY		K	25,000	0,0000	5,8200	145,50	Venceu
213	004-10-0045	Maracujá Azedo		K	20,000	0,0000	7,4500	149,00	Venceu
214	004-10-0031	Melancia		K	16,000	0,0000	2,2200	35,52	Venceu
215	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
216	004-10-0035	Pepino		K	34,000	0,0000	3,2200	109,48	Venceu
217	004-10-0013	Bolacha caseira		K	5,000	0,0000	20,8700	104,35	Venceu
218	004-10-0061	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO		K	10,000	0,0000	11,7200	117,20	Venceu

249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2400 - Maria Sirlene Alonso Sales									
219	004-10-0012	Pão caseiro		K	10,000	0,0000	10,5700	105,70	Venceu
Total do Fornecedor ----->					436,000			2.196,54	

Congonhinas, 10 de Maio de 2019.

250



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 042/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL**, inscrita no CPF/MF sob nº 027.929.839-06, portadora da cédula de Identidade RG nº 9.280.053-9-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Mãe de Deus, Assentamento Rosa Luxemburgo, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.3.533,03 (três mil quinhentos e trinta e três reais e três centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

251
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

252
↓

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL
Fornecedora Individual
CONTRATADA

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2258 - MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL</p>									
220	004-09-0185	Abacaxi		Un	33,000	0,0000	7,3600	242,88	Venceu
221	004-10-0021	Abacate		K	13,000	0,0000	3,0300	39,39	Venceu
222	004-10-0055	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA		K	10,000	0,0000	6,2400	62,40	Venceu
223	004-12-0074	Abobrinha verde		K	26,000	0,0000	2,9100	75,66	Venceu
224	004-10-0062	ACEROLA		K	20,000	0,0000	12,9700	259,40	Venceu
225	004-12-0183	ALFACE TIPO CRESPA - As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde, sendo o peso mínimo por unidade de 300g		Mç	25,000	0,0000	2,4600	61,50	Venceu
226	004-12-0184	ALHO - De boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície		K	5,000	0,0000	14,5500	72,75	Venceu
227	004-10-0032	Banana caturra		K	23,000	0,0000	2,1500	49,45	Venceu
228	004-10-0064	BANANA MAÇÃ		K	20,000	0,0000	4,1700	83,40	Venceu
229	004-12-0186	BATATA DOCE - Com polpa intacta limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade livre da maior parte possível de terra aderente 'a casca e resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal. A colheita deve ser recente		K	10,000	0,0000	2,3000	23,00	Venceu
230	004-12-0188	BETERRABA - Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa		K	10,000	0,0000	4,4600	44,60	Venceu

253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2258 - MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL									
231	004-12-0189	CEBOLA - Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos		K	25,000	0,0000	3,9200	98,00	Venceu
232	004-12-0076	Cenoura		K	10,000	0,0000	4,0900	40,90	Venceu
233	004-10-0067	CHEIRO VERDE		Mç	10,000	0,0000	2,0800	20,80	Venceu
234	004-12-0040	Chuchu		K	15,000	0,0000	4,6900	70,35	Venceu
235	004-12-0078	Couve manteiga		Mç	29,000	0,0000	3,4600	100,34	Venceu
236	004-12-0192	LARANJA PERA - De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar e em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada		K	41,000	0,0000	2,9400	120,54	Venceu
237	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	23,000	0,0000	4,5400	104,42	Venceu
238	004-10-0058	MANGA TOMY		K	20,000	0,0000	5,8200	116,40	Venceu
239	004-10-0045	Maracujá Azedo		K	20,000	0,0000	7,4500	149,00	Venceu
240	004-10-0031	Melancia		K	16,000	0,0000	2,2200	35,52	Venceu
241	004-10-0108	MELÃO		Un	15,000	0,0000	6,6000	99,00	Venceu
242	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
243	004-10-0022	Morango		K	10,000	0,0000	25,2900	252,90	Venceu
244	004-10-0035	Pepino		K	20,000	0,0000	3,2200	64,40	Venceu
245	004-10-0060	PONKAN		K	66,000	0,0000	5,6800	374,88	Venceu
246	004-12-0199	VAGEM - Devem ser lisas, tenras, com baixo teor de fibras, polpa bem espessa e formato alongado. menores, de cor brilhante e quebradiças. Não devem ser maduras, com ervilhas grandes e vagens inchadas. Fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente		K	30,000	0,0000	13,2900	398,70	Venceu

259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2258 - MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL									
247	004-10-0013	Bolacha caseira		K	5,000	0,0000	20,8700	104,35	Venceu
248	004-10-0061	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO		K	10,000	0,0000	11,7200	117,20	Venceu
249	004-10-0012	Pão caseiro		K	10,000	0,0000	10,5700	105,70	Venceu
Total do Fornecedor ----->					590,000			3.533,03	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.

A

259



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


NEÚZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA

Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes

OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia

RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu

RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2054 - NEUZA MADALENARODRIGUES DE LIMA</p>									
250	004-10-0021	Abacate		K	13,000	0,0000	3,0300	39,39	Venceu
251	004-10-0055	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA		K	10,000	0,0000	6,2400	62,40	Venceu
252	004-10-0062	ACEROLA		K	30,000	0,0000	12,9700	389,10	Venceu
253	004-12-0183	ALFACE TIPO CRESPA - As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde, sendo o peso mínimo por unidade de 300g		Mç	25,000	0,0000	2,4600	61,50	Venceu
254	004-10-0032	Banana caturra		K	23,000	0,0000	2,1500	49,45	Venceu
255	004-10-0065	BANANA PRATA		K	22,000	0,0000	4,9000	107,80	Venceu
256	004-10-0067	CHEIRO VERDE		Mç	10,000	0,0000	2,0800	20,80	Venceu
257	004-12-0077	Chuchu		K	15,000	0,0000	4,6900	70,35	Venceu
258	004-12-0078	Couve manteiga		Mç	29,000	0,0000	3,4600	100,34	Venceu
259	004-10-0109	FEIJÃO		K	33,000	0,0000	7,4600	246,18	Venceu
260	004-10-0110	FEIJÃO PRETO		K	16,000	0,0000	6,2200	99,52	Venceu
261	004-12-0192	LARANJA PERA - De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar e em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada		K	41,000	0,0000	2,9400	120,54	Venceu
262	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	23,000	0,0000	4,5400	104,42	Venceu
263	004-10-0045	Maracujá Azedo		K	20,000	0,0000	7,4500	149,00	Venceu
264	004-10-0053	Milho verde sem palha		Un	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
265	004-10-0035	Pepino		K	34,000	0,0000	3,2200	109,48	Venceu
266	004-10-0060	PONKAN		K	30,000	0,0000	5,6800	170,40	Venceu
267	004-10-0036	Tomate		K	70,000	0,0000	5,7300	401,10	Venceu
268	004-10-0013	Bolacha caseira		K	25,000	0,0000	20,8700	521,75	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 30/2019

Licitação: 4/2019 - IL

Data da Homologação: 09/05/2019

Fornecedor: 2054 - NEUZA MADALENARODRIGUES DE LIMA

269	004-10-0012	Pão caseiro		K	20,000	0,0000	10,5700	211,40	Venceu
-----	-------------	-------------	--	---	--------	--------	---------	--------	--------

Total do Fornecedor -----> 509,000 3.180,12

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.

90

2054
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 044/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS SANTIAGO**, inscrita no CPF/MF sob nº 051.629.099-12, portadora da cédula de Identidade RG nº 6.862.084-8-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Cachoeirinha, Assentamento Robson de Souza, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.4.977,09 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais e nove centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Patricia Aparecida dos Santos Santiago

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

261
V

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS SANTIAGO

Fornecedora Individual
CONTRATADA

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2058 - PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS SANTIAGO									
270	004-10-0055	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA		K	10,000	0,0000	6,2400	62,40	Venceu
271	004-12-0031	Abobrinha verde		K	26,000	0,0000	2,9100	75,66	Venceu
272	004-12-0183	ALFACE TIPO CRESPA - As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde, sendo o peso mínimo por unidade de 300g		Mç	25,000	0,0000	2,4600	61,50	Venceu
273	004-12-0188	BETERRABA - Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa		K	30,000	0,0000	4,4600	133,80	Venceu
274	004-10-0066	BRÓCOLIS		Mç	65,000	0,0000	4,2000	273,00	Venceu
275	004-12-0076	Cenoura		K	100,000	0,0000	4,0900	409,00	Venceu
276	004-10-0069	COUVE FLOR		Un	60,000	0,0000	7,5700	454,20	Venceu
277	004-10-0022	Morango		K	55,000	0,0000	25,2900	1.390,95	Venceu
278	004-10-0035	Pepino		K	34,000	0,0000	3,2200	109,48	Venceu
279	004-12-0200	REPOLHO BRANCO		Un	80,000	0,0000	5,3200	425,60	Venceu
280	004-10-0036	Tomate		K	70,000	0,0000	5,7300	401,10	Venceu
281	004-05-0006	Vagem		K	80,000	0,0000	13,2900	1.063,20	Venceu
282	004-10-0061	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO		K	10,000	0,0000	11,7200	117,20	Venceu
Total do Fornecedor ----->					645,000			4.977,09	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.

Handwritten signature and date: 2019



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ**, inscrita no CPF/MF sob nº 053.282.959-00, portadora da cédula de Identidade RG nº 9.971.060-8-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio São Pedro, P. A. Rosa Luxemburgo, Lote 33, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.3.716,06 (três mil setecentos e dezesseis reais e seis centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

263

V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

264
V

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

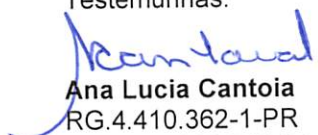

ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes

OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2407 - Rosilda Lopes Pereira Luz</p>									
283	004-09-0185	Abacaxi		Un	33,000	0,0000	7,3600	242,88	Venceu
284	004-10-0021	Abacate		K	13,000	0,0000	3,0300	39,39	Venceu
285	004-10-0055	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA		K	10,000	0,0000	6,2400	62,40	Venceu
286	004-12-0031	Abobrinha verde		K	26,000	0,0000	2,9100	75,66	Venceu
287	004-12-0183	ALFACE TIPO CRESPA - As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde, sendo o peso mínimo por unidade de 300g		Mç	25,000	0,0000	2,4600	61,50	Venceu
288	004-10-0032	Banana caturra		K	23,000	0,0000	2,1500	49,45	Venceu
289	004-10-0064	BANANA MAÇÃ		K	20,000	0,0000	4,1700	83,40	Venceu
290	004-10-0065	BANANA PRATA		K	22,000	0,0000	4,9000	107,80	Venceu
291	004-12-0035	Batata doce		K	46,000	0,0000	2,3000	105,80	Venceu
292	004-10-0002	Beterraba		K	20,000	0,0000	4,4600	89,20	Venceu
293	004-12-0076	Cenoura		K	30,000	0,0000	4,0900	122,70	Venceu
294	004-10-0067	CHEIRO VERDE		Mç	10,000	0,0000	2,0800	20,80	Venceu
295	004-12-0077	Chuchu		K	15,000	0,0000	4,6900	70,35	Venceu
296	004-12-0078	Couve manteiga		Mç	29,000	0,0000	3,4600	100,34	Venceu
297	004-10-0019	Laranja pera		K	41,000	0,0000	2,9400	120,54	Venceu
298	004-12-0194	MAMÃO FORMOSA - De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada		K	30,000	0,0000	4,3500	130,50	Venceu
299	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	23,000	0,0000	4,5400	104,42	Venceu
300	004-10-0058	MANGA TOMY		K	25,000	0,0000	5,8200	145,50	Venceu
301	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
302	004-10-0022	Morango		K	20,000	0,0000	25,2900	505,80	Venceu
303	004-10-0035	Pepino		K	34,000	0,0000	3,2200	109,48	Venceu
304	004-10-0060	PONKAN		K	50,000	0,0000	5,6800	284,00	Venceu
305	004-12-0200	REPOLHO BRANCO		Un	20,000	0,0000	5,3200	106,40	Venceu
306	004-10-0036	Tomate		K	10,000	0,0000	5,7300	57,30	Venceu
307	004-10-0018	Tomate cereja		K	5,000	0,0000	9,8600	49,30	Venceu

269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019									
Fornecedor: 2407 - Rosilda Lopes Pereira Luz									
308	004-05-0006	Vagem		K	30,000	0,0000	13,2900	398,70	Venceu
309	004-10-0013	Bolacha caseira		K	5,000	0,0000	20,8700	104,35	Venceu
310	004-10-0061	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO		K	10,000	0,0000	11,7200	117,20	Venceu
311	004-10-0012	Pão caseiro		K	10,000	0,0000	10,5700	105,70	Venceu
Total do Fornecedor ----->					655,000			3.716,06	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 046/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 649.970.223-49, portadora da cédula de Identidade RG nº 45.895.995-2-SSP/MA, residente e domiciliada no Sítio Recanto, Assentamento Carlos Lamarca, Lote 91, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.9.373,81 (nove mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

267
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

268
V

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:


- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

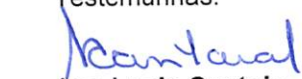
Congonhinhas, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2405 - Sandra Maria de Castro Gama</p>									
312	004-10-0111	ABACAXI ORGÂNICO		Un	35,000	0,0000	9,5700	334,95	Venceu
313	004-10-0077	ABACATE ORGÂNICO		K	15,000	0,0000	3,9400	59,10	Venceu
314	004-10-0078	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA ORGÂNICA		K	10,000	0,0000	8,1100	81,10	Venceu
315	004-12-0182	ABOBRINHA VERDE - De tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho		K	29,000	0,0000	2,9100	84,39	Venceu
316	004-10-0080	ACEROLA ORGÂNICA		K	22,000	0,0000	16,8600	370,92	Venceu
317	004-10-0081	ALFACE CRESPA ORGÂNICA		Mç	25,000	0,0000	3,2000	80,00	Venceu
318	004-10-0082	BANANA CATURRA ORGÂNICA		K	31,000	0,0000	2,8000	86,80	Venceu
319	004-10-0083	BANANA MAÇÃ ORGÂNICA		K	20,000	0,0000	5,4200	108,40	Venceu
320	004-10-0084	BANANA PRATA ORGÂNICA		K	24,000	0,0000	6,3700	152,88	Venceu
321	004-12-0186	BATATA DOCE - Com polpa intacta limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade livre da maior parte possível de terra aderente 'a casca e resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal. A colheita deve ser recente		K	53,000	0,0000	2,3000	121,90	Venceu
322	004-05-0005	Beterraba		K	50,000	0,0000	4,4600	223,00	Venceu
323	004-10-0066	BRÓCOLIS		Mç	65,000	0,0000	4,2000	273,00	Venceu
324	004-10-0112	CEBOLA ORGÂNICA		K	25,000	0,0000	5,1000	127,50	Venceu
325	004-10-0100	CENOURA ORGÂNICA		K	110,000	0,0000	5,3200	585,20	Venceu
326	004-10-0087	CHEIRO VERDE ORGÂNICO		Mç	15,000	0,0000	2,7000	40,50	Venceu
327	004-10-0099	CHUCHU ORGÂNICO		K	20,000	0,0000	6,1000	122,00	Venceu
328	004-10-0069	COUVE FLOR		Un	60,000	0,0000	7,5700	454,20	Venceu
329	004-10-0088	COUVE MANTEIGA ORGÂNICA		Mç	37,000	0,0000	4,5000	166,50	Venceu
330	004-10-0109	FEIJÃO		K	33,000	0,0000	7,4600	246,18	Venceu
331	004-10-0110	FEIJÃO PRETO		K	16,000	0,0000	6,2200	99,52	Venceu
332	004-10-0113	GOIABA ORGÂNICA		K	10,000	0,0000	8,8300	88,30	Venceu
333	004-10-0089	LARANJA PERA ORGÂNICA		K	49,000	0,0000	3,8200	187,18	Venceu
334	004-10-0114	MAMÃO FORMOSA ORGÂNICO		K	50,000	0,0000	5,6600	283,00	Venceu
335	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	31,000	0,0000	4,5400	140,74	Venceu
336	004-10-0093	MANGA TOMY ORGÂNICA		K	30,000	0,0000	7,5700	227,10	Venceu
337	004-10-0045	Maracujá Azedo		K	20,000	0,0000	7,4500	149,00	Venceu
338	004-10-0031	Melancia		K	20,000	0,0000	2,2200	44,40	Venceu
339	004-10-0108	MELÃO		Un	50,000	0,0000	6,6000	330,00	Venceu
340	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	30,000	0,0000	7,2600	217,80	Venceu

2609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019									
Fornecedor: 2405 - Sandra Maria de Castro Gama									
341	004-10-0022	Morango		K	30,000	0,0000	25,2900	758,70	Venceu
342	004-10-0035	Pepino		K	38,000	0,0000	3,2200	122,36	Venceu
343	004-10-0096	PONKAN ORGÂNICA		K	68,000	0,0000	7,3800	501,84	Venceu
344	004-12-0082	Repolho		Un	80,000	0,0000	5,3200	425,60	Venceu
345	004-10-0036	Tomate		K	70,000	0,0000	5,7300	401,10	Venceu
346	004-10-0018	Tomate cereja		K	20,000	0,0000	9,8600	197,20	Venceu
347	004-05-0006	Vagem		K	30,000	0,0000	13,2900	398,70	Venceu
348	004-10-0013	Bolacha caseira		K	5,000	0,0000	20,8700	104,35	Venceu
349	004-10-0061	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO		K	10,000	0,0000	11,7200	117,20	Venceu
350	004-10-0012	Pão caseiro		K	10,000	0,0000	10,5700	105,70	Venceu
351	004-10-0075	PÃO INTEGRAL		K	50,000	0,0000	15,1100	755,50	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.396,000			9.373,81	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 047/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Fornecedor Individual **SERGIO APARECIDO ARRUDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 038.887.599-27, portador da cédula de Identidade RG nº 9.027.442-2-SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio Um Passo Para a Liberdade, Assentamento Carlos Lamarca, Lote 99, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$.5.681,85 (cinco mil seiscientos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

271
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:


- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

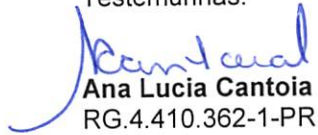
Congonhinhas, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SÉRGIO APARECIDO ARRUDA
Fornecedor Individual
CONTRATADO


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 1659 - SERGIO APARECIDO ARRUDA									
352	004-10-0077	ABACATE ORGÂNICO		K	16,000	0,0000	3,9400	63,04	Venceu
353	004-10-0078	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA ORGÂNICA		K	10,000	0,0000	8,1100	81,10	Venceu
354	004-10-0079	ABÓBRINHA VERDE ORGÂNICA		K	29,000	0,0000	3,7800	109,62	Venceu
355	004-10-0062	ACEROLA		K	23,000	0,0000	12,9700	298,31	Venceu
356	004-10-0081	ALFACE CRESPA ORGÂNICA		Mç	25,000	0,0000	3,2000	80,00	Venceu
357	004-10-0082	BANANA CATURRA ORGÂNICA		K	32,000	0,0000	2,8000	89,60	Venceu
358	004-10-0086	BETERRABA ORGÂNICA		K	50,000	0,0000	5,8000	290,00	Venceu
359	004-10-0098	BRÓCOLIS ORGÂNICO		Mç	70,000	0,0000	5,4600	382,20	Venceu
360	004-10-0100	CENOURA ORGÂNICA		K	150,000	0,0000	5,3200	798,00	Venceu
361	004-10-0087	CHEIRO VERDE ORGÂNICO		Mç	15,000	0,0000	2,7000	40,50	Venceu
362	004-10-0102	COUVE-FLOR ORGÂNICA		Un	60,000	0,0000	9,8400	590,40	Venceu
363	004-10-0088	COUVE MANTEIGA ORGÂNICA		Mç	37,000	0,0000	4,5000	166,50	Venceu
364	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	32,000	0,0000	4,5400	145,28	Venceu
365	004-10-0045	Maracujá Azedo		K	20,000	0,0000	7,4500	149,00	Venceu
366	004-10-0094	MILHO VERDE SEM PALHA ORGÂNICO		K	30,000	0,0000	9,4400	283,20	Venceu
367	004-10-0096	PONKAN ORGÂNICA		K	50,000	0,0000	7,3800	369,00	Venceu
368	004-10-0115	REPOLHO BRANCO ORGÂNICO		Un	200,000	0,0000	6,9200	1.384,00	Venceu
369	004-10-0105	TOMATE CEREJA ORGÂNICO		K	20,000	0,0000	12,8200	256,40	Venceu
370	004-10-0012	Pão caseiro		K	10,000	0,0000	10,5700	105,70	Venceu
Total do Fornecedor ----->					879,000			5.681,85	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.

273



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 049/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **TEREZINHA PRADO FIGUEIREDO**, inscrita no CPF/MF sob nº 559.031.189-68, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.693.803-8-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio do Pica-Pau Amarelo, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.583,50 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Terezinha

[Handwritten signature]

278
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

279
V

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Congonhinhas, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


TEREZINHA PRADO FIGUEIREDO
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Ferrandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5/697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 1748 - TEREZINHA PRADO FIGUEIREDO									
389	004-10-0021	Abacate		K	13,000	0,0000	3,0300	39,39	Venceu
390	004-10-0055	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA		K	10,000	0,0000	6,2400	62,40	Venceu
391	004-12-0183	ALFACE TIPO CRESPA - As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde, sendo o peso mínimo por unidade de 300g		Mç	25,000	0,0000	2,4600	61,50	Venceu
392	004-10-0032	Banana caturra		K	23,000	0,0000	2,1500	49,45	Venceu
393	004-10-0067	CHEIRO VERDE		Mç	10,000	0,0000	2,0800	20,80	Venceu
394	004-12-0078	Couve manteiga		Mç	29,000	0,0000	3,4600	100,34	Venceu
395	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	23,000	0,0000	4,5400	104,42	Venceu
396	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
Total do Fornecedor ----->					153,000			583,50	

Terezinha

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signature]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 050/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Fornecedor Individual **VALDIR MENDES NOGUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 790.258.709-53, portador da cédula de Identidade RG nº 5.494.608-2-SSP/PR, residente e domiciliado no Banco da Terra, Fazenda Congonhinhas, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$.2.429,88 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

282
V

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

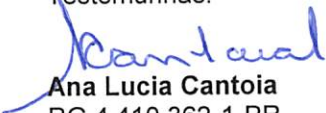
Congonhinhas, 10 de maio de 2019.

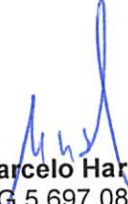

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


VALDIR MENDES NOGUEIRA
Fornecedor Individual
CONTRATADO


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2517 - Valdir Mendes Nogueira									
397	004-10-0021	Abacate		K	13,000	0,0000	3,0300	39,39	Venceu
398	004-12-0031	Abobrinha verde		K	26,000	0,0000	2,9100	75,66	Venceu
399	004-10-0062	ACEROLA		K	20,000	0,0000	12,9700	259,40	Venceu
400	004-10-0032	Banana caturra		K	23,000	0,0000	2,1500	49,45	Venceu
401	004-10-0065	BANANA PRATA		K	22,000	0,0000	4,9000	107,80	Venceu
402	004-12-0077	Chuchu		K	15,000	0,0000	4,6900	70,35	Venceu
403	004-12-0078	Couve manteiga		Mç	29,000	0,0000	3,4600	100,34	Venceu
404	004-12-0192	LARANJA PERA - De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar e em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada		K	41,000	0,0000	2,9400	120,54	Venceu
405	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	23,000	0,0000	4,5400	104,42	Venceu
406	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
407	004-10-0035	Pepino		K	34,000	0,0000	3,2200	109,48	Venceu
408	004-10-0060	PONKAN		K	20,000	0,0000	5,6800	113,60	Venceu
409	004-10-0036	Tomate		K	70,000	0,0000	5,7300	401,10	Venceu
410	004-10-0013	Bolacha caseira		K	25,000	0,0000	20,8700	521,75	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019			Licitação: 4/2019 - IL		Data da Homologação: 09/05/2019				
Fornecedor: 2517 - Valdir Mendes Nogueira									
411	004-10-0012	Pão caseiro		K	20,000	0,0000	10,5700	211,40	Venceu
Total do Fornecedor ----->					401,000			2.429,88	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.





Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

289
V

CONTRATO Nº 051/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Fornecedor Individual **VANDERLEI RODRIGUES DE LIMA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 113.949.979-30, portador da cédula de Identidade RG nº 14.148.397-8-SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio Estância Água Branca, Bairro Água Branca, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$.2.587,70 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

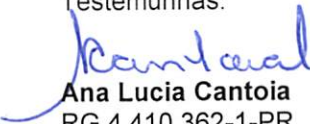
Congonhinhas, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


VANDERLEI RODRIGUES DE LIMA JUNIOR
Fornecedor Individual
CONTRATADO


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Data da Homologação: 09/05/2019 Fornecedor: 2795 - VANDERLEI RODRIGUES DE LIMA JUNIOR									
412	004-10-0021	Abacate		K	13,000	0,0000	3,0300	39,39	Venceu
413	004-10-0055	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA		K	10,000	0,0000	6,2400	62,40	Venceu
414	004-12-0031	Abobrinha verde		K	26,000	0,0000	2,9100	75,66	Venceu
415	004-10-0062	ACEROLA		K	20,000	0,0000	12,9700	259,40	Venceu
416	004-12-0183	ALFACE TIPO CRESPA - As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde, sendo o peso mínimo por unidade de 300g		Mç	25,000	0,0000	2,4600	61,50	Venceu
417	004-10-0032	Banana caturra		K	23,000	0,0000	2,1500	49,45	Venceu
418	004-10-0064	BANANA MAÇÃ		K	20,000	0,0000	4,1700	83,40	Venceu
419	004-10-0065	BANANA PRATA		K	22,000	0,0000	4,9000	107,80	Venceu
420	004-12-0035	Batata doce		K	46,000	0,0000	2,3000	105,80	Venceu
421	004-12-0077	Chuchu		K	15,000	0,0000	4,6900	70,35	Venceu
422	004-12-0078	Couve manteiga		Mç	29,000	0,0000	3,4600	100,34	Venceu
423	004-10-0106	GOIABA		K	10,000	0,0000	6,7900	67,90	Venceu
424	004-10-0019	Laranja pera		K	41,000	0,0000	2,9400	120,54	Venceu
425	004-12-0194	MAMÃO FORMOSA - De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada		K	60,000	0,0000	4,3500	261,00	Venceu
426	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada		K	23,000	0,0000	4,5400	104,42	Venceu
427	004-10-0058	MANGA TOMY		K	25,000	0,0000	5,8200	145,50	Venceu
428	004-10-0045	Maracujá Azedo		K	20,000	0,0000	7,4500	149,00	Venceu
429	004-10-0031	Melancia		K	16,000	0,0000	2,2200	35,52	Venceu
430	004-10-0059	MILHO VERDE SEM PALHA		K	20,000	0,0000	7,2600	145,20	Venceu
431	004-10-0035	Pepino		K	34,000	0,0000	3,2200	109,48	Venceu
432	004-10-0035	Pepino		Un	20,000	0,0000	5,3200	106,40	Venceu
432	004-12-0200	REPOLHO BRANCO		K	5,000	0,0000	20,8700	104,35	Venceu
433	004-10-0013	Bolacha caseira		K	10,000	0,0000	11,7200	117,20	Venceu
434	004-10-0061	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO		K	10,000	0,0000	11,7200	117,20	Venceu

287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2019 Licitação: 4/2019 - IL Fornecedor: 2795 - VANDERLEI RODRIGUES DE LIMA JUNIOR			Data da Homologação: 09/05/2019						
435	004-10-0012	Pão caseiro		K	10,000	0,0000	10,5700	105,70	Venceu
Total do Fornecedor ----->					543,000			2.587,70	

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 052/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Fornecedor Individual **VANY SARTOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 362.095.549-20, portador da cédula de Identidade RG nº 2.116.045-8-SSP/PR, residente e domiciliado no Assentamento Carlos Lamarca, Lote 82, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 e Processo nº 030/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Ratificada em 09/05/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$.1.224,11 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
463	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
464	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

289
✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

290
✓

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

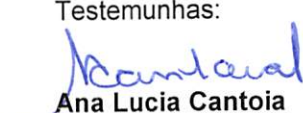
Congonhinhas, 10 de maio de 2019.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico


VANY SARTOR
Fornecedor Individual
CONTRATADO

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto Un.Med.	Cide Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	--------------------------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 30/2019

Licitação: 4/2019 - IL

Data da Homologação: 09/05/2019

Fornecedor: 2723 - VANY SARTOR

436	004-10-0055	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA				6,2400	62,40	Venceu
437	004-12-0074	Abobrinha verde				2,9100	75,66	Venceu
438	004-10-0032	Banana catuira				2,1500	49,45	Venceu
439	004-10-0064	BANANA MAÇÃ				4,1700	83,40	Venceu
440	004-12-0075	Batata doce				2,3000	105,80	Venceu
441	004-12-0076	Cenoura				4,0900	122,70	Venceu
442	004-10-0109	FEIJÃO				7,4600	253,64	Venceu
443	004-10-0110	FEIJÃO PRETO				6,2200	111,96	Venceu
444	004-10-0043	Mandioca descascada e fatiada				4,5400	104,42	Venceu
445	004-10-0053	Milho verde sem palha				7,2600	145,20	Venceu
446	004-10-0035	Pepino				3,2200	109,48	Venceu
Total do Fornecedor ----->							1.224,11	

Total do Fornecedor ----->

284,000

1.224,11

Congonhinhas, 10 de Maio de 2019.







Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Ana Paula Pacheco.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.3.020,81 (três mil vinte reais e oitenta e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

292
✓



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Benedito Nunes.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.2.560,90 (dois mil quinhentos e sessenta reais e noventa centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

293
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Célia Pianelli Caetano de Lima.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.1.504,47 (um mil quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

294
V

295
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Cledineia Catarino Ribeiro.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.677,98 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Crisciele de Fátima Viana.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.499,85 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

297
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Dalila Marcondes.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.727,18 (setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

298
✓



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Elisete Maria Rodrigues.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.1.876,78 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Elma da Silva Araújo.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.2.047,84 (dois mil quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

299
V

300
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Fátima Aparecida Cunha da Silva.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.503,05 (quinhentos e três reais e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Giovane Henrique Barbosa dos Santos.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.900,67 (novecentos reais e sessenta e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Heloísa de Fátima Silva.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.3.011,63 (três mil onze reais e sessenta e três centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

302
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Indianara Cristina Pires.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.1.228,35 (um mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

303
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Ineida Maria do Amaral Conrath.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.1.103,87 (um mil cento e três reais e oitenta e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

304
V

305
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Jane Andrielle Lima da Silva.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Josivaldo Aparecido de Souza.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.499,85 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

306
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Juliana Rosa Rodrigues Campos.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.1.934,08 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

307

V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Lilian Cristina Figueiredo.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.1.422,35 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

308
↓



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Luciana Maia da Silva Machado.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.884,62 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

309
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Maria Joelma Sumbach.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.1.102,00 (um mil cento e dois reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Maria Sirlene Alonso Sales.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.2.196,54 (dois mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

311
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Marta Lúcia Di Martini Maciel.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.3.533,03 (três mil quinhentos e trinta e três reais e três centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

312
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Neuza Madalena Ribeiro de Lima.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.3.180,12 (três mil cento e oitenta reais e doze centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

313
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Patrícia Aparecida dos Santos Santiago.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.4.977,09 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

314
✓



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Rosilda Lopes Pereira.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.3.716,06 (três mil setecentos e dezesseis reais e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Sandra Maria de Castro Gama.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.9.373,05 (nove mil trezentos e setenta e três reais e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Sérgio Aparecido Arruda.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.5.680,53 (cinco mil seiscientos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

317
V

318
✓



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Sônia Aparecida Franco Cardoso.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.1.824,16 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Terezinha Prado Figueiredo.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.583,50 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

319
✓

320
✓



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Valdir Mendes Nogueira.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.2.429,88 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

321
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Vanderlei Rodrigues de Lima Júnior.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.2.587,70 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019

PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Vany Sartor.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.1.224,11 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior..

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

322
V

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2019
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/05/2019
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para substituição em veículos oficiais a serviço do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Agricultura.

VENCEDORES: NAATIVA COMERCIAL – EIRELI Item: 1.

>Valor Total: R\$.4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI Item: 2.

>Valor Total: R\$.3.165,00 (três mil cento e sessenta e cinco reais).

MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI Itens: 3, 4 e 5.

>Valor Total: R\$.18.081,72 (dezoito mil e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

Condições de Entrega: Os pneus deverão ser entregues de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.

Congonhinhas, 10 de maio de 2019.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 008/2019 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/05/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, locação de banheiros químicos, tablado, palco, tendas, som e iluminação, e serviços de divulgação ambulante com carro

VALOR TOTAL: R\$.1.504,47 (um mil quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019
PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Cledineia Catarino Ribeiro.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.677,98 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019
PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Crisiele de Fátima Viana.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.499,85 (quatrocentos e noventa e nove reais e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019
PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Giovane Henrique Barbosa dos Santos.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.900,67 (novecentos reais e sessenta e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019
PROCESSO Nº 030/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Heloísa de Fátima Silva.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2019.

VALOR TOTAL: R\$.3.011,63 (três mil onze reais e sessenta e três centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019

323

